

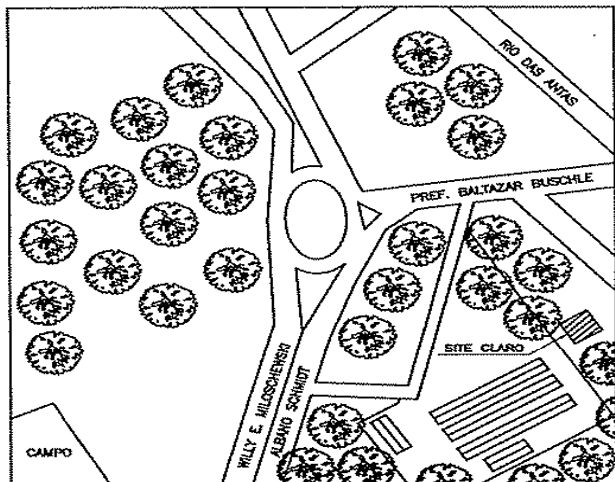


JORNAL DO MUNICÍPIO

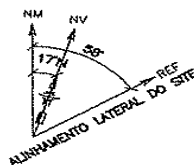
ANO 17 - Nº 916 - SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2012

LEIS COMPLEMENTARES

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011. PUBLICADO DO JORNAL DO MUNICÍPIO Nº 908 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

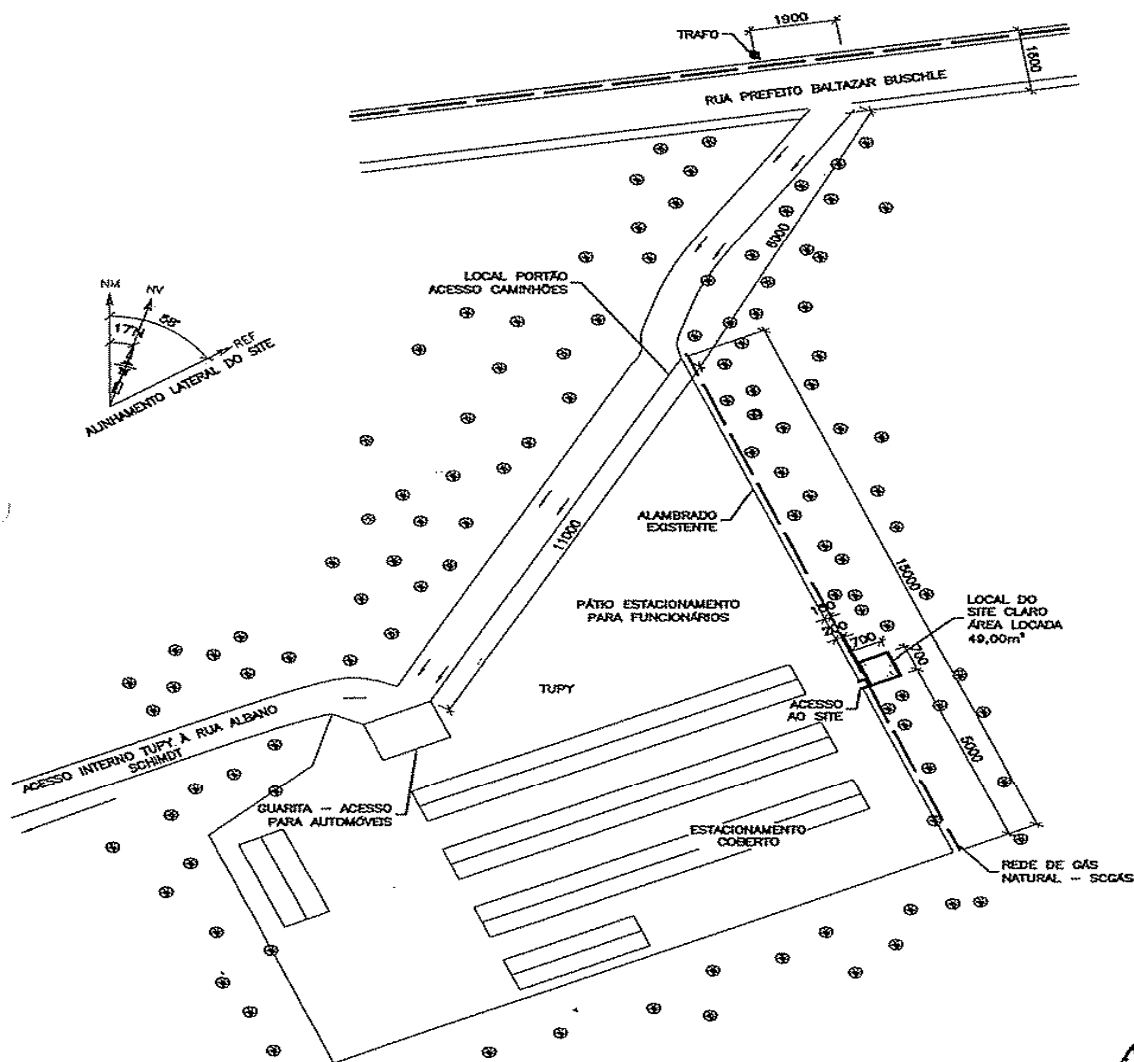


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



LEGENDA:

- 01 - POSTE METÁLICO h=30m (A INSTALAR);
- 02 - BASE DE CONCRETO DO POSTE METÁLICO (A INSTALAR);
- 03 - ESTEIRAMENTO METÁLICO HORIZONTAL L=600mm (A INSTALAR);
- 04 - BASE DE CONCRETO P/ APOIO E FIXAÇÃO DA ESTEIRA HORIZONTAL;
- 05 - BASE DE CONCRETO PARA EQUIPAMENTO SIEMENS BS241 (A INSTALAR);
- 06 - EQUIPAMENTO BTS SIEMENS BS241 (A INSTALAR);
- 07 - BASE METÁLICA P/ EQUIPAMENTO SIEMENS BS241 (A INSTALAR);
- 08 - KIT ANTI-VANDALISMO P/ BTS SIEMENS (A INSTALAR);
- 09 - ALAMBRADO METÁLICO COM ARAME FARPADO (A INSTALAR);
- 10 - PORTÃO (A INSTALAR);
- 11 - POSTE PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA (A INSTALAR);
- 12 - CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA (60x80cm) - A INSTALAR;
- 13 - CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO (30x30cm) - A INSTALAR;
- 14 - POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA 8m/300dan (A INSTALAR);
- 15 - MURETA EM AVENTÁRIA C/ QUADRO DE TRANSFERÊNCIA MANUAL (C + GRADE DE PROTEÇÃO (A INSTALAR);
- 16 - QOAB (RESP. CLARO) A INSTALAR;
- 17 - PLATAFORMA DE SERVIÇO (A INSTALAR);
- 18 - PARA-RAIOS (A INSTALAR);
- 19 - BALIZAMENTO NOTURNO (A INSTALAR);
- 20 - SUPORTE DE PLATAFORMA P/ ANTENAS (A INSTALAR);
- 21 - ANTENAS DE TELEFONIA (A INSTALAR).



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000

ESTATÍSTICA	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	-
ÁREA DE LOCAÇÃO	49,00m ²
ÁREA CONSTRUÍDA	12,40m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO (ÁREA LOCADA)	-
TAXA DE OCUPAÇÃO (ÁREA CONSTRUÍDA)	25,30%

OBRA: EXECUÇÃO DE BASE PARA EQUIPAMENTOS E POSTE METÁLICO PARA ANTE

ENDEREÇO: RUA ALBANO SCHMIDT, 3400 - BOA VISTA - JOINVILLE - SC

PROPRIETÁRIO: CLARO S.A REPRESENTANTE

AUTOR DO PROJETO/RESP. TÉCNICO: Eng. FABRÍCIO MANOEL DE CARVALHO - CREA 078848-5

NOTAS:
01 - MEDIDAS EM CENTÍMETRO E ELEVACOES EM METRO QUANDO NAO ESPECIFICADAS NO PROJETO
02 - A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NAO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	DESL.	VERB.
0	ELABORAÇÃO INICIAL	09/03/11	RAQUEL	

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

PLANTA BADA, FACHADA, CORTE AA', LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

RAQUEL BERNARDI

SC/VE43

DATA: MARÇO/2011

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
ZR1	R1(1) - R2.1 - CR(14)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	450,00m2	15,00m	1- Facultado ao uso R1, C1, C2, S1 e S2, E1.3 e E2.3, ocupar as divisas conforme o art.54.
	S1(1)(3) - S6A (5)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1(2)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR2a	R1(1) - R2 - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	360,00m2	12,00m	2- área máxima de construção: 350,00m2, exceto ensino básico de 1º e 2º graus.
	C1(1) - C2(1)(4) - C5A	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1(1) - (S2-S3)(16) - S4A (4) - S6A -S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1- E2.3 - E2.4	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR2b	R1(1) - R2 (10)(28) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	240,00m2	10,00m	3 - Permitido somente associado ao uso R1, ocupando 20% da área construída, no máximo 60,00m2.
	C1(1) - C2(1)(4) - C4(19) - C5A	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1(1) - S2 - S4A (4) - S6A - S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1- E2.3.	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR3 (6)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	360,00m2	12,00m	4 - Revogado (Revogado pela Lei Complementar nº 296/09)
	C1(1) - C2 (1) - C3(17) - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	S1(1) - S2 - S4A - S6A - S6C	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	E1 - E2.3	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	4			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR4a (6)(8)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	240,00m2	10,00m	5 - Permitido somente com até 12 quartos.
	C1(1) - C2 (1) - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	S1(1) - S2 - S4A(10) - S6(10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	E1 - E2 - E3.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	6			
	II(10)-CI(10)	10,00	5,00	5,00	40%	xxx	3			
ZR4b (6)(8)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6	360,00m2	12,00m	6 - Afastamento de 1,50 m até o 2º pavimento, acrescido de 50 cm por pavimento subsequente conforme o art. 49.
	C1(1) - C2 (1) - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	S1(1) - S2 - S4A (10) - S6 (10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	E1 - E2 - E3.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	6			
	II(10)-CI(10)	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	3			
ZR4c (6)(8)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	450,00m2	15,00m	7 - Afastamento de 1,50 m até o 2º pavimento, acrescido de 25 cm por pavimento subsequente conforme o art. 49.
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	S1(1) - S2 - S4 - S5 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	E1 - E2 - E3.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	4			
	II(10)-CI(10)	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	3			
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZR5 (6)(8)	R1(1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	360,00m2	12,00m	8 - Permitido o uso do embasamento conforme os arts. 67, 69 e 70.
	C1(1) - C2(1) - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8			
	S1(1) - S2(1) - S3A - S4A(10) - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8			
	E1- E2 - E3.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR6 (6)(8)	R1 (1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	5	12	360,00m2	12,00m	9 - Exceto área para recreação infantil
	C1 (1) - C2 (1) - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	S1(1) - S2(1) - S3A - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	E1- E2 - E3.1	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCT (7)(8)(13)	R1(1) - R2(7)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	360,00m2	12,00m	10 - Sujeito à análise específica dos órgãos municipais competentes, relativo ao sistema viário e questões ambientais.
	C1(1) - C2(1) - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	S1(1) - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	E1- E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCE (6)(8)	R1(1) - R2(6)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	360,00m2	12,00m	11 - Exceto ensino básico de 1º e 2º grau.
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	S1(1) - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	E1- E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD1 (6)(8)	R1 (1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	4	12	360,00m2	12,00m	12 - Sujeito à análise da concessionária.
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5 - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	E1 - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD2 (6)(8)(22)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	360,00m2	12,00m	13 - Admite-se a construção no alinhamento predial, conforme o art. 55, com exceção para a Rua Minas Gerais.
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5 - C6 - C7(10) - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	S1(1) - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	E1 - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD3a (6)(8)(13)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	360,00m2	12,00m	14 - Somente com os usos R1 e R2.1
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	S1(1) - S2 - S3 - S4 - S5 - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	E1(10) - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
ZR5 (6)(8)	R1(1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8	360,00m2	12,00m	15 - Para o uso S6 será admitido até seis (6) pavimentos.
	C1(1) - C2(1) - C5A - C6 -CC	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8			
	S1(1) - S2(1) - S3A - S4A(10) - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8			
	E1- E2 - E3.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZR6 (6)(8)	R1 (1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	60%	5	12	360,00m2	12,00m	16 - Uso permitido somente na ZR2a - "Espinheiro".
	C1 (1) - C2 (1) - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	S1(1) - S2(1) - S3A - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	E1- E2 - E3.1	5,00	1,50	1,50	50%	5	12			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCT (7)(8)(13)	R1(1) - R2(7)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	360,00m2	12,00m	17 - Uso permitido somente na ZR3 - "Jardim Paraíso".
	C1(1) - C2(1) - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	S1(1) - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	E1- E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCE (6)(8)	R1(1) - R2(6)	5,00	1,50	1,50	60%	6	18	360,00m2	12,00m	18 - Uso permitido somente na ZCD4 - Rua XV de Outubro.
	C1(1) - C2(1) - C3 - C4 - C6	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	S1(1) - S2 - S3 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	E1- E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	70%	6	18			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD1 (6)(8)	R1 (1) - R2 (6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	4	12	360,00m2	12,00m	
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5 - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	E1 - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	4	12			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD2 (6)(8)(22)	R1 (1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	360,00m2	12,00m	
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5 - C6 - C7(10) - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	S1(1) - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	E1 - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZCD3a (6)(8)(13)	R1(1) - R2(6) - CR	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	8	360,00m2	12,00m	
	C1(1) - C2 (1) - C3 - C4 - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	S1(1) - S2 - S3 - S4 - S5 - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	E1(10) - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	8			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
ZCD3b (6) (8) (13) (22)	R1(1) - R2(6) - CR(20)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	360,00m2	12,00m	19 - Uso permitido somente na ZR2B - "Morro do Meio".
	CI(1) - C2(1) - C3 - C4 - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	S1(1) - S2 - S3 - S4 - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	E1(10) - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				20 - Uso permitido somente com a implantação de faixas de aceleração e desaceleração nas vias e conversão a esquerda no centro da via de mão dupla, conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
ZCD4 (6) (8) (23)	R1(1) - R2(6) - CR(20)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	360,00m2	12,00m	
	CI(1) - C2(1) - C4(18) - C5A - C6 - CC	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	S1(1) - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	E1 - E2(10) - E3.1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	I1(10)	10,00	5,00	5,00	40%	xxx	3			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZCD5 (6)	R1(1) - R2(6) - CR(20)	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4	360,00m2	12,00m	21 - Somente parques públicos.
	CI(1) - C2(1) - C5	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	S1 - S2 - S3 - S4A(32) - S6(15)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	E1 - E2(10)	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				22 - Gabarito reduzido em 50% nas Ruas Antonio Augusto do Livramento, João Henrique Ferreira, João da Silva, Maria da Silva Tomasoni, Sebastião S. de Borba e Minas Gerais.
ZCD6	C2.4	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	4	2.500,00m2	30,00m	
	CI(29) - C2(29) - C3 - C4 - C5 - C6 - C7 - C8(29) - CC(30)	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	S1(29) - S2(29) - S4 - S5 - S6(15)	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	E2.1(29) - E 3.3H (31)	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	I1 - I2 - I3 - I4 - I5 - CI(30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	Loteamentos Industriais (30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZPR1	R1(1) - CR.2	10,00	5,00	5,00	20%	xxx	2	1.500,00m2	30,00m	23 - Gabarito máximo de dois (2) pavimentos nas ruas Conselheiro Arp, Lagés, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Conselheiro Arp; Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Conselheiro Arp, permitido somente os Usos: R1 - R2.1 - CR - C1.2 - C2.1 - C2.3 - S1.1 - S1.2 - S2.2 - E1.1.
	CI(1) - C3 - C4 - C5B - C7 - C8	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2			
	S1(1) - S3 - S4 - S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2			
	E1.2 - E1.3(9) - E2(10) - E3.3H	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2			
	I(10)	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	2			
ZPR2 A - B - C	R1(1) - CR.2	10,00	5,00	5,00	20%	xxx	2	1.500,00m2	30,00m	e gabarito máximo de dois (2) pavimentos na rua Araranguá, no trecho compreendido entre as ruas Blumenau e Jaraguá, permitido somente os Usos: R1 - R2.1 - CR - C1.2 - C2.1 - C2.3 - S1.1 - S1.2 - S2.2 - S2.3 - E1.1
	CI(1) - C3 - C4 - C5B - C7	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4			
	S2.1(1) - S3 - S4 - S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4			
	E1.2 - E1.3(9) - E2(10) - E3.3H	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	4			
	I(10)	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	xxx			
ZA	R1(1)	10,00	5,00	5,00	10%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	
	C3 - C6 - C7 - S5 - S6	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2			
	E3.2	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	Atividades Industriais (10)	10,00	5,00	5,00	50%	xxx	2			
	Atividades agrosilvopastoris	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
ZE	CI(30) - C2(30) - C3 - C4 - C5 - C6 - C7 - C8(30) - CC(30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	24 - Ao longo do eixo da BR-101 e ao longo do eixo da SC-413 - Rodovia do arroz, ficam permitidos ainda os usos S5, S6, C4, C7 e I, utilizando-se dos mesmos índices urbanísticos definidos para a classe.
	S1(30) - S2(30) - S4 - S5	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	E2.1(30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	Atividades industriais (10) - CI (10)(30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	Loteamentos industriais(10)(30)	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	atividades agrosilvopastoris	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZI-01A	C6 - C7 - C8	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	25 - Para o uso E2.1 é permitido o gabarito "6".
	S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E3.3H					xxx				
	I2 - I3 - I4 - I5 - I6 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZI-01B	CR	10,00	5,00	5,00	60%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	26 - Exceto sindicatos e/ou organização de trabalho.
	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	S4 - S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E1 - E2 - E3.3H	10,00	3,00	3,00	60%	xxx	2			
	I1 - I2 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZI-01C	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	27 - Área máxima de construção - 2.500 m².
	S4 - S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E3.3H					xxx				
	I1 - I2 - I3 - I4 - I5 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				28 - Nas ZR2b "Oeste", "Morro do Meio", "Paranaguamirim" e "Escolinha" é permitido o gabarito "4", desde que vinculado ao "Programa Minha Casa Minha Vida".
ZI-01 D	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	29 - Permitido somente na ZCD6 - Dona Francisca
	S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E2 - E3.3H	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	I1 - I2 - I4 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZI-01E	C6 - C7 - C8	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	30 - Usos C1, C2, C8, S1, S2 E2.1 permitido em CC e CI e Loteamentos Industriais.
	S4 - S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E3.3H					xxx				
	I1 - I2 - I3 - I4 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ZI-01F	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	31 - Uso permitido somente na ZCD6, Eixo Industrial Hans Dieter Schmidt, entre a rua Dona Francisca e a faixa de proteção da BR 101.
	S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E3.3H					xxx				
	I1 - I2 - I4 - I5 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
ZI-01G	R1 - CR	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	32 - Uso permitido somente vinculado ao uso C2.2 Consumo Excepcional.
	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	S5	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	E2.4 - E3.4 - E3.3H	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	I1 - I2 - I4 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZI-01G*	R1 - CR	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	
	C1 - C6 - C7	5,00	1,50	1,50	70%	xxx	2			
	S1 - S5	5,00	1,50	1,50	70%	xxx	2			
	E2.4 - E3.3H - E3.4	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	I1 - I2 - I4	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZI-01H	R1 - CR	10,00	3,00	3,00	60%	xxx	2	2.500,00m2	30,00m	
	C6 - C7	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	S5	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E2 - E3.3H	10,00	3,00	3,00	70%	xxx	2			
	I1 - I2 - I4 - CI	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
ZI-01S	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	2.500,00m2	30,00m	
	E3.3A - E3.3H - E3.4	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	I1 - I2	10,00	5,00	5,00	70%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
ZI-01V	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE1	R1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3	600,00m2	15,00m	
	C1 - C2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3			
	S1 - S2 - S3 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	3			
	E1 - E2.1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	3			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE2	R1	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2	240,00 m2	10,00m	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
SE3	R1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	xxx	xxx	
	CI	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE4	R1 - R2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	600,00m2	15,00m	
	CI	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	S1 - S2.1 - S2.2 - S2.4 - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6			
	E1-E2.1(25)-E2.2-E2.4-E2.5-E3.1-E3.3B-E3.3C	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	6			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE5 A		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	
		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
		xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE5 B	R1 - CR.2	10,00	5,00	5,00	10%	0,2	xxx	5.000,00m2	50,00m	
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	S1(3)	10,00	5,00	5,00	10%	0,2	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE5 C	R1 - CR.2	5,00	3,00	3,00	20%	0,2	xxx	2.500,00m2	25,00m	
	CI(3)	10,00	3,00	3,00	30%	0,2	xxx			
	S1(3) - S6	10,00	3,00	3,00	30%	0,2	xxx			
	E1 - E2.3(21) - E2.4(22)	10,00	3,00	3,00	30%	0,2	xxx			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE5 D	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	25%	xxx	2	5.000,00m2	50,00m	
	CI	5,00	1,50	1,50	25%	xxx	2			
	S1(3) - S6	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	E1 - E2.3(26) - E2.4(21)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE6A	SUJEITO À ANÁLISE ESPECÍFICA DO ÓRGÃO COMPETENTE									

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
SE6B-01	R1 - CR.2	5,00	2,50	2,50	50%	xxx	4	600,00 m2	15,00m	
	C1 - C2 - C6	5,00	2,50	2,50	60%	xxx	4			
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	2,50	2,50	60%	xxx	4			
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	4			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE6B-02	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	6	600,00m2	15,00m	
	C1 - C2 - C5 - C6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6A - S6B	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	6			
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	6			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE6B-03	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4	600,00m2	15,00m	
	C1 - C2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	S1 - S2 - S3 - S4 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	4			
	E1 - E2	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	4			
	I(10) (27)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
SE6B-04	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	1.500,00m2	15,00m	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE6b-05	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	1.500,00m2	15,00m	
	C1	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	S1 - S6	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2			
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE6b-06	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	50%	xxx	2	600,00m2	15,00m	
	C1 - C2	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2			
	S1 - S2 - S3 - S4A - S6	5,00	1,50	1,50	60%	xxx	2			
	E1 - E2	5,00	3,00	3,00	60%	xxx	2			
	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx			
SE7A	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	360,00m2	12,00m	
	C1	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2			
	S1-S3A -S4A	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2			
	E1 - E2.4	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	II(10) - CI(10)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			

ANEXO IV
QUADRO DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS			TO	CAL	GAB	DIRETRIZES P/ LOTEAMENTOS		OBS.
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MÍNIMA	FRENTE MÍNIMA	
SE7B	R1 - CR.2	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2	240,00m2	10,00m	
	C1	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2			
	S1 - S3A - S4A	5,00	1,50	1,50	35%	xxx	2			
	E1	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
	I(10) - CI(10)	5,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
AUNP	R1	10,00	1,50	1,50	20%	xxx	2	3.600,00m2	60,00m	
	C1	10,00	1,50	1,50	20%	xxx	2			
	S1	10,00	1,50	1,50	20%	xxx	2			
	E1 - E2(10) - E3.1 - E3.2(10)	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	usos agrosilvopastoris e agroindustriais	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
APMC1 (24)	R1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2	20.000,00m2	76,00m	
	C1	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	S1 - S6C	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	E1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	atividades agrosilvopastoris	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
APMC2 (24)	R1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2	20.000,00m2	76,00m	
	C1	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	S1 - S6C	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	E1 - E2.4(10) - E3.2(10)	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	atividades agrosilvopastoris	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx				
ARUC (24)	R1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2	20.000,00m2	46,00m	
	C1	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	S1 - S6C	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	E1 - E2(10) - E3.2(10)	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	usos agrosilvopastoris e agroindustriais	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
APPE (24)	R1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2	20.000,00m2	76,00m	
	C1	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	S1 - S6C	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	E1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	atividades agrosilvopastoris	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			
APPM	R1	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2	20.000,00m2	76,00m	
	C1	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	S1 - S6C	10,00	3,00	3,00	10%	xxx	2			
	E1 - E3.2(10)	10,00	3,00	3,00	20%	xxx	2			
	atividades agrosilvopastoris	10,00	3,00	3,00	50%	xxx	2			

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2011/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Educação e a Sociedade Pavilhão da Caridade. **Objeto:** Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta Inciso II – Das Obrigações do CEI, a letra “n” e alterar no Plano de Trabalho, item 1 - Dados Cadastrais da Instituição a conta corrente, a agência e praça de pagamento. **Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de janeiro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Marcos Aurélio Fernandes, pelo Município e Maria Izabel Pinheiro, pela Sociedade.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

Participes: Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Estes Aditivos tem por finalidade readequar o item 4 – Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, das seguintes Convênios:

Nº Convênio	Entidade
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 117/2011/SEPLAN-CV	ABIP
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 075/2011/SEPLAN-CV	RENASCER
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 076/2011/SEPLAN-CV	AJIDEVI
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 077/2011/SEPLAN-CV	ADESD
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 078/2011/SEPLAN-CV	ADEJ
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2011/SEPLAN-CV	APISCAE
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 080/2011/SEPLAN-CV	CONSELHO C. DO BAIRRO COSTA E SILVA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2011/SEPLAN-CV	ESSENCIA DE VIDA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 082/2011/SEPLAN-CV	IASBEAS
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2011/SEPLAN-CV	CENEF
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2011/SEPLAN-CV	GAVI
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2011/SEPLAN-CV	APISCAE
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 086/2011/SEPLAN-CV	ADIPROS
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2011/SEPLAN-CV	AJOS
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 089/2011/SEPLAN-CV	APAE
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 090/2011/SEPLAN-CV	AGUA DA VIDA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 091/2011/SEPLAN-CV	APAE
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 092/2011/SEPLAN-CV	ECOS DA ESPERANÇA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 093/2011/SEPLAN-CV	AMA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 094/2011/SEPLAN-CV	IRPH
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 095/2011/SEPLAN-CV	LAR ABDON BATISTA
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2011/SEPLAN-CV	INSTITUTO AMAR
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 116/2011/SEPLAN-CV	SASIEQ

Da Validade: Estes Aditivos passam a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Data:** 02 de fevereiro de 2012. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município.

EXTRATO
RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, da servidora Iara Barbosa da Fonseca, matrícula nº 12.693, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, a partir de 30/11/2011. Data: Joinville, 30 de janeiro de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

EXTRATO
RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina

- 2ª Vara - Comarca de Joinville, da servidora Maria Angela Nolli, matrícula nº 20.438, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, a partir de 29/05/2011. Data: Joinville, 30 de janeiro de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO Nº 18625, de 05 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de janeiro de 2012:

Adilson Vanderlei Reichert, matrícula 41626, Motorista, na Secretaria de Gestão Pessoas; Alexandre Pereira de Sousa, matrícula 41621, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde; Andrey Aluizio Rodrigues Gollo, matrícula 41622, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde; Beatriz Curvello Lourenco, matrícula 41620, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social; Edileia Aparecida Ramos, matrícula 41628, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde; Gisele Tambosi, matrícula 41632, Técnico em Radiologia, na Secretaria da Saúde; Jane Batista Martins Farias, matrícula 41625, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão Pessoas; Marcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41629, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda; Maria Cristina Thomaz Rogério, matrícula 41624, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social; Maury Rogulski, matrícula 41623, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação; Rafael Schmitt Nunes, matrícula 41661, Médico Patologista, na Secretaria da Saúde; Salete Andretti de Souza, matrícula 41627, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação; Vanessa Bandeira Fiorentin, matrícula 41631, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18626, de 05 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de janeiro de 2012:

Andre Felipe Meyer, matrícula 1721, Assistente Cultural Monitor de Museus, na Fundação Cultural de Joinville.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.627, de 05 de janeiro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, a lei citada:

Grasiele Joana Rosa, matrícula 41630, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 05 de janeiro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18632, de 09 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 09 de janeiro de 2012:

Fabio Klein, matrícula 41633, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18633, de 09 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 09 de janeiro de 2012:

Jeberton Stephan Viana, matrícula 41634, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Maricleia da Costa Ducci, matrícula 41636, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Miriam Pardim da Rosa Mews, matrícula 41635, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18634, de 09 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 09 de janeiro de 2012:

Paloma Fabiola Borba, matrícula 41637, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18639, de 12 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 12 de janeiro de 2012:

Fabiana Roder Ferreira, matrícula 41645, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Leonardo Estevão Arnhold, matrícula 41642, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18640, de 12 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 12 de janeiro de 2012:

Allan Abuabara, matrícula 41638, Odontólogo Ambulatorial, na Secretaria da Saúde;
Luiz Adilceu de Andrade, matrícula 41641, Técnico em Radiologia, na Secretaria da Saúde.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.641, de 12 de janeiro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, a lei citada:

Daniela Montanha Manganelli, matrícula 41643, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 12 de janeiro de 2012;
Flavia Renata da Silveira da Roza, matrícula 41639, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de janeiro de 2012.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, a lei citada:

Fernanda Cristina Medeiros, matrícula 41640, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de janeiro de 2012.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18647, de 16 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de janeiro de 2012:

Elisete Ines Nunes, matrícula 41647, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18648, de 16 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de janeiro de 2012:

Haliny da Silveira Martins, matrícula 41646, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.649 de 18 de janeiro de 2012.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a ALVARO DO NASCIMENTO, na condição de cônjuge da servidora NORMÉLIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.509, ocupante do cargo de Agente Operacional II – Cozinheira, em extinção, lotada na Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos do art. 12, II, b, da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do falecimento do pensionista em 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2011, data do óbito do pensionista.

Ingo Butzke
Prefeito Municipal, em exercício

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.652, de 18 de janeiro de 2012.

Encerra benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição integral do servidor NELSON ROBERTO BOSTELMANN matrícula n.º 16.390, aposentado desde 11 de agosto de 2000, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, art. 53, I e art. 62, I da Lei Municipal n.º 4.076/99,

a ERICA MARIA BOSTELMANN, cônjuge do servidor inativo falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de dezembro de 2011, data do óbito do ex-servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18.654, de 18 de janeiro de 2012.

Encerra Complemento de Pensão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o complemento de pensão por morte concedida a ISAC DOS SANTOS, na condição de filho maior inválido do servidor ativo falecido JOÃO SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 21.502, ocupante do cargo de Servente, lotado na Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b” da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude do falecimento do pensionista em 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2010, data do óbito do pensionista.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 18656, de 19 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de janeiro de 2012:

Ana Flavia Nogueira, matrícula 41655, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Elisângela Back Pacheco, matrícula 41651, Agente Administrativo, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18657, de 19 de janeiro de 2012.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de janeiro de 2012:

Everton Elias Picolotto, matrícula 41650, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
Maria Aparecida Souza Coelho, matrícula 41656, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.658, de 19 de janeiro de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, a lei citada:

Glaura Guimaraes Mariusso, matrícula 41659, para o cargo de Médico Clínica Medica, a partir de 19 de janeiro de 2012;

Marco Antonio Alvino Garcia, matrícula 41658, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Medica, a partir de 19 de janeiro de 2012;

Michel de Sousa, matrícula 41660, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Medica, a partir de 19 de janeiro de 2012;

Patricia Pacheco de Andrade, matrícula 41657, para o cargo de Médico Clínica Medica, a partir de 19 de janeiro de 2012;

Rafael Longen, matrícula 41652, para o cargo de Médico Clínica Medica, a partir de 19 de janeiro de 2012.

Ingo Butzke

Prefeito Municipal, em exercício

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 18.673, de 30 de janeiro de 2012.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, que dispõe sobre procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta nº 01, da Controladoria-Geral e Secretaria de Administração, que dispõe sobre procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 07 de dezembro de 2011 – Controladoria-Geral e Secretaria de Administração.

Dispõe sobre procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 5.045/2004, e inciso II do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.008 de 22 de junho de 2006 e a Secretaria de Administração, diante do que dispõe o inciso VI do art. 2º da Lei 5.163, de 29 de dezembro de 2004, sob a orientação da Procuradoria-Geral do Município, resolvem:

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º Estabelecer normas visando a padronização dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e celebração de contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município.

Capítulo II – Das competências

Art. 2º As contratações para o atendimento das necessidades de todos os órgãos da Administração Direta e respectivos Fundos, quando houver, serão realizadas exclusivamente pela Secretaria de Administração que, por sua Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações, na qualidade de interveniente promotora, mediante provocação da área requisitante, deflagrará e processará o procedimento licitatório adequado, nos termos e limites fixados pela legislação aplicável.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput à Secretaria da Saúde que, por meio do Fundo Municipal da Saúde, deflagrará e processará os procedimentos adequados para o atendimento das suas necessidades, observada a legislação aplicável e a presente Instrução Normativa.

§ 2º As Unidades Gestoras da Administração Indireta (Fundações, Autarquias e Companhias), por seus respectivos serviços, adotarão os procedimentos previstos nesta Instrução.

Art. 3º À Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Administração, na qualidade de órgão central do sistema de licitações da Administração Direta e respectivos Fundos, quando houver, compete:

I – centralizar as licitações da Administração Direta e Fundos Municipais;

II - propor diretrizes e objetivos para a área de licitações e contratos, definindo estratégias e prioridades para a sua área de atuação;

III – elaborar os editais e minutas dos respectivos contratos, quando autorizados por meio de requisição de compra/serviço pelo ordenador de despesa da área requisitante;

IV – analisar solicitação e formalizar aditivo contratual que importe em ônus ou não para o Município, atentando para a justificativa apresentada e observando os requisitos e os limites fixados pela legislação aplicável;

V – apreciar pedido de reajuste automático, repactuação ou revisão dos contratos administrativos, acolhendo ou não o pedido, após a observância dos requisitos legais;

VI – manter atualizado o Cadastro Central de fornecedores de materiais e prestadores de serviços e emitir Certificado de Registro Cadastral;

VII – solicitar ao órgão gestor do contrato administrativo informações e/ou documentos relacionados a sua execução;

VIII – manter arquivos com todos os procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade e todos os contratos administrativos firmados pela Administração Direta e Fundos,

exceto aqueles não realizados pela Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Administração;

IX – providenciar as publicações dos contratos e respectivos aditivos nos prazos legais.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade nos procedimentos de responsabilidade da Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações, ou na execução dos contratos administrativos, deverá ser comunicada formalmente ao Secretário de Administração para as providências necessárias e a Controladoria-Geral para conhecimento.

Art. 4º As comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, leiloeiros administrativos ou responsáveis pelos convites, conforme o caso, terão como competência a condução dos procedimentos licitatórios na sua plenitude, nos termos da Lei Licitatória vigente, até que haja homologação do seu objeto.

Art. 5º A gestão e a fiscalização da execução do contrato administrativo será de responsabilidade da Unidade Gestora requisitante do objeto contratado.

Parágrafo único. Poderá a Unidade Gestora requisitante, conforme o caso, designar comissão especial ou contratar empresa diversa da executora para assisti-la ou subsidiá-la na realização da fiscalização da execução do objeto do contrato, na hipótese deste ser de grande complexidade técnica ou de obras/serviços de engenharia em conformidade com a Instrução Normativa sobre os Processos de Contratação, Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

Capítulo III – Das Licitações

Seção I – Da Requisição

Art. 6º Qualquer procedimento de que trata esta Instrução Normativa deverá ser precedido da elaboração de requisição que deverá contemplar:

I - justificativa que respalde a contratação;

II - identificação do setor requisitante;

III – especificação clara e objetiva do objeto, de forma a definir quantidades, qualidade e espécie, possibilitando a perfeita contratação e a conferência por ocasião do recebimento do objeto licitado;

IV - valor máximo estimado para a contratação;

V - prazos de vigência do futuro contrato e de entrega do objeto requisitado;

VI - local de entrega ou de execução do objeto requisitado;

VII - forma de fornecimento dos bens, ou regime de execução dos serviços requisitados;

VIII - indicação dos recursos/dotações orçamentárias;

IX – nomes completos e assinaturas do ordenador de despesa, do digitador da requisição e do gerente da unidade Gestora.

§ 1º A requisição deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos válidos, de cronograma físico-financeiro, termo de referência, plano de trabalho ou memorial descritivo, conforme o caso.

§ 2º São vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos licitantes interessados, ou direcionar o certame por meio de informação de marcas/modelos a determinado fornecedor.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia, a requisição de que trata este artigo, deverá ser instruída em conformidade com a Instrução Normativa que dispõe sobre os processos de contratação, execução, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

§ 4º Para a estipulação do valor máximo, no caso de obras, deverá ser observado o Catálogo de Referência de Serviços e Custos do Município de Joinville.

§ 5º Em todos os casos, uma vez elaborada a requisição de compra/serviços, deverá ser providenciada a reserva orçamentária do valor orçado junto ao órgão competente.

§ 6º Na definição dos objetos requisitados deverá, sempre que possível, ser dada preferência a itens sustentáveis, ou seja, ecologicamente corretos.

Seção II – Do Processamento

Art. 7º Preenchidos os requisitos de admissibilidade, a requisição deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º, ensejará a devolução da requisição para as adequações pertinentes.

Art. 8º Os processos licitatórios serão iniciados por portaria, que designará os integrantes da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, leiloeiro administrativo ou responsável pelo convite, conforme o caso, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A escolha da modalidade de licitação é atribuição da unidade processante, que deverá optar pela modalidade mais vantajosa ao Município, observando a legislação aplicável.

Art. 10. As minutas de Editais e seus anexos deverão ser previamente submetidos a exame e aprovação da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica da Unidade Processante.

§ 1º É de responsabilidade da Unidade Processante o encaminhamento à Controladoria-Geral dos editais de licitação na modalidade de Concorrência, assim como Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação com valores equiparados aos de Concorrência, para apreciação e manifestação antes da realização da primeira publicação do aviso de licitação.

§ 2º É ainda de responsabilidade da Unidade Processante a remessa ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de até o dia seguinte à primeira publicação do aviso de realização de licitação, das informações relativas à modalidade de Concorrência, assim como de Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação com valores equiparados aos de Concorrência mediante a alimentação de dados por via informatizada e on-line, no Sistema e-Sfinge (ECONET) disponibilizado pela Corte de Contas.

Art. 11. Autuado o processo de contratação, todos os documentos relativos ao mesmo deverão ter suas folhas numeradas em ordem cronológica de apresentação e devidamente visados por servidor designado.

Seção III – Do Julgamento, Adjudicação e Homologação dos Procedimentos Licitatórios

Art. 12. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará o tipo de licitação fixado no edital, de acordo com a legislação e normas em vigor.

Parágrafo único. As decisões e fatos ocorridos durante o processamento das licitações deverão ser registrados na íntegra em atas.

Art. 13. A adjudicação do objeto licitado será de responsabilidade da comissão de licitação, pregoeiro, leiloeiro administrativo ou responsável pelo convite, conforme o caso.

Parágrafo único. Nos procedimentos deflagrados sob a modalidade de Pregão, havendo recurso, a adjudicação do objeto deverá ser realizada pela autoridade competente para o seu julgamento.

Art. 14. Nos procedimentos deflagrados para o atendimento das necessidades da Administração Direta e respectivos Fundos, quando houver, em que a Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações da Secretaria de Administração atuar na qualidade de interveniente promotora, a homologação dos procedimentos licitatórios será de responsabilidade do Secretário de Administração.

Art. 15. Nos procedimentos de compras/serviços realizados pela Administração Indireta, a homologação dos procedimentos será responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Capítulo IV - Da Dispensa e da Inexigibilidade

Art. 16. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, são procedimentos extraordinários, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo único. A requisição, além dos requisitos previstos no artigo 6º da presente Instrução, deverá ser instruída com:

I – justificativa da contratação, de acordo com a hipótese de dispensa ou inexigibilidade aplicável, subscrita pelo ordenador de despesa;

II – justificativa de preço, acompanhada de no mínimo 03 (três) orçamentos, que comprovem que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado, salvo se a administração possuir banco de dados de preços atualizados;

III – justificativa da razão da escolha do contratado;

IV – prova de regularidades jurídica, fiscal e técnica do contratado;

V – exame prévio e aprovação da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica da Unidade Gestora.

Art. 17. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação para atendimento das necessidades da Administração Direta e respectivos Fundos, quando houver, serão processados pela Secretaria de Administração, por sua Unidade de Suprimentos/Coordenadoria de Licitações, na qualidade de interveniente promotora, nos termos e limites fixados pela legislação aplicável.

Art. 18. Preenchidos os requisitos para a realização da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuado o procedimento, numeradas as páginas e, após ratificado e publicado o ato no prazo definido na Lei de Licitações vigente, o contrato poderá ser firmado.

Capítulo V – Dos Contratos

Art. 19. Todas as contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville serão formalizadas por contratos administrativos, que deverão atender ao conteúdo mínimo exigido pela Lei de Licitações vigente.

Art. 20. O conteúdo dos contratos deverá obedecer aos preceitos contidos no edital que lhe deu origem e seus anexos, além da Lei de Licitações vigente.

Art. 21. Os termos de contratos devem ser devidamente assinados pelo contratado e pelo responsável da Unidade Gestora requisitante.

Art. 22. As autorizações de empenho dos contratos deverão ser emitidas pelo responsável da Unidade Gestora requisitante que assinou o contrato.

Art. 23. Todos os contratos que tiverem por objeto o fornecimento de bens de forma parcelada, deverão respeitar o cronograma físico-financeiro que deverá ser encaminhado em anexo à requisição.

Art. 24. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer aos limites fixados no edital e na Lei de Licitações vigente.

§ 1º Os aditivos contratuais deverão ser amplamente justificados pelo ordenador de despesa, sendo vedada a sua celebração sem que haja prévia reserva orçamentária, em caso de aumento do objeto do contrato.

§ 2º As solicitações de aditivos pelos órgãos requisitantes, deverão ser realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da implementação do fato que motivar o pedido, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

§ 3º Em todos os casos, a celebração de aditivos contratuais dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada e da manutenção das demais condições de habilitação ao certame.

§ 4º As solicitações de aditivos contratuais deverão vir acompanhadas de anuência expressa do contratado, salvo em casos de alterações unilaterais autorizadas pela Legislação vigente.

§ 5º Os termos de aditivos formalizados devem ser devidamente assinados pelo responsável da Unidade Gestora requisitante e pelo contratado, salvo em casos de alterações unilaterais autorizadas pela Legislação vigente.

Capítulo VI - Da Publicidade

Art. 25. A publicidade dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação, e contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta deverá ser efetuada nos meios de comunicação e prazos estabelecidos na Lei de Licitações vigente.

Art. 26. A publicidade por meio da imprensa oficial será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades, exceto Convite;

II - convocação para a audiência pública que antecederá o processo licitatório, quando exigido, e na forma da Lei de Licitações vigente;

III – atos decisórios praticados no curso dos procedimentos licitatórios;

IV - revogação;

V - anulação;

VI – suspensão do processo licitatório;

VII – contratações diretas por dispensa ou inexigibilidades de licitação;

VIII– celebração de contratos administrativos e eventuais aditivos;

IX - rescisão contratual;

X - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores;

XI - intimação dos licitantes acerca das decisões proferidas no curso dos procedimentos licitatórios.

Art. 27. A publicação dos procedimentos de que trata os artigos anteriores será de responsabilidade da Unidade que

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, POSITIVAS E POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, DE TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS E OUTROS DÉBITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com a alínea “b” do inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal, e nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º É assegurado ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, independentemente do pagamento de qualquer preço, o direito de obter certidão acerca de sua situação, relativamente aos tributos e demais débitos municipais.

Art. 2º O requerimento da certidão deverá formulado junto à Unidade Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda, ou nas Secretarias Regionais.

Parágrafo único. A certidão também poderá ser requerida por meio eletrônico, através da internet.

Art. 3º O requerimento de certidão deverá ser fundamentado, apontar o legítimo interesse do contribuinte, incumbindo sua decisão à autoridade competente para apreciar a matéria ou que disponha dos elementos necessários ao atendimento do pedido.

Art. 4º A certidão poderá ser requerida pelo:

- I - próprio contribuinte, se pessoa física;
- II - titular da firma individual ou dirigente da sociedade, se pessoa jurídica.
- III - pelo representante legal da pessoa jurídica ou seu preposto, ou por procurador, através de procuração, por instrumento público ou particular;

§ 1º O requerimento de certidão relativa a sujeito passivo incapaz deverá ser assinado por um dos pais, pelo tutor ou curador, ou pela pessoa responsável nomeada através de processo judicial.

§ 2º O requerente deverá apresentar, no ato do requerimento, documento que permita sua identificação, e na hipótese de procuração por instrumento particular, será exigido documento de identidade do outorgante, por intermédio do qual seja possível confrontar as assinaturas.

Art. 5º A expedição das certidões de que trata este Decreto é de competência da Unidade de Arrecadação e Cobrança, ou outra definida pelo Secretário da Fazenda, que, através de instrução normativa, delegará ao gerente da unidade, autorização para nominar servidores responsáveis pela sua lavratura.

Parágrafo único. A certidão expedida por meio eletrônico prescinde de assinatura, devendo constar no documento informações que permitam a qualquer interessado confirmar o seu teor.

Art. 6º A Certidão Negativa de Débitos Tributários ou não Tributários, será fornecida quando o contribuinte estiver com seus dados cadastrais atualizados e não existir débito em seu nome ou no imóvel objeto de pedido:

I - os pedidos em nome de pessoa física compreendem a situação existente em nome de empresário individual e vice-versa;

II - a certidão compreende a regularidade em relação aos tributos municipais, multas municipais e outros débitos de natureza não tributária.

§ 1º O contribuinte que não estiver com os dados cadastrais atualizados deverá providenciar sua regularização junto ao Município, observando sua regular inscrição e atendimentos à normas que regulam o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º No caso de requerimento de estabelecimento matriz ou filial, a expedição da Certidão Negativa de Débito é condicionada à situação fiscal em nome da pessoa jurídica.

§ 3º A existência de débitos lançados e não vencidos, tributários ou não, não impedirá a emissão da certidão referida no *caput* deste artigo.

Art. 7º Será emitida Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quando em relação ao contribuinte, ou ao imóvel objeto do pedido, constar a existência de débitos tributários ou não, quando em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa nos seguintes casos:

- I - moratória;
- II - o depósito do seu montante integral;
- III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI - o parcelamento.

§ 1º O disposto nos incisos I a VI deste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessoriais dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

§ 2º Havendo débito cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, deverão ser juntadas cópias dos seguintes documentos:

decisão judicial que houver concedido a medida liminar ou tutela antecipada;
comprovantes de depósitos judiciais ou demonstrativo da compensação efetuada por determinação judicial, com a juntada de demonstrativo dos valores depositados mês a mês para comprovação da integralidade do depósito, descrevendo o montante vinculado a cada indicação fiscal ou inscrição municipal, quando for o caso.

§ 3º Deverá a Procuradoria Geral do Município comunicar a Secretaria da Fazenda, o ingresso de ações judiciais que impliquem na suspensão da exigibilidade do crédito tributário e não tributário.

§ 4º No caso de requerimento de estabelecimento matriz ou filial, a expedição da Certidão Positiva com efeitos de Negativa é condicionada à situação fiscal em nome da pessoa jurídica.

§ 5º A Certidão Positiva com efeitos de Negativa terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de débitos tributários, ou não tributários.

Art. 8º O requerimento da Certidão Positiva de débitos tributários ou não, será efetuado por meio de requerimento específico.

Art. 9º A certidão de que trata este Decreto será expedida no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrada do reque-

rimento na unidade da Prefeitura Municipal de Joinville, ou da data do registro da solicitação através da Internet.

Parágrafo único. Havendo pendências que impeçam a expedição das certidões a que se referem os artigos 6º e 7º, a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo, terá início na data em que o requerente comprovar a sua regularização.

Art. 10. O prazo de validade das certidões de que este decreto, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Internet, é de:

I - 90 (noventa) dias, no caso de Certidão Negativa de Débito, contados da data de sua emissão;
II - 60 (sessenta) dias, no caso de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, contados da data de sua emissão.

§ 1º A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de quitação dos débitos tributários e não tributários, a que estiver vinculado, e abrangerá somente o contribuinte.

§ 2º A prova de quitação de que trata o parágrafo anterior, refere-se a débitos tributários ou não, vencidos até a data de expedição da respectiva certidão.

Art. 11. Não são certificáveis:

I - textos legais e atos normativos municipais;
II - documentos oriundos de órgãos estranhos à Administração Municipal;
III - declarações prestadas por servidor ou munícipe para produzir efeitos junto à Administração Municipal;
IV - informações internas, cálculos, relatórios, manifestações e pareceres que não tenham servido de base para a tomada de decisão;
V - documentos sigilosos e os que representem violação de vida privada, intimidade, honra ou imagem de terceiros;
VI - documentos consistentes em cópias reprográficas.

Art. 12. A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá conter, os débitos tributários ou não, finalidade a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art. 13. A certidão comprobatória de regularidade fiscal não disponibilizada via Internet, somente produzirá efeito mediante assinatura de servidor autorizado ou confirmação de autenticidade.

Art. 14. Na hipótese de erro ou fraude, fica reservado à Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos em certidões anteriormente expedidas.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe os artigos 29 a 32 da Lei Municipal nº 1.715, de 14 de dezembro de 1.979, definirá, através de Portaria, os tipos, situação e modelos de declaração e certidões que serão disponibilizados por meio Internet.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 18.675, de 30 de janeiro de 2012.

Designa membros para integrar a Comissão Especial de seleção de candidatas a bolsas de estudo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095, de 22 de julho de 1986, que concede bolsas de

estudo a funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville e seus dependentes e no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, que determina que a seleção de candidato será feita por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, integrada por elementos de vários órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção de candidatos a Bolsas de Estudo, para o ano de 2012, os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Surama Aparecida de Oliveira – Secretaria de Educação – Presidente;
- II - Viviani Bittencourt Marques – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ – Vice-Presidente;
- III - Sandra Regina Cunha Trautwein Di Creddo – Secretaria de Educação – 1ª Secretária;
- IV - Caroline de Carvalho – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – 2ª Secretária;
- V - Wilson Otto Siedschlag – Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville;
- VI - Francisco João de Paula – Secretaria de Assistência Social;
- VII - Isabel Cristina Cavalcanti do Nascimento – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;
- VIII - Alessandra Vanessa Draeger – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA;
- IX - Francisco Rohling – Secretaria de Administração;
- X - Adriane Pereira de Oliveira – Hospital Municipal São José;
- XI - Agobar Gonçalves Filho – Secretaria de Habitação;
- XII - Neusa Maria Bento – Secretaria de Comunicação;
- XIII - Adriana Bonikoski Caldart – Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XIV - Maria Andrina Alves – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE;
- XV - Carlos Felipe da Silva – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR;
- XVI - Maria Helena Santos Scaglia – Fundação Cultural de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17.459, de 16 de fevereiro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.676, de 30 de janeiro de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 20 de janeiro de 2012:

Caroline Lisa Schultz Pedro Bon, do cargo de Coordenador I da Área de Eventos.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.677, de 30 de janeiro de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 20 de janeiro de 2012:

Aruana Boettcher da Costa, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 26 de janeiro de 2012:
Sandro do Amaral, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.678, de 30 de janeiro de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interina e cumulativamente, na Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição, face as férias da Secretária Márcia Streit, pelo período de 03 de fevereiro de 2012 até 03 de março de 2012:

Ester Madalena Bento, para o cargo de Secretária.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.679, de 01 de fevereiro de 2012.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Elza Maria Caetano, Matrícula nº 36.747, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 06 de outubro de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

DECRETO nº 18.686, de 01 de fevereiro de 2012.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2011, instaurado pela Portaria nº 141/2011, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no artigo 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 172, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 266/08;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 25 de janeiro de 2012, o seguinte servidor (a):

- Janaina Gonçalves Hasselmann, matrícula nº 39.310, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental – História, Secretaria de Educação.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 18.688, de 01 de fevereiro de 2012.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 14 de novembro de 2011:

Antonio Cláudio Roncalio, matrícula 33812, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

PORTARIA Nº 626/2012.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão para análise e parecer para o recebimento do auxílio a servidor com filho com deficiência, conforme decreto nº 14.958/2008 que regulamenta o artigo 102 do estatuto do servidor – Lei nº 266/2008, que ficará assim constituída:

Carolina Lucietto Piccinini de Pinho – matrícula nº 41482 – Médico Medicina do Trabalho;
Andreza Virgilio – matrícula nº 26312 – Assistente Social
Alessandra Noveletto Trapp – matrícula nº 26312 – Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de fevereiro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 668/2012.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão multiprofissional para atender o item 1.5.9 do Edital 001/2012 do Processo Seletivo, ficando assim constituída:

Carolina Lucietto Piccinini de Pinho – matrícula nº 41482 – Médico Medicina do Trabalho;
Andreza Virgilio – matrícula nº 26312 – Assistente Social;
Alessandra Noveletto Trapp – matrícula nº 26312 – Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de fevereiro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 669/2012.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão multiprofissional para atender o item 4.8 do Edital 002/2012 do Processo Seletivo para contratação de Estagiários, ficando assim constituída:

Carolina Lucietto Piccinini de Pinho – matrícula nº 41482 – Médico Medicina do Trabalho;
Andreza Virgilio – matrícula nº 26312 – Assistente Social;
Alessandra Noveletto Trapp – matrícula nº 26312 – Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de fevereiro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 670/2012.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear comissão multiprofissional para atender o item 1.5.9 do Edital 003/2012 do Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, ficando assim constituída:

Carolina Lucietto Piccinini de Pinho – matrícula nº 41482 – Médico Medicina do Trabalho;
Andreza Virgilio – matrícula nº 26312 – Assistente Social;
Alessandra Noveletto Trapp – matrícula nº 26312 – Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 1º de fevereiro de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEINFRA

UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

PORTARIA Nº 003/2012

O Secretário de Infra – Estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 6.345 de 10 de novembro de 2008, que alterou e revogou artigo 4º § 4º da lei 3.282 de abril de 96, passando a vigorar nova redação, acrescido o § 5º e inciso II e demais requisitos da presente lei, 6.345 de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi:

Protocolo nº 5682 de 18 de janeiro de 2012.

Cadastro nº 3208

Localização do ponto serviço: Avenida Santos Dumont (Aeroporto)

Permissionário atual: José Martinho de Souza

Portador da RG: nº 237.574-5 e CPF nº 154.667.369-53

Pretendente: Jaci de Souza
Portador da RG: nº 2/R -2.053.746 e CPF nº 486.339.259-15

Joinville, 25 de janeiro de 2012

Engº Ariel Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalíbio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 30 de janeiro de 2012, que ficará assim constituída:

Presidente: **Glauciane Paiffer Gonçalves**

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thomassen Eyng
Makelly Diani Ussinger
Silvia Mello Alves

Membros Suplentes: Eudócio Silveira Filho

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 022/2011 de 30 de setembro de 2011.

Joinville, 30 de janeiro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 03/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão para recebimento, análise e julgamento das propostas das Licitações, na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, a partir de 30 de janeiro de 2012, que ficará assim constituída:

Presidente: **Daniela Civinski Nobre**

Membros Efetivos: Mônica Soraia Thomassen Eyng
Makelly Diani Ussinger
Silvia Mello Alves

Membros Suplentes: Eudócio Silveira Filho

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 023/2011, de 30 de setembro de 2011.

Joinville, 30 de janeiro de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP
PORTARIA Nº 004/2012

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 182/2011 apurar fatos ocorridos.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CO-NURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 182/2011, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, Elisa Pereira Lisboa, datada de 23/01/2012.

Joinville, 26 de janeiro de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CO-NURB

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 004/2012

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 182/2011 apurar fatos ocorridos.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CO-NURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 182/2011, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, Elisa Pereira Lisboa, datada de 23/01/2012.

Joinville, 26 de janeiro de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 01, de 27 de janeiro de 2012.

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL GERMANO KURT FREISSLER.

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E PLANEJAMENTO TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.676, de 30 de outubro de 2002, no art. 17, da Lei Municipal nº. 4.014, de 26 de outubro de 1999, no parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 5.175, de 4 de março de 2005, nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 5.948, de 6 de novembro de 2007 e no art. 1º, do Decreto Municipal nº. 16.009, de 2 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Mercado Municipal Germano Kurt Freissler é uma unidade de comercialização de produtos e serviços, onde as atividades visam operações de comercialização a varejo de produtos comestíveis, artigos de consumo e todos os itens comercializáveis que atendam a função mercado público pela sua utilidade, a demanda da população, bem como a prestação de serviços profissionais úteis à coletividade previamente aprovados e autorizados pela Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR.

Art. 2º O Mercado Municipal Germano Kurt Freissler constitui-se de 21 (vinte e um) boxes e sua utilização privativa por terceiros dar-se-á por meio de contrato de concessão de uso oneroso, intransferível e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado, tudo por meio de prévio procedimento licitatório.

§ 1º Em cada contrato deverá constar o ramo de atividade que será exercido pelo concessionário.

§ 2º É vedada a mudança de ramo de atividade.

Art. 3º A setorização, a área dos boxes utilizáveis e de outros locais específicos do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler são os constantes dos projetos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ licitados, arquivados em processo administrativo de construção e reforma na PROMOTUR, parte integrante do presente regulamento.

Art. 4º O horário regular de funcionamento do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler é das 7h às 19h em dias úteis e das 7h às 13h aos sábados.

§ 1º Extraordinariamente, a critério da PROMOTUR, o Mercado Municipal Germano Kurt Freissler poderá funcionar em horários alternativos para atendimento de necessidades especiais.

§ 2º O horário de funcionamento dos bares e restaurantes no Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, em dias úteis, finais de semana e feriados, poderá ser até as 23h.

§ 3º O horário fixado para carga e descarga é das 8h às 10h em dias úteis.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NOS BOXES

Art. 5º A concessão de uso pressupõe o exercício de uma atividade adequada ao pleno atendimento dos munícipes e visitantes.

§ 1º Atividade adequada, para fins deste regulamento, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, generalidade, segurança, eficiência e cortesia na sua prestação.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade da atividade a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica, de segurança das instalações, caso fortuito ou força maior; e

II – expressamente autorizado pela PROMOTUR;

Art. 6º O espaço a ser utilizado pelo concessionário (box) somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

I – BOXES 01, 02, 03, 12, 14, 15, 20 e 21: exploração comercial geral;

II – BOXES 04 a 06: exploração comercial de especiarias;

III – BOX 07: exploração comercial de pescados;

IV – BOX 08: exploração comercial de açougue;

V – BOX 09: exploração comercial de barbearia;

VI – BOX 10: exploração comercial de hortifrutigranjeiros;

VII – BOX 11: exploração comercial de biocosméticos;

VIII – BOXES 13, 16 a 19: exploração comercial de bar, restaurante e similares.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento considera-se:

I - exploração comercial geral: a comercialização de artesanatos, revistaria, charutaria, floricultura e produtos tradicionais.

II – especiarias: os condimentos alimentares de origem vegetal, extraídos de flor, fruto, semente, casca, caule ou raiz, valorizados por seu aroma e/ou sabor acentuados, tais como pimentas, noz-moscada, cravo, gengibre, macis, mostarda, canela, coentro, anis, açafrão, dentre outros e produtos tradicionais;

III – exploração comercial de pescados: a comercialização de todas as espécies marinhas e de água doce, tais como peixes (ósseos e cartilagosos), mamíferos marinhos (cetáceos e pinípedes), répteis marinhos, crustáceos, moluscos e similares;

IV – exploração comercial de açougue: a comercialização de todos os tipos de carnes vermelhas e brancas, exceto pescados.

V - barbearia: serviço de corte e aparamento de barba, cabelo ou bigode masculinos;

VI - exploração comercial de hortifrutigranjeiros: a comercialização de todos os produtos derivados de hortas, pomares e granjas, tais como verduras, legumes, frutas, cereais, hortaliças, excluído as especiarias, e outros frutos derivados da criação animal, tais como ovos, mel, dentre outros.

VII – biocosméticos: produtos de origem biológica não fóssil, naturais, derivados de matérias agrícolas e outras matérias orgânicas, para o uso externo, destinado à proteção, higiene pessoal, ao embelezamento das diferentes partes do corpo ou ainda em ambientes, consoantes suas finalidades estéticas, protetora, higiênica ou odorífica, sem causar irritações à pele, nem danos à saúde, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, rouges, blushes, batons, lápis labiais, preparados anti-solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, fixadores, laquês, brilhantinas e similares, tônicos capilares, depilatórios ou epilatórios, preparados para unhas e outros, cujos produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA e o estabelecimento especificamente licenciado pelo órgão sanitário municipal e outros, nos termos da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto Federal nº. 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

VIII - exploração comercial de bar, restaurante e similares: a comercialização de alimentos preparados e servidos na hora, especialmente os típicos, bem como bebidas, cafés e similares;

Art. 7º A exposição e comercialização dos produtos deverá obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

Capítulo III

DA REGULAR UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BOXES

Art. 8º Os boxes e áreas adjacentes (externas) deverão ser mantidos em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, sendo que as caixarias e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e/ou externas do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler por mais de 12 (doze) horas.

Art. 9º Fica proibido o comércio ambulante, a prática e a comercialização de jogos de azar e outras atividades ilícitas nas dependências do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

Art. 10. O Poder Público poderá utilizar por si, ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao condomínio ou afixação de aviso no mural.

Capítulo IV

DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

Art. 11. Os boxes e áreas comuns do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler em nenhuma hipótese poderão sofrer alterações ou modificações em suas disposições e estrutura, que descaracterizem o objeto/projeto licitado.

Art. 12. Excepcionalmente, a requerimento e expensas do concessionário ou do condomínio, a PROMOTUR poderá autorizar somente alterações e modificações que não sejam prejudiciais à utilização, segurança e à estética do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

Art. 13. A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se bem público, sem direito de retenção ou indenização.

Capítulo V

DA POLÍTICA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS E DESPESAS PELA UTILIZAÇÃO DOS BOXES

Seção I

Do preço

Art. 14. O concessionário pagará ao Município o preço expresso em reais, pela utilização da área útil do box, conforme valor e forma de pagamento oferecidos nas propostas vencedoras da licitação.

§ 1º Para fins de aplicação do preço e da taxa condominial considera-se área útil do box:

I - a área construída (m²), aqui denominada de área interna; e

II - o potencial de utilização do espaço, conforme delineado no projeto elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, nos termos do art. 3º, aqui denominada de área externa.

§ 2º O preço mínimo para cada box será obtido mediante avaliação, elaborada na forma do Decreto nº. 17.926, de 29 de junho de 2012, conforme preços médios de mercado para locações, que fará parte integrante do procedimento licitatório de concorrência.

§ 3º O valor do preço será reajustado anualmente, no mesmo período, a partir da data de apresentação da proposta, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 15. Os pagamentos mensais deverão ser feitos até o dia 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário ou depósito em conta, conforme determinação da PROMOTUR: Banco: Banco Brasil, Agência: 3155-0, Conta Corrente: 112.256-8.

Seção II

Da contribuição condominial

Art. 16. Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, o concessionário deverá arcar, na proporção de sua parte (área útil), com o pagamento de contribuição condominial regida, no que couber, pelo Código Civil - Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, tais como o piso, a estrutura do prédio, bem como sua arquitetura germânica, o telhado, a pintura, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, banheiros, jardins, limpeza, higienização, vigilância, programas integrados de controle de pragas, materiais de consumo e outras necessidades comuns.

§ 1º A inclusão do potencial de utilização do espaço no preço (art. 14, § 1º, inciso II) não pode ser oposto ao pagamento da contribuição condominial.

§ 2º O condômino não poderá eximir-se do pagamento das despesas e dívidas, bem como não poderá renunciar à parte ideal do imóvel, sujeitando-se às sanções previstas no art. 36.

§ 3º A contribuição condominial não possui natureza tributária e, em nenhuma hipótese, será paga ou recebida pela Administração Pública, mas tão somente pelo administrador do condomínio, na forma convencional.

§ 4º Os condôminos deverão pintar, interna e externamente, o Mercado Municipal Germano Kurt Freissler a cada 3 (três) anos com recursos do condomínio.

Art. 17. A contribuição condominial será calculada levando-se em consideração todas as despesas comuns ordinárias, bem como constituirá, em separado e de forma preventiva, um fundo de reserva na ordem de 10% (dez por cento) das despesas ordinárias, para fazer frente a eventuais despesas extraordinárias.

§ 1º A gestão do fundo de reserva competirá ao administrador do condomínio e deverá ser depositada em conta bancária específica, conforme dispuser a convenção condominial.

§ 2º Na extinção da concessão:

I - eventual saldo remanescente do fundo de reserva permanecerá no condomínio para a utilização em sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, ser rateado entre os condôminos;

II – nenhum valor do fundo de reserva já utilizado será devolvido ou reembolsado.

§ 3º As despesas extraordinárias serão rateadas entre os concessionários se previamente aprovadas por estes, na forma da convenção condominial.

§ 4º A planilha de composição dos encargos para rateio será afixada, mensalmente, em mural acessível a todos, instituído no próprio local do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

§ 5º O administrador condominial publicará no mural referido no § 4º a prestação de contas correspondente ao pagamento das despesas do mês anterior.

Art. 18. A administração da coisa comum competirá ao administrador escolhido pelos concessionários, que poderá ser estranho ao condomínio.

§ 1º O administrador deverá gerir o espaço em conformidade com a legislação aplicável e demais atos do Poder Público Municipal.

§ 2º A coisa comum não poderá ser alugada, emprestada, cedida ou utilizada por terceiros não concessionários, salvo autorização prévia e expressa da PROMOTUR.

§ 3º O condomínio deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura de no mínimo 12 (doze) contratos de concessão, depositar na PROMOTUR cópia da convenção de condomínio devidamente registrada no cartório competente.

§ 4º Caberá ao condomínio a cobrança de todas as multas, juros e demais valores previstos em convenção, seja pela via judicial ou extrajudicial, independentemente de qualquer intervenção ou auxílio do Poder Público neste particular, salvo para aplicar a sanção prevista no art. 33, § 1º, inciso IV, a pedido do condomínio.

Art. 19. Em caso da extinção da concessão para determinado concessionário, o seu sucessor deverá seguir e se submeter às regras condominiais vigentes.

§ 1º O sucessor do box não responderá pelos débitos condominiais, inclusive multas e juros moratórios, deixados pelo concessionário anterior.

§ 2º Somente se a extinção da concessão abranger mais de 50% (cinquenta por cento) dos concessionários poderá ser realizada nova convenção condominial, na forma do presente regulamento.

§ 3º Em nenhum caso a Administração Pública responderá por débitos condominiais de concessionários inadimplentes.

Art. 20. A realização de obras, em partes comuns, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, depende da aprovação de dois terços dos votos dos condôminos e, sucessivamente, da PROMOTUR, observado os arts. 11 a 13.

Capítulo VI DA REPARAÇÃO DE DANOS

Art. 21. Os concessionários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler:

I – nas áreas comuns:

a) fazendo-o individualmente quando identificado o causador do dano; ou

b) através de cotas condominiais, quando causado por culpa coletiva ou não identificado o causador do dano, na forma da Seção II, do Capítulo V;

II – nas áreas internas dos boxes, individualmente, independentemente de quem os tenha dado causa.

§ 1º No caso de omissão da responsabilidade prevista no *caput* deste artigo, a PROMOTUR cientificará o condomínio, para danos nas áreas comuns, ou o concessionário, para danos nas áreas internas, dando-lhe(s) prazo para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º Permanecendo a omissão do condomínio ou do concessionário, conforme o caso, a PROMOTUR providenciará o reparo, cobrando os custos do(s) responsável(is), inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo da indenização cabível, além da aplicação das sanções regulamentares.

§ 3º A PROMOTUR providenciará a emissão de boleto bancário do valor dos custos da reparação. Caso não haja o pagamento pelo concessionário no prazo estipulado, o valor será inscrito em dívida ativa municipal não tributária (art. 39, § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964), garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo VII DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

Art. 22. A PROMOTUR é a legítima detentora do direito de gerenciamento e comercialização dos espaços físicos e publicitários do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

Art. 23. Os concessionários poderão fixar placa em local previamente designado pela PROMOTUR, nela devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome fantasia, firma ou denominação social; e

II - número do boxe.

§ 1º Os concessionários deverão seguir as normas de comunicação visual contidas na Lei Complementar Municipal nº. 325, de 21 de dezembro de 2010.

§ 2º A placa deverá ser afixada perpendicularmente à parede, conforme modelo a ser determinado pela PROMOTUR, observando as dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) e 0,80m (oitenta centímetros), ficando limitada a uma só placa por comércio, proibidas luzes em movimento.

§ 3º Os concessionários somente poderão afixar placas ou outros tipos de publicidade ou divulgação de propaganda na parte interna do espaço físico mediante a aprovação prévia e expressa da PROMOTUR.

Art. 24. O desatendimento às normas do presente capítulo sujeitará o concessionário às penalidades previstas na Lei Complementar nº. 325, de 21 de dezembro de 2010 e, subsidiariamente, se cabível, no art. 36 do presente regulamento, além da retirada da publicidade pela PROMOTUR, às expensas do concessionário.

Capítulo VIII DOS ENCARGOS DA PROMOTUR

Art. 25. Incumbe à PROMOTUR:

I - definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal Germano Kurt Freissler;

II - cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos concessionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste regulamento e demais legislações pertinentes;

III - exigir dos concessionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

IV - zelar pelo patrimônio público;

V - cobrar o valor do preço da concessão de cada beneficiário;

VI - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VII - reajustar o preço, conforme o presente regulamento e disposições contratuais;

VIII - extinguir a concessão, nos casos previstos neste regulamento e na forma prevista no contrato;

IX - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

X - ingressar na área objeto da concessão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

XI - autorizar modificações nos boxes pelos concessionários, observando-se os arts. 11 a 13;

XII - cientificar o concessionário para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo, na forma do art. 21;

XIII - aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

XIV - exigir a formação de condomínio na forma da lei civil para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado;

XV - autorizar a paralisação das atividades pelos concessionários em casos excepcionais;

XVI - anotar, em registro próprio de ocorrências para cada concessionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares;

XVII - declarar, por Portaria, a caducidade do contrato, na forma do art. 33;

XVIII - estimular o aumento da qualidade e preservação do meio-ambiente.

Capítulo IX
DOS ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO

Art. 26. São deveres e obrigações dos concessionários:

I – usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais concessionários, observando o disposto no art. 5º;

II – acatar e respeitar as normas do presente regulamento e do contrato, bem como a todas as diretrizes da PROMOTUR, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

III – afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

IV – zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

V – apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

VI – não se negar a vender produtos fracionados;

VII – colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

VIII – recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

IX – recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

X – respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria estabelecida por este regulamento;

XI – manter os corredores livres para a circulação do público;

XII - manter seu cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à PROMOTUR;

XIII - apresentar à PROMOTUR, quando esta assim exigir, notas fiscais das mercadorias, que deverá conter a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto;

XIV – atender, no prazo fixado, às determinações da PROMOTUR;

XV – assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

XVI – entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observado os arts. 11 a 13, quando, por qualquer motivo, for extinta a concessão;

XVII – obter autorização prévia da PROMOTUR para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

XVII – elaborar, participar e cumprir as normas condominiais;

XVIII – pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, jardinagem e similares;

XIX – participar de cursos de gestão e receptivo (atendimento turístico) indicados pela PROMOTUR e AJORPEME;

XX – utilizar vestuário específicos nas atividades que a PROMOTUR assim determinar;

XXI – levar ao conhecimento da PROMOTUR as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à concessão de uso;

XXII – comunicar à PROMOTUR qualquer alteração nos atos constitutivos;

XXIII – obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

Art. 27. O concessionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.

Parágrafo único. O concessionário responderá perante à Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

Art. 28. Incumbe ao concessionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, o pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Art. 29. O contrato de concessão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre a Administração e o concessionário.

Art. 30. O concessionário do local de venda de peixe e seus empregados devem, ainda, observar o seguinte:

I - querendo escamar, amanhar ou de qualquer modo preparar peixe nos respectivos espaços de venda, devem adquirir contentor próprio para colocar os resíduos;

II - terminado o período de venda, devem proceder à limpeza e higienização de todo o material.

§ 1º O concessionário e/ou seus empregados devem apresentar-se em rigoroso asseio e higiene individual, sendo obrigatório o uso do vestuário adequado.

§ 2º Nos talhos, os cortadores e demais funcionários devem se apresentar com calças, camisas e bonés ou toucas brancos.

§ 3º Para os vendedores de peixe é obrigatório o uso de bata ou avental com peitilho, de cor clara.

Capítulo X
DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

Art. 31. O concessionário tem direito a:

I - apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista ao seu melhor funcionamento;

II - eleger representantes para dialogar com a PROMOTUR em questões inerentes ao funcionamento do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler e participar na sua dinamização;

III - tomar parte nas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela PROMOTUR no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;

IV - desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela PROMOTUR, que visem aproximar os munícipes destas estruturas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem a participação da administração do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler;

V - beneficiar-se de divulgação dos meios de informação da PROMOTUR, sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria; e

VI – receber da PROMOTUR as informações de que tenha interesse às suas atividades.

Capítulo XI
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Seção I
Pela rescisão

Art. 32. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário, nos seguintes casos:

I - descumprimento das normas contratuais e regulamentares pela PROMOTUR, mediante justa indenização;

II – desistência, a qualquer tempo, desde que ultrapassados, no mínimo, um período de 12 (doze) meses de permanência.

§ 1º A rescisão somente se efetivará com a notificação prévia à

PROMOTUR, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações do concessionário.

§ 2º Caso não seja respeitado o período mínimo de permanência contido no inciso II ou não observado o prazo da notificação contida no § 1º, o concessionário incorrerá em multa sancionatória prevista no art. 36.

§ 3º Ocorrendo a rescisão contratual, poderá a PROMOTUR realizar novo certame licitatório para preenchimento da vaga ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o item/box correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Seção II Pela caducidade

Art. 33. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da concessão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.

§ 1º A caducidade da concessão deverá ser declarada pela PROMOTUR, antes do termo estabelecido no contrato, quando:

I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do concessionário, em violação à disposição contratual;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;

III - falta de pagamento do preço pelo uso do espaço por mais de 90 (noventa) dias;

IV - não pagamento de valores estipulados em convenção condominial, a pedido do condomínio, desde que a inadimplência ultrapasse o período mínimo de 90 (noventa) dias;

V - paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da PROMOTUR;

VI - o concessionário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;

VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do concessionário;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - prática reiterada, pelo titular da concessão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;

b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

c) descumprimento do contrato, do regulamento ou de ordens administrativas;

d) descumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

e) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências para cada concessionário.

§ 2º A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo antes de comunicados ao concessionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo de 10 (dez) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas de caducidade listadas no § 1º, esta será declarada por portaria da PROMOTUR, independentemente de indenização em favor do concessionário.

§ 5º Será devida indenização em favor da Administração Pública calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e dos danos causados pelo concessionário.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para a Administração Pública qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário.

Seção III Pela encampação

Art. 34. A PROMOTUR poderá declarar extinto o contrato de concessão, antes do advento de seu termo:

I - por motivo de interesse público relevante, mediante justa indenização ao concessionário;

II - pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.

Parágrafo único. Declarada a encampação pela PROMOTUR, o concessionário deverá desocupar o local no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da publicação do ato.

Pelo advento do termo

Art. 35. Extingue-se automaticamente a concessão pelo advento do termo contratual, devendo o concessionário desocupar o box impreterivelmente na data que cessar o contrato.

Parágrafo único. Todas as despesas pendentes derivadas de multas ou outras em geral deverão ser quitadas junto à PROMOTUR até o advento do termo contratual.

Capítulo XII DAS SANÇÕES

Art. 36. As sanções contratuais e regulamentares são:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - multa, na forma estipulada em contrato, independentemente da aplicação das outras sanções previstas nesse regulamento, principalmente no § 3º, inclusive a extinção do contrato.

§ 1º Para as sanções previstas nos incisos II e III será instaurado processo administrativo, facultando-se ao concessionário defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Na aplicação das sanções a PROMOTUR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do concessionário, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do concessionário.

§ 3º As sanções regulamentares são as seguintes:

I - eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, ou fazê-lo de forma parcial:

Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

II - não reparar os danos que deu causa, no prazo estipulado pela PROMOTUR:

Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês do inadimplemento sobre o valor do dano, limitada a 20% (vinte por cento) e multa compensatória equivalente ao dobro do dano;

III - não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano:

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

IV - inexecução contratual:

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

V - descumprimento de qualquer outra norma regulamentar relativa ao Mercado Municipal Germano Kurt Freissler:

Multa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o preço, proporcionalmente instituída na forma do § 2º, enquanto perdurar a irregularidade.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. No caso de extinção da concessão, quaisquer objetos não perecíveis poderão ser removidos para depósito da PROMOTUR ou de terceiros, sendo que a não retirada dos objetos pelo concessionário em até 30 (trinta) dias da extinção do contrato acarretará no abandono dos mesmos, permitindo à PROMOTUR dispô-los da forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao concessionário direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Fica o concessionário sujeito ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga, descarga e armazenamento durante o prazo em que tais pertences ficarem à disposição do concessionário.

Art. 38. Na hipótese de existirem bens perecíveis ou em estado de perecimento, no caso do art. 37, a PROMOTUR deverá:

I – conceder prazo ao concessionário para que providencie a retirada da parte ainda aproveitável, se houver, sob pena de ficar facultada à PROMOTUR a sua doação a terceiros;

II – remover, por conta e risco do concessionário, a parte imprestável, sendo facultada à PROMOTUR incinerá-la, depositar no lixo ou doá-la para finalidade compatível.

Art. 39. As comunicações a serem feitas aos concessionários considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

I – entrega de correspondência ao concessionário, seu preposto ou empregado;

II – pessoalmente;

III – afixação da comunicação no mural do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler.

Art. 40. Todos os ocupantes do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler na data de publicação deste Regulamento poderão participar da licitação, desde que preenchidos os requisitos, cientes de que deverão desocupar o imóvel caso não sejam os vencedores, independentemente de indenização.

Parágrafo único. As ocupações que se refere o caput, inclusive as que não possuam instrumento que as formalizem ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, terão validade máxima até o dia da adjudicação dos licitantes vencedores no processo licitatório de concessão de uso.

Art. 41 – Fica revogada a Portaria 010/2011 de 20 de janeiro de 2012.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTA
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO E PLANEJAMENTO
TURÍSTICO DE JOINVILLE - PROMOTUR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 27/11 - Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/11, referente à servidora Judite Soethe Oenning, matrícula 27.347, Cozinheira, lotada na Secretaria da Educação, haja vista a não comprovação de infração disciplinar, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e art. 97 do Decreto do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011.

Processo de Sindicância Investigatória nº 24/11 – Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 24/11, devido a impossibilidade de apontar-se o autor do furto de uma bicicleta, com número de registro patrimonial SUS-23.475, bem como se algum servidor contribuiu para o delito, de acordo com o que determina o art. 185, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08.

Processo de Sindicância Investigatória nº 35/11 – Determina o arquivamento do processo, haja vista a não constatação da autoria dos atos infracionais, e da não comprovação da ocorrência de algum procedimento doloso ou culposo, por parte de algum servidor público, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08.

Portaria nº 17/2012 – Determina retificar a Portaria nº 326/2010, de 24 de novembro de

2010, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 61/10, com aproveitamento de todos os atos praticados, por serem válidos e não representarem prejuízo à ampla defesa do senhor Sergio Luiz Silveira, passando a referida Portaria, constar do seguinte teor: Designar as servidoras, Vânia Hoffmann, Zenaide Fernandes Machado e Silvana Peixer, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 61/10, a fim de apurar as supostas responsabilidades pelas irregularidades apontadas quanto aos débitos nos autos de infração DEBCAD 37.106.449-0/ DEBCAD 37.106-450-3/ DEBCAD 37.106.447-3; DEBCAD 37.106.446-5 e DEBCAD 37.106.448-1, emitidos pela Receita Federal do Brasil, devido à falta de recolhimento das contribuições previdenciárias obrigatórias, no período de 2004 a 2007, envolvendo o senhor Sergio Luiz Silveira, ex-Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, incisos II e VIII e 145, incisos VIII e X, da LC 21/95, combinado com o art. 11 da Lei 8.429/1992; art. 11, parágrafo único e art. 33 parágrafos 2º e 3º da Lei 8.212 de 24/07/91 e arts. 2º e 3º da Lei 11.457 de 16/03/2007.

Joinville, 26 de janeiro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2012 – Determina a conversão da Sindicância Investigatória nº 32/11, em Processo Administrativo Disciplinar nº 04/12; A apuração das possíveis irregularidades tratadas no relatório da Comissão Sindicante, envolvendo a suposta responsabilidade da servidora Suzana Fortunato, matrícula 30.759-6, Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia, com relação ao bem patrimonial bicicleta, nº de registro SUS-23.185, que foi furtada, sendo que tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, inciso VI, e responsabilidades do art. 160, parágrafo primeiro, da LC. 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/11 – Determina a servidora Ângela Maria Cardoso da Costa, matrícula 29.134, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, a penalidade de **advertência**, de acordo com o que preceitua o art. 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos I e II, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 15/11 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 1511, haja vista os fatos apontados na denúncia, não evidenciarem provas concretas, em observância ao art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 26/11 – Determina à servidora **Danielle da Silva Lourenço Alves**, matrícula 33.691, cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, a penalidade de 05 (cinco) dias de **suspensão**, de acordo com o art. 169, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos II, VIII e X e, 156, inciso III, da LC 266/08.

Processo Administrativo Disciplinar nº 33/11 - Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 33/11, haja vista os fatos apontados na denúncia não configurarem infração disciplinar, em observância ao art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 02 de fevereiro de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 03/2011 - Determina instauração de Processo de Estágio Probatório nº 02/12, contra a servidora Karoline Sisnandes da Silva Kilim, matrícula 7.961-1, Atendente Hospitalar, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 03/2011 - Determina instauração de Processo de Estágio Probatório nº 03/12, contra o servidor Cleber Joaquim, matrícula 7.798-8, técnico de radiologia, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Joinville, 26 de janeiro de 2012

Tomio Tomita
Diretor Presidente do

RESOLUÇÃO COMDEMA n.º 001/2012

Dispõe sobre a regulamentação da Chamada Pública para seleção de projetos - Exercício 2012 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Lei n.º 6.652/91, de 14 de Outubro de 1991 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da Chamada Pública para seleção de projetos - exercício 2012.

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA conforme determinação da Lei 5712/06, em seu artigo 29, § 1º e art. 30, tornam público e convocam os interessados, organizações governamentais e não governamentais, do terceiro setor (ONG's ou OSCIP's), Universidades, Faculdades, Instituições de Ensino, Cooperativas, Associações e Fundações, a apresentarem projetos ambientais para serem implantados no município de Joinville - SC, novos ou em andamento, objetivando fomentar alianças em prol da preservação e conservação do meio ambiente, da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável, implantar práticas que possam garantir sustentabilidade consciente e por fim aproximar o Poder Público destas estratégias e entidades.

Art. 2º O FMMA e a FUNDEMA abrem processo para seleção de projetos ambientais para organizações governamentais e não governamentais, do terceiro setor (ONG's ou OSCIP's), Universidades, Faculdades, Instituições de Ensino, Cooperativas, Associações e Fundações.

Art. 3º O período de inscrição será de 45 (quarenta e cinco) dias. Parágrafo único - Após este prazo serão selecionados, os projetos que mais se assemelhem e preencham os requisitos propostos na presente e no edital.

Art. 4º O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Convênio ou Protocolo de Intenções, devendo a entidade proponente expor como a organização atuará.
Parágrafo único – O conteúdo desta Resolução será também publicado em forma de edital de Chamada Pública.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 5º O objetivo é incentivar, valorizar e dar visibilidade a práticas que contribuam para a promoção e garantia da sustentabilidade consciente, mediante a seleção de projetos de cunho ambiental, novos ou em andamento, que serão desenvolvidos com os recursos captados através desta Chamada.

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O tema para o presente exercício é: **“SUSTENTABILIDADE”**.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES

Art. 7º A Fundema destinará a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os projetos, com execução em até 07 (sete) meses, iniciando-se no ano de 2012, assim divididos:

- 06 (seis) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 11 (onze) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 08 (oito) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 02 (dois) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único - Do recurso destinado ao projeto, no máximo 50% (cinquenta por cento) poderá ser usado para aquisição de equipamentos ou material permanente.

CAPÍTULO V – DOS EIXOS

Art. 8º O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas às seguintes linhas temáticas:

- Gestão de Recursos Hídricos;
- Gestão de Resíduos;
- Preservação e Conservação da Fauna;
- Preservação e Conservação da Flora;
- Áreas Verdes, Espaços de Convivência, Lazer e Recreação voltadas a Educação Ambiental.

Art. 9º Todos os projetos ambientais devem estar direcionados para o município de Joinville, que terá como fonte de custeio o FMMA, cujo valor total definido é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme plano anual do SISMMAM, divididos conforme item anterior e nas dotações do presente exercício do Fundo/Fundema.

CAPÍTULO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA POSTA/PROJETO

Art. 10 Será aceito um único projeto por eixo, para cada entidade proponente.

Art. 11 Caso seja recebida uma segunda solicitação da mesma entidade, no mesmo eixo, ela será considerada como substituta da anterior, ou seja, somente a última proposta de qualquer entidade será levada em conta para análise, sendo a anteriormente apresentada automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 12 A entidade proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas no Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando solicitada.

Art. 13 A não observância dessa condição implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Art. 14 A qualquer tempo o Edital de Chamada Pública a ser publicado poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CAPÍTULO IX – DA INSCRIÇÃO

Art. 15 A inscrição será realizada no período de quarenta e cinco dias, na sede da FUNDEMA, localizada na Rua Otto Boehm n.º 100, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.201-700 ou por remessa via SEDEX para a Fundação Municipal do Meio Ambiente.

- §1º O prazo máximo para recebimentos dos projetos é até o dia 23 de março de 2012, às 17:00 horas.
- §2º A data da postagem será considerada como data de inscrição.
- §3º Não serão aceitas em hipótese alguma, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após a postagem.
- §4º O formulário de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o modelo proposto. Anexo I.
- §5º No ato da inscrição não será necessário anexar os documentos complementares.
- §6º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- §7º Não serão aceitas inscrições via fax ou e-mail.
- §8º Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de vinte e quatro

horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

§9º A inscrição implica na aceitação pelos candidatos de todas as condições constantes na Resolução/Edital.

§10 Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 16 Poderão participar desta seleção de projetos ambientais as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser constituída como instituição de direito e sem fins lucrativos;
- Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Apresentar projetos ambientais para aplicação no município de Joinville, tendo a FUNDEMA como parceiro;
- Apresentar Plano de Trabalho conforme Capítulo XII desta Resolução/Edital;
- Apresentar os documentos exigidos nesta Resolução e constantes no edital.

CAPÍTULO XI - DOS DOCUMENTOS

Art. 17 Os documentos exigidos são:

- Formulário de Inscrição (anexo I);
- Projeto preenchido, com todas as páginas rubricadas e assinado, inclusive os anexos;
- Histórico Institucional em no máximo duas páginas;
- Estatuto Social em vigor, se houver (cópia);
- Ata de aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal ou equivalente (cópia autenticada);
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual Diretoria, se houver;
- Cópia autenticada do RG e CPF do Presidente da entidade ou responsável legal;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS (internet – www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito junto INSS (internet – www.dataprev.gov.br/consultas/cons-empresas.shtm);
- Certidão Negativa de Débito junto Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda (internet – receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito junto Fazenda Estadual (internet – www.sef.sc.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (internet – www.joinville.sc.gov.br);
- Cópia autenticada do certificado de deferimento do Ministério da Justiça, no caso de OSCIP;
- Declaração de regularidade com a FUNDEMA e o FMMA ou declaração de adimplência;
- Ficha cadastral da organização governamental e não governamental, do terceiro setor (ONG's ou OCIP's), Universidades, Faculdades, Instituições de Ensino, Cooperativas, Associações e Fundações; (anexo II)
- Declaração da Autenticidade das Informações Prestadas e do Crédito à Fundação Municipal do Meio Ambiente em conjunto com a entidade (anexo III);
- Declaração da contrapartida; (anexo IV)
- Declaração de responsabilidade do representante e Termo de Compromisso; (anexo V)
- Autorização; (anexo VI)
- Comprovante de titularidade do imóvel quando se tratar de reforma (obras); Alvará de construção e ART do CREA;
- Comprovante de abertura de conta específica para recebimento do recurso (somente para os contemplados).

CAPÍTULO XII – DO ROTEIRO MÍNIMO DO PROJETO

Art. 18 O conteúdo do Projeto deverá contemplar no míni-

mo os seguintes itens:

Nome ou Título do Projeto;
Eixo;
Apresentação;
Justificativa;
Objetivo Geral;
Objetivo Específico;
Público alvo;
Plano de trabalho (Metas; Ações);
Metodologia;
Memória de cálculo;
Cronograma físico-financeiro;
Cronograma de execução;
Cronograma de desembolso;
Contrapartida de dois por cento;
Avaliação/Resultados;
Coordenador;
Parceiros (caso haja);
Referência bibliográfica(caso haja);
Anexos (fotos, mapas e publicações dentre outros)

CAPÍTULO XIII – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19 A instituição proponente deverá enviar o projeto em 01 (uma) via impressa e em meio digital (CD ou DVD) de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projeto, acompanhado dos documentos exigidos, para o seguinte endereço: Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Rua Otto Boehm, nº 100, América, CEP 89201-700, Joinville – SC.

CAPÍTULO XIV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 20 A Câmara Técnica e/ou Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento e Gestão da Fundema analisarão os projetos inscritos, verificando se atendem os critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento nas normas desta Resolução e do Edital.

Art. 21 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

Habilitação com abertura das propostas, pela Coordenação do Comdema em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento e Gestão da Fundema, no dia 26 de março de 2012, às 10:00 horas na sala de reuniões da Fundema, de modo a verificar os documentos exigidos no item 8.

Os projetos habilitados serão avaliados pela Câmara Técnica e/ou Conselheiros do Comdema, em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento e Gestão da Fundema, com base nos critérios abaixo relacionados, de forma a garantir a adequação dos inscritos aos objetivos da premiação e ao contido nesta Resolução.

§1º Os projetos habilitados passarão por visitas a campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.

§2º Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar/avaliar os projetos.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22 Os projetos habilitados serão encaminhados ao Comdema que em conjunto com a Gerência de Desenvolvimento e Gestão da Fundema procederão à avaliação de acordo com os seguintes critérios:

Impacto ambiental (benefícios ambientais gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal de Meio Ambiente; e utilização de tecnologias limpas ou inovadoras.); - 25 pontos;

Caráter social (benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade); - 20 pontos;

Caráter econômico (benefícios econômicos gerados para a comunidade); - 15 pontos;

Potencial de replicabilidade (capacidade de difusão – resultados a serem alcançados) -20 pontos;

Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promo-

vam a modernização da gestão) - 10 pontos;

Cumprimento dos objetivos (adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados) - 10 pontos;

Art. 23 A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem).

Art. 24 Serão escolhidos os projetos com maior pontuação, sendo que cada instituição poderá ser beneficiada com apenas um projeto incubado, por eixo, conforme o contido nesta Resolução e no edital.

Art. 25 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição mais antiga.

Art. 26 Os finalistas receberão certificado de participação.

CAPÍTULO XVI – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 27 O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura, www.joinville.sc.gov.br e demais meios de comunicação, a partir do dia 10 de abril de 2012, bem como todos os comunicados oficiais relativos a Chamada Pública.

Art. 28 Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um.

Parágrafo único: Não será permitido o desembolso em uma única parcela.

CAPÍTULO XVII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto aos conselheiros do COMDEMA, ao FMMA e a Fundema a cada trinta dias, sendo que o pagamento de CADA PARCELA ESTARÁ CONDICIONADA A APROVAÇÃO DA PENÚLTIMA PARCELA.

Art. 30 Quando da prestação de contas deverá ser apresentada relação com quantidade, custo unitário e total, inclusive três orçamentos com carimbo e CNPJ da empresa com assinatura, podendo ser por meio digital.

CAPÍTULO XVIII – DA PUBLICAÇÃO

Art. 31 O edital ou seu extrato será publicado em jornal de circulação do município.

CAPÍTULO XIX – DO CRONOGRAMA e PRAZOS

Art. 32 O cronograma e prazos da presente chamada pública são:

Lançamento do Edital: 01/02/2012.

Apresentação dos projetos até o dia 23/03/2012.

Análise pelos Conselheiros do Comdema e Fundema através da Gerência de Desenvolvimento e Gestão: 26/03 a 08/04/2012.

Divulgação dos resultados/projetos vencedores: 10/04/2012.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam a presente Resolução e o edital acarretará a desclassificação do participante.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comdema, cujas decisões serão irrecorríveis.

Art. 35 A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do Comdema e Fundema através da Gerência de Desenvolvimento e Gestão.

Art. 36 Durante o período de publicação do edital será ministrada capacitação para elaboração de projetos, na segunda e terceira semana, onde desde já encontram-se convidados os interessados, independentemente de participação nesta Chamada Pública. Data e local serão posteriormente divulgados.

Parágrafo único: Não é obrigatória a participação na capacitação para participar desta Chamada Pública.

Art. 37 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Joinville – SC, 18 de janeiro de 2012
Engº. Agr. Eni José Voltolini
Presidente do Comdema

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EIXO:

Nome do Projeto:
Data de início do projeto. Tempo de funcionamento do projeto
(caso seja projeto em andamento):

Nome da organização:

CNPJ:

Data de fundação da instituição:

Endereço:

Município: UF:

CEP:

Telefone:

E-mail da entidade:

O projeto inscrito já recebeu premiação? Qual?

A organização já recebeu premiação? Qual?

Nome do responsável pela organização:

Coordenador do projeto:

Telefone do Coordenador:

Cargo que o Coordenador do projeto ocupa na organização

(caso pertença a mesma):

Joinville – SC, de de 2012.

Presidente ou responsável legal

ANEXO II FICHA CADASTRAL

Organização:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP:

Telefones:

e-mail:

Presidente (ou equivalente):

Cargo:

CPF n.º:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Joinville – SC, de de 2012.

Presidente ou responsável legal

ANEXO III

Declaração da Autenticidade das Informações Prestadas e do Crédito à Fundação Municipal do Meio Ambiente em conjunto com a entidade

Na qualidade de representante legal da (Nome da organização e qualificação), declaro que as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas. Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize estarei automaticamente obrigada a fazer constar as logomarcas da Fundema e da Prefeitura nas peças promocionais, no produto final ou serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Joinville – SC, de de 2012.

Presidente ou responsável legal

ANEXO IV DECLARAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Na qualidade de representante legal da (nome e qualificação), declaro para os devidos fins que nos comprometemos a financiar a contrapartida deste projeto que se dará da seguinte forma: (especificar a contrapartida a ser prestada que deverá corresponder a dois por cento do valor pretendido) e que encontra-se incorporada no corpo do projeto apresentado.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Joinville – SC, de _____ de 2012.

Presidente ou responsável legal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TERMO DE COMPROMISSO

(Nome da organização e qualificação), neste ato representada por seu _____ (qualificação) aceita as condições estabelecidas por esta Resolução/Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta/projeto e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Declaro conhecer o regulamento e aceita-lo na íntegra.

Joinville – SC, de _____ de 2012.

Presidente ou responsável legal

ANEXO VI AUTORIZAÇÃO

(Nome da organização e qualificação), neste ato representada por seu _____ (qualificação) AUTORIZO, em caráter gratuito e irrevogável, a Fundema utilizar, imagens, desenhos, escritos e similares, isolados e ou não, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em edição e publicação oriundos da FUNDEMA, além de poder divulgá-los por qualquer meio e sem limite de prazo em propagandas, publicações, materiais e eventos institucionais.

Joinville – SC, de _____ de 2012.

Presidente ou responsável legal

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, VISANDO A PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Vieira, 315 - 3º andar, CNPJ Nº 83.169.623/0001-10, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Silvestre Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1.545.325-1 - SSP/SC e do CPF Nº 465.131.839-87; e o **INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**, associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal Nº 15.995 de 24 de setembro de 2009, com sede na Avenida José Vieira, 315 - 1º andar, CNPJ Nº 02.979.605/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Ely Diniz da Silva Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 5.198.818 - SSP/SP e do CPF Nº 609.580.228-87; com fundamento no Decreto Municipal acima referido, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com base na Lei Municipal Nº 3.876, de 17 de dezembro de 1998, Lei Federal Nº 9.637, de 15 de maio de 1998; e Lei Estadual Nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, bem como pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Contrato de Gestão tem por finalidade estabelecer parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, com o propósito de promover e organizar o Festival de Dança de Joinville, incluindo a licença de uso opcional da marca mista “Festival de Dança de Joinville” e “Bailarina Flor”, registrada no INPI sob o Nº 818400200; e incluindo a obrigação de captação e administração dos recursos financeiros, físicos e humanos necessários para realização do evento Festival de Dança de Joinville, por parte da Organização Social contratada.

Parágrafo único. Para o alcance da finalidade supra assinada, este instrumento especificará o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pelo INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, além de estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, bem como as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho, constantes nos anexos I, II e III, integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

As metas e indicadores de qualidade e de produtividade do presente Contrato de Gestão estão detalhados nos **Anexos I, II e III** deste instrumento e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

manter o Festival de Dança de Joinville como referência nacional e internacional em sua especialidade, pela excelência na sua organização e programação didática e artística; garantir a democratização do acesso à programação didática e artística do Festival de Dança de Joinville, dentro das possibilidades orçamentárias do evento; promover a auto-suficiência econômica e financeira do evento, com relação aos recursos orçamentários do Município, mediante a captação de recursos com instituições privadas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, ou por intermédio de convênios com entidades públicas ou privadas das esferas estadual, federal ou internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, por este Contrato de Gestão e exclusivamente durante o prazo de vigência deste, obriga-se a cumprir o estabelecido na Lei 3.876/98, bem como:

cumprir as metas relacionadas nos Anexos I, II e III, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na Cláusula Segunda deste Contrato de Gestão; observar, na execução de suas atividades, as diretrizes conferidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural, na forma de documento elaborado anualmente por esta Fundação; apresentar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente até o mês de novembro, sob a forma de Plano Anual do evento objetivo deste Contrato de Gestão, o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte; acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem aplicados; apresentar, anualmente até o mês de novembro, ofício solicitando a reserva dos espaços públicos municipais necessários para a realização do evento no ano seguinte; apresentar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente até o mês de março, sob a forma de Relatório Anual, o detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão; bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade e de produtividade, conforme previsto nos Anexos I, II e III deste instrumento; elaborar, submeter à aprovação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento, regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos

captados, os quais deverão observar os princípios de isonomia e impessoalidade; submeter os relatórios gerenciais das atividades da entidade, relacionados a este Contrato de Gestão, à aprovação de seu Conselho de Administração e encaminhá-los para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e Conselho Municipal de Política Cultural, em conformidade com o Parágrafo único do art. 18, da Lei 3.876/98 e na forma e prazo estabelecidos pelas partes.

bem administrar os bens móveis e imóveis adquiridos ou destinados à consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão; praticar valores acessíveis na comercialização de espaços e ingressos do Festival de Dança de Joinville, acordados com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a cada edição do evento; aplicar os recursos financeiros, captados por meio do objeto deste Contrato de Gestão, exclusivamente no cumprimento dos objetivos e metas previstos neste instrumento; arcar com todas as taxas e despesas decorrentes do uso de bens imóveis e espaços públicos municipais, bem como de espaços privados, necessários à realização do evento; fornecer à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE ingressos de cortesia para os espetáculos que integram a programação do evento, em quantidades e especificações acordadas a cada edição do Festival, equivalentes a no mínimo 4% (quatro por cento) de cada uma das modalidades oferecidas, cabendo à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a administração dos mesmos junto à Prefeitura Municipal; partilhar com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE a administração de camarotes e convidados para camarotes, garantindo a reserva mínima de um camarote principal de visualização frontal e um lateral à Prefeitura Municipal, e dois camarotes laterais à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, escolhidos e acordados a cada edição do Festival; aplicar as marcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, como promotores do evento, em todos os materiais de divulgação e comunicação do Festival de Dança de Joinville.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, por este Contrato de Gestão, e exclusivamente durante o prazo de vigência deste, obriga-se a cumprir o estabelecido na Lei 3.876/98, bem como:

zelar pelo bom andamento dos trabalhos relativos a este Contrato de Gestão; participar de decisões técnicas e conceituais relacionadas à programação geral das edições do Festival de Dança de Joinville; reservar e autorizar, mediante termo específico, o uso sem ônus de bens imóveis e espaços públicos municipais sob sua responsabilidade, necessários à realização do evento, cabendo ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE o pagamento de taxas e outras despesas decorrentes do uso dos mesmos; acompanhar e supervisionar as atividades do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, no que se refere aos trabalhos relativos ao Festival de Dança de Joinville, nomeando um representante do seu quadro de dirigentes para participar de: reuniões periódicas de planejamento com a diretoria executiva do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, nas quais serão apresentados e discutidos os cronogramas de execução, divulgação e captação de recursos do evento, bem como avaliadas as metas previstas neste contrato; reuniões com o Conselho Artístico, promovidas nos meses de setembro, fevereiro e maio de cada ano, nas quais serão apresentadas e discutidas as propostas relativas à formatação técnica, didática e artística do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE não realizará repasse de recursos públicos do orçamento municipal, cabendo ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE captar os recursos necessários junto a instituições privadas dos vários segmentos da sociedade civil organizada, ou por intermédio de convênios com entidades públicas ou privadas das esferas estadual, federal ou internacional.

Parágrafo único. Os recursos captados pelo INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE para a realização do objeto do presente Contrato de Gestão, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o cumprimento e acompanhamento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE poderá ceder até 3 (três) servidores públicos de seu quadro de pessoal, com conhecimento e qualificação na área de assessoria técnica e artística de eventos de dança, durante o prazo de vigência deste contrato e nas seguintes condições:

os servidores cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, na sede do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;

o servidor deverá repassar todas as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, sobre o andamento e organização das edições do Festival de Dança de Joinville, bem como participar de todas as atividades previstas para o representante citado no inciso IV da Cláusula Quarta deste Contrato de Gestão;

cabará à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE honrar os pagamentos de salários, férias, licenças, aposentadorias e devidos encargos, relativos aos servidores públicos cedidos ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;

o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE compromete-se a, no prazo de vigência do presente contrato, não ceder, a qualquer instituição pública ou privada, os servidores públicos eventualmente cedidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO DE USO

O Município de Joinville, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, e com base no permissivo legal previsto no parágrafo 3º do art. 12 da Lei Municipal 3876/98, destinará ao uso do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, a título de permissão de uso gratuita, pelo prazo de duração do presente Contrato de Gestão:

a marca mista “Festival de Dança de Joinville” e “Bailarina Flor”, registrada no INPI sob o nº 818.400.200, de uso opcional e não obrigatório a cada edição do Festival; as salas de números 1 a 5, com área total de 255 m², localizadas no primeiro andar do Centreventos Cau Hansen, Avenida José Vieira, 315 - Centro - Joinville - SC, imóvel este de propriedade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, com matrícula nº 114.833 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville - SC, cabendo à permissionária observar as seguintes exigências: manter o imóvel em perfeitas condições de utilização e funcionalidade e assim devendo restituí-lo ao final do prazo de vigência do presente Contrato de Gestão; utilizá-lo para a consecução das finalidades traçadas na Cláusula Primeira, observando os objetivos e metas previstas neste instrumento; as construções e/ou benefícios realizados no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Parágrafo único. Na eventual implantação de condomínio entre os usuários do Centreventos Cau Hansen, cabará ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE arcar com as despesas equivalentes à sua área ocupada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Para cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, e a emissão de relatório anual de análise dos resultados da execução do presente Contrato de Gestão, que deverá ser enviado ao Gabinete do Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Política Cultural até o mês de março de cada ano.

Parágrafo 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE instituirá uma Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores, que terão como responsabilidade fazer o trabalho de acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, e a emissão de relatório anual de análise dos resultados da execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo 2º - Esta Comissão terá um presidente nomeado pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL, que será responsável pela coordenação dos trabalhos e participação na agenda de reuniões previstas no inciso IV da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE elaborará e encaminhará à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, anualmente, até o mês de março, sob a forma de Relatório Anual, o detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão; bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade e de produtividade, conforme previsto nos Anexos I, II e III deste instrumento.

Parágrafo 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE poderá solicitar ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios apresentados.

Parágrafo 2º - Caberá ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE promover, até o dia 30 de abril de cada ano, a publicação, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato de Gestão terá duração de 21 (vinte e um) meses, compreendendo especificamente o tempo de organização das edições do Festival de Dança dos anos de 2012 e 2013, podendo ser renovado mediante justificada motivação, desde que comprovado o cumprimento dos objetivos gerais e das metas estabelecidas neste instrumento, a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e com o aval do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão será formalizada mediante termo aditivo a ser aprovado por ambas as partes, podendo ser solicitada nos seguintes casos:

por recomendação da Comissão de Avaliação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE;

por solicitação Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;

para ajuste dos objetivos ou das metas e revisão de indicadores;

para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas deste contrato, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE;

na ausência ou desconformidade da prestação de contas por parte do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA;

na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Oitava deste Contrato de Gestão;

na violação a quaisquer dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por ambas as partes.

Parágrafo único. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.876, de 17 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extenso, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do mesmo, sendo esta publicação uma responsabilidade da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Joinville (SC) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, bem como seus Anexos I, II e III, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Joinville, 21 de dezembro de 2011.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Ely Diniz da Silva Filho
Presidente do Instituto Festival de Dança de Joinville

Testemunhas:

Silvio Arlindo Borges
Presidente do Conselho Administrativo
do Instituto Festival de Dança
CPF 217.048.649

Ilanil Coelho
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural de Joinville
CPF 009.519.878-44

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

Visando o cumprimento do presente contrato de gestão, o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE se compromete a cumprir o seguinte programa anual de trabalho:

Fevereiro e março: apresentação do Relatório Anual, com detalhamento das atividades financeiras relativas ao evento objeto deste Contrato de Gestão, bem como o relatório de metas e indicadores de qualidade, com subsequente publicação destes relatórios no Diário Oficial do Município.

Fevereiro a maio: realização das reuniões de planejamento com o Conselho Artístico; seleção dos projetos, grupos e escolas de dança participantes das mostras que compõem a programação do evento; e realização das demais atividades relativas à pré-produção do evento.

Junho e julho: divulgação da programação e venda de ingressos; realização do Festival de Dança de Joinville; e posse dos novos integrantes do Conselho Artístico.

Agosto a setembro: pagamento de fornecedores, organização de arquivos, elaboração de relatórios e prestação de contas da edição finalizada no ano corrente; apresentação do Plano Anual do evento, com o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte; acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem aplicados.

Setembro a outubro: reunião do Conselho Artístico para discussão e planejamento da programação técnica, didática e artística do evento do ano seguinte, com a participação da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

Novembro a janeiro: divulgação dos regulamentos das mostras; contratação dos profissionais que integram a programação da programação técnica, didática e artística do evento; recebimento de inscrições; elaboração dos projetos para captação de patrocínio.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

ANEXO II

1. DAS METAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Visando o cumprimento do presente Contrato de Gestão, o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE se compromete a cumprir as seguintes metas e condições de execução, a serem discutidas, revisadas e aprovadas anualmente pela Diretoria e Conselho Artístico do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, em conjunto com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE:

1.1 SELETIVA E MOSTRA DE DANÇA DE JOINVILLE: Evento de seleção dos grupos de Joinville, inscritos para participar da Mostra Competitiva, Festival Meia Ponta e apresentações em palcos abertos, realizado em maio de cada ano. Além da seletiva, uma mostra de espetáculos de dança de grupos de Joinville.

1.2 NOITE DE ABERTURA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, apresentação de espetáculo com companhia de dança convidada, aprovada pelo Conselho Artístico.

1.3 MOSTRA COMPETITIVA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, oito noites de espetáculos com grupos e escolas de dança, nos gêneros Balé Clássico de Repertório, Balé Clássico, Dança Contemporânea, Sapateado, Jazz, Danças Populares e Dança de Rua. Os grupos participantes serão selecionados pelo Conselho Artístico e por profissionais de gêneros específicos, convidados quando necessário. Os grupos serão avaliados na competição por jurados (profissionais de dança com reconhecida atuação nacional) indicados pelo Conselho Artístico. Além dos troféus de primeiro, segundo e terceiro lugar, entregues aos grupos classificados em todos os gêneros e categorias da mostra, também serão escolhidos o Melhor Bailarino, a Melhor Bailarina e o Prêmio Revelação (sendo que cada um deles recebe “Medalha de Ouro” e prêmio em dinheiro no valor mínimo de R\$ 5 mil); o Melhor Grupo (que recebe prêmio em dinheiro no valor mínimo de R\$ 15 mil) e o Coreógrafo Revelação (que recebe como prêmio uma viagem para participar de um evento internacional de dança).

1.4 NOITE DE GALA: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, no mínimo uma noite de gala, com apresentação de espetáculo com companhia de dança convidada indicada pelo Conselho Artístico.

1.5 NOITE DOS CAMPEÕES: No palco principal do Centreventos Cau Hansen, apresentação de espetáculo com os grupos e escolas de dança classificados em primeiro lugar na Mostra Competitiva.

1.6 MEIA PONTA: No Teatro Juarez Machado, mostra infantil com apresentação de grupos e escolas de dança, nos gêneros Balé Clássico de Repertório, Balé Clássico, Sapateado, Jazz, Danças Populares e Dança de Rua. Os grupos participantes serão selecionados pelo Conselho Artístico e por profissionais de gêneros específicos, convidados quando necessário.

1.7 PALCOS ABERTOS: Programação em diversos horários, em diferentes locais (praças, bairros, hospitais, indústrias, centros comerciais, entre outros), com espetáculos gratuitos, realizados por grupos e escolas de dança inscritas no Festival e selecionadas pelo Conselho Artístico e por profissionais de gêneros específicos, convidados quando necessário.

1.8 MOSTRA CONTEMPORÂNEA DE DANÇA: No Teatro Juarez Machado e espaços alternativos, apresentação de espetáculos com companhias profissionais de dança convidadas, selecionados pelo Conselho Artístico.

1.9 ENCONTRO DAS RUAS: Realizado em ginásio ou clube que comporte a estrutura necessária para o evento, programação envolvendo atividades como Batalhas de B-Boys, Locking, Popping, Free Style, House, MC's, Mostra de Grafite, workshops e debates.

1.10 RUA DA DANÇA: Programação interativa na rua envolvendo aulas abertas de dança de salão, performances de sapateado e hip hop, atividades de integração com o público a partir de danças circulares e danças populares, e recreação infantil.

1.11 SEMINÁRIOS DE DANÇA: Evento destinado ao público acadêmico e com participação de doutores, mestres e pesquisadores em dança de diversas regiões do Brasil, com a publicação anual de um livro de registro das pesquisas e artigos apresentados a cada edição do evento. Uma comissão formada por três pessoas (doutores, mestres em dança) definirá em comum acordo com o Conselho Artístico o tema a ser abordado na cada edição do Seminário.

1.12 CURSOS E OFICINAS: Em diversos horários e locais, cursos práticos e teóricos destinados a estudantes e profissionais de dança. Estes cursos e oficinas poderão ser sugeridos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e definidos pelo Conselho Artístico.

1.13 DANÇA COMUNIDADE: Em locais diversos, programação didática e social destinada a jovens de bairros da periferia de Joinville; bem como a realização de fóruns temáticos gratuitos, para professores e profissionais de dança, com programação definida pelo Conselho Artístico.

1.14 FEIRA DA SAPATILHA: No Expocentro Edmundo Doubrava, feira realizada durante toda a duração do festival, com a ocupação de 1.000 m² (mil metros quadrados) de área comercializada a expositores, entre os quais deverão estar as principais marcas de produtos de dança do Brasil, além de Espaço Literário, sala para Workshops, Praça de Alimentação e um Palco Aberto para apresentações dos grupos e escolas de dança, inscritos no Festival.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 CONSELHO ARTÍSTICO: O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE deverá manter um Conselho Artístico, formado por no mínimo 4 (quatro) profissionais de reconhecida atividade na dança nacional (bailarinos, ex-bailarinos, mestres ou doutores de dança, coreógrafos, ex-coreógrafos, especialistas ou diretores de companhias de dança), que tem por responsabilidade trazer sugestões que contribuam para a formatação técnica e artística do evento, como revisar o regulamento das mostras, fazer a seleção dos grupos, indicar professores, jurados, companhias convidadas e outros projetos e ações especiais que podem enriquecer o conteúdo técnico-artístico do evento. Os conselheiros

serão indicados pela Diretoria e Conselho Artístico da entidade gestora e aprovados pela diretoria da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, levando em consideração as seguintes observações:

I - O Conselho Artístico se reunirá em Joinville no mínimo 3 (três) vezes ao ano (setembro, fevereiro e maio) para deliberar sobre todos os assuntos artísticos pertinentes ao evento e realizar a seleção dos projetos, grupos e escolas que participarão das mostras que integram a programação do evento.

II - O Conselho Artístico deve estar presente em todos os dias de realização do evento, desempenhando atividades de coordenação da programação artística, em conjunto com a Diretoria do Instituto.

III - Durante o ano, o Conselho Artístico prestará assessoria permanente ao Instituto, por intermédio de contatos por e-mail, telefone ou correspondência.

IV - Os integrantes do Conselho Artístico serão remunerados por suas atividades, conforme contrato estabelecido com o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE.

2.2 ESTRUTURA DE TRABALHO: O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE apresentará à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, até o mês de outubro do ano anterior a cada edição do evento, o planejamento geral e proposta de programação do evento, bem como o orçamento do evento com previsão de receitas/despesas.

A Prefeitura Municipal de Joinville, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, fará o acompanhamento e a supervisão dos trabalhos, nomeando um representante para participar de reuniões mensais de planejamento, além de seus representantes no Conselho de Administração do Instituto, conforme prevê o Contrato de Gestão.

2.3 RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE:

Além de todas as responsabilidades definidas no Contrato de Gestão, caberá ao INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE:

I - Elaborar e gerenciar os projetos de ações para captação de recursos próprios do evento (venda de estandes, comercialização de produtos, inscrições, venda de ingressos e outros).

II - Elaborar os projetos de captação de patrocínio junto às leis de incentivo vigentes (e prover as respectivas prestações de contas), bem como negociar a captação de recursos junto a empresas da iniciativa privada ou órgãos/empresas públicas do estado ou da união.

III - Contratar e gerenciar toda a infra-estrutura (física, técnica e de pessoal) necessária para a realização plena do evento, como pagamento de cachês, vistos de trabalho, hospedagem, alimentação, transporte (aéreo e/ou terrestre), carga, sonorização, iluminação, logística, material de produção, secretaria, receptivo, segurança, limpeza, tecnologia, divulgação, serviços administrativos, impostos e taxas, recursos humanos etc.

IV - Recolher todos os impostos e taxas relativos ao evento, bem como promover todas as liberações necessárias à realização do evento junto aos órgãos competentes.

V - Comprometer-se a não utilizar o Festival de Dança de Joinville para atividades ou fins político-partidários ou religiosos.

VI - Comprometer-se a não manter contrato de exclusividade com empresas de comunicação.

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E O INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO

Visando o cumprimento do presente Contrato de Gestão, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e o INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE utilizarão os seguintes termos e parâmetros de avaliação:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1 Cumprimento da programação prevista no Plano Anual do evento.

1.2 Relatório de aplicação das marcas da Prefeitura Municipal e FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE nos materiais de divulgação do evento.

1.3 Apresentação do demonstrativo detalhado de despesas e receitas do evento, ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal do INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE, bem como à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE.

1.4 Relatório de imprensa, com cópias das principais matérias veiculadas sobre o evento.

1.5 Comprovação de entrega e aprovação das prestações de contas dos projetos de mecenato estadual e federal.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, de posse da documentação e relatórios previstos no presente Contrato de Gestão, emitirá parecer anual de avaliação, submetendo-o à análise e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO:

2.1 Quantidade de dias de realização do evento: no mínimo 11 (onze).

2.2 Quantidade de grupos e/ou escolas de dança participantes: no mínimo 100 (cem).

2.3 Quantidade de participantes em cursos e oficinas: no mínimo 800 (oitocentos).

2.4 Quantidade de participantes no projeto Dança Comunidade: no mínimo 200 (duzentos).

2.5 Quantidade de locais de Palcos Abertos no município de Joinville: no mínimo 8 (oito).

2.6 Quantidade de expositores na Feira da Sapatilha: no mínimo 40 (quarenta).

2.7 Equilíbrio entre receitas e despesas: 100% (cem por cento).

2.8 Público espectador nos espetáculos e mostra competitiva: no mínimo 2000 (dois mil) por dia.

2.9 Reclamações junto à ouvidoria da Prefeitura Municipal de Joinville ou junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, não resolvidas pela organização durante o período do Festival: no máximo 10 (dez).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2012

DATA: 11/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2011

CONTRATADA: GISLAINE DE SOUZA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música Villa-Lobos da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior

VALOR: R\$ 8.977,96 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 11/03/2012

CONTRATO Nº 002/2012

DATA: 11/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2011

CONTRATADA: BLESS MUSIC LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música Villa-Lobos da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior

VALOR: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

PRAZO: 11/03/2012

CONTRATO Nº 003/2012

DATA: 11/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2011

CONTRATADA: ESCRIBRASIL – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música Villa-Lobos da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior

VALOR: R\$ 2.174,00 (dois mil cento e setenta e quatro reais)

PRAZO: 11/03/2012

CONTRATO Nº 004/2012

DATA: 11/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2011

CONTRATADA: MUSICAL JOINVILLE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música Villa-Lobos da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior

VALOR: R\$ 171,41 (cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos)

PRAZO: 11/03/2012

CONTRATO Nº 005/2012

DATA: 27/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 39/2011

CONTRATADA: MICROBUSINESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da Fundação Cultural de Joinville.

VALOR: R\$ 13.498,00 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais)

PRAZO: 27/03/2012

CONTRATO Nº 006/2012

DATA: 27/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 39/2011

CONTRATADA: N. MARIA VERGARA SOARES

OBJETO: Aquisição de equipamentos de multimídia para atender as necessidades da Fundação Cultural de Joinville.

VALOR: R\$ 3.349,95 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 27/03/2012

CONTRATO Nº 007/2012

DATA: 27/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2011

CONTRATADA: DINIZ & MONTEIRO

OBJETO: Aquisição de material elétrico para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 31/03/2012

CONTRATO Nº 008/2012

DATA: 30/01/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2012

CONTRATADA: LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE JOINVILLE

OBJETO: Realização do desfile de carnaval de rua de Joinville 2012, programado para o dia 18/02/2012 a partir das 19h30 na Rua Rio Branco.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

PRAZO: 31/03/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 01/01/2012

CONTRATO Nº 030/2011 - DATA: 01/06/2011

BASE LEGAL: Pregão RP nº 018/2011-PMJ

CONTRATADA: POSTO GRACIOSA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Gasolina e biodiesel.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual até 31/05/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 01/01/2012

CONTRATO Nº 053/2011 - DATA: 01/11/2011

BASE LEGAL: Dispensa por Valor

CONTRATADA: TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) elevadores, sem fornecimento de peças.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual até 31/10/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONCORRÊNCIA Nº 091/2011 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 091/2011**, cujo objeto é a **contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia visando à execução das obras e dos serviços referentes à implantação da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário da Bacia 3.2 (Sub-bacias 1A, 1B, 1C, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G1, 2G2, 2G3, 2H, 2I, 06, 13, 20, 29, 31, 32, E 33), que compreendem as áreas dos Bairros Santo Antônio, Saguauçu, Iriirú e Bom Retiro, totalizando 63.985,90 metros de Rede Coletora, 20 Estações Elevatórias, 3.566 Ligações Domiciliares, localizadas no município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitações, adjudicando o objeto licitado à empresa **EMPREENDEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.370/0001-20, no valor global de **R\$ 18.749.944,82 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.**

Joinville/SC, 31 de janeiro de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2011

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 146/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para os laboratórios operacionais e de controle de qualidade da Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto às empresas:

Lote 01: HOLD SCIENTIFIC COM. E SERV. DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA. ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.762.665/0001-96, pelo valor global de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Lote 02: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.398.022/0003-13, pelo

valor global de R\$ 25.220,93 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Lote 03: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.398.022/0003-13, pelo valor global de R\$ 9.644,58 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 04: HEXIS CIENTÍFICA S/A., inscrita sob o CNPJ nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de R\$ 141.121,97 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

Lote 05: HEXIS CIENTÍFICA S/A., inscrita sob o CNPJ nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

Lote 06: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.935.689/0001-46, pelo valor global de R\$ 66.499,98 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Lote 07: HOLD SCIENTIFIC COM. E SERV. DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA. ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.762.665/0001-96, pelo valor global de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Lote 08: FRACASSADO

Lote 09: FRACASSADO

Lote 10: FERNANDO ANTÔNIO MADEIRA ME., inscrita sob o CNPJ nº 12.254.203/0001-93, pelo valor global de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

Lote 11: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.935.689/0001-46, pelo valor global de R\$ 18.685,44 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Lote 12: FRACASSADO

Lote 13: HOLD SCIENTIFIC COM. E SERV. DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA. ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.762.665/0001-96, pelo valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Lote 14: MARTE COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 07.705.178/0001-87, pelo valor global de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Lote 15: HEXIS CIENTÍFICA S/A., inscrita sob o CNPJ nº 53.276.010/0001-10, pelo valor global de R\$ 159.665,54 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Lote 16: DESERTO

Lote 17: FRACASSADO.

Joinville, 30 de janeiro de 2011.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 011/2012

DATA: 27/01/2012

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2012
CONTRATADA: ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva, contemplando a substituição de componentes, em motobombas submersíveis da marca ABS utilizadas no recalque de esgoto bruto do sistema de esgotamento sanitário do Mu-

nicípio de Joinville.

VALOR: R\$ 8.547,81 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Nº: 012/2012

DATA: 31/01/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2011

CONTRATADA: PRECIS INDÚSTRIA DE CONJUNTOS PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) caixas de material plástico fabricadas dentro dos padrões da Companhia Águas de Joinville, destinadas à proteção de hidrômetros.

VALOR: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) meses, até 31/12/2013.

Nº: 013/2012

DATA: 25/01/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 151/2011

CONTRATADA: TAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Imóvel de propriedade do LOCADOR, que consiste em uma sala térrea de nº 1, com área de 283,82 m², sita à Rua XV de Novembro, 780 – Centro, na cidade de Joinville, com inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal de Joinville de número 13.20.23.66.0380.001, e com registro no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Joinville de número 22.828.

VALOR: R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nº: 014/2012

DATA: 27/01/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preço nº 150/2011

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA

OBJETO: contratação de empresa para a execução de obras civis de implantação do elevador para portadores de necessidades especiais, escada de acesso à caixa d'água e lavanderia, na sede da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 33.127,41 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010

DATA: 27/01/2012.

BASE LEGAL: Convite nº. 002/2010

CONTRATADA: VISION SYSTEM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste do preço contratado em 5,0977%, resultando em um novo valor mensal de locação que perfaz a quantia de R\$ 7.604,80, sendo que o valor anual é de R\$ 91.257,60 e correção do CNPJ/MF informado no Contrato e no Primeiro Termo Aditivo, o qual passa a constar: 04.940.926/0001-18.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011

DATA: 26/01/2012.

BASE LEGAL: Concorrência nº. 060/2010

CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, que passam a vencer, em 25/01/2013 e 25/03/2013, respectivamente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2010

DATA: 27/01/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2010

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual

por mais 12 (doze) meses, reajuste do preço contratado em 5,0977%, acréscimo de 22,45%, referente ao volume de resíduos coletados e alteração das especificações técnicas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 003/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2011

DATA: 27/01/2012.

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº. 107/2010

CONTRATADA: BANCO SANTANDER S/A

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, em 27/01/2012. Os valores praticados sofreram reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) acumulado no período de publicação do presente Credenciamento Bancário, de outubro de 2010 a outubro de 2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

DATA: 31/01/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº. 149/2010

CONTRATADA: ACE SEGURADORA S/A

OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vencer em 31/01/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2010

DATA: 01/02/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2010

CONTRATADA: AX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, que passam a vencer, em 01/08/2012 e 02/10/2012, respectivamente.

Joinville, 03 de fevereiro de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 001/2012 – ACAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA EPP

DATA: 24 de janeiro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente (escritório e papelaria) para o ano de 2012.

PRAZO: 24/01/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$ 15.153,23 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos.)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

003/2012 – SINERCON CONST. INCORPOR. E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

DATA: 30 de janeiro de 2012.

OBJETO: Fornecedor e instalação de tabelas de Basquete Profissional, em madeira de compensado naval com cesto em ferro galvanizado a serem utilizadas nas Praças Públicas do Município de Joinville.

PRAZO: 30/01/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$10.522,00 (dez mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

004/2012 – JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO IND E COM LTDA EPP

DATA: 10 de janeiro de 2012.

OBJETO: Aquisição de artefatos em cimento (meio fio, poste e mesa de xadrez).

PRAZO: 10/01/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

005/2012 – T SIM TECNOLOGIA LTDA

DATA: 30 de janeiro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de sinalização viária horizontal por fresagem mecânica.

PRAZO: 30/01/2012 à 31/12/2012

VALOR: R\$110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 046/2010

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerrar-se-ia em 17/12/2011 para encerrar-se em 17/12/2012.

Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.4.3.3.3.9.0.39 – fonte 224.

Joinville, 03 de janeiro de 2012.

Maria Raquel Migliorini de Mattos
Diretora Executiva

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação N.º 900002/2012

Contrato Administrativo de n.º 003/2012.

Contratado: Gidion S/A - Transporte e Turismo

CNPJ/MF: 84.704.295/0001-77

Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Público Municipal.

Valor Total: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Termo Inicial: 13 de fevereiro de 2012.

Termo Final: 13 de fevereiro de 2013.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 059/2011
PROCESSO N.º 0001062011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012, reuniram-

-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Tiras Reativas para teste de glicemia com cessão de equipamento em comodato, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de Pregão Eletrônico n.º 059/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.
30.280.358/0006-90 - ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	486	UNID TIRA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA QUE PERMITA O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR VENOSO E ARTERIAL, COM AREA REAGENTE DE CADA TIRA TESTE CONTENDO DESIDROGENASE, POSSUIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E N. DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	230.00	R\$ 0,39	R\$ 89.700,00

Valor total do Licitante: R\$ 89.700,00

Valor total da Licitação: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 059/2011.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 059/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P nº 059/2011, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE

ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Estoque de Materiais.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas a sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min no Serviço de Estoque de Materiais, situado na Travessa São José s/nº - Joinville – Santa Catarina.

4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital, esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Estoque de Materiais.

Obs: Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota Fiscal, que traz a seguinte informação “CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES”, não terá nenhum efeito.

VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON-

6.1. São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
- d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer a relação dos glicosímetros disponibilizados com os seus respectivos números de série ao Setor de Patrimônio do Hospital.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer o manual de operação em português para cada setor do Hospital que utilize o glicosímetro e oferecer treinamento sobre o manuseio e utilização do aparelho.

6.8.1. O cronograma para o treinamento será definido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica nos glicosímetros, esta assistência se baseará:

7.1.1. A proponente vencedora é responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços;

7.1.2. A proponente vencedora é responsável pelo despacho e as despesas com o transporte dos aparelhos (glicosímetros) para fim de assistência técnica.

7.1.3. A proponente deverá disponibilizar como reserva técnica, para agilizar o atendimento da assistência técnica, 03 (três) glicosímetros da mesma marca e modelo. Estes serão armazenados e gerenciados pelo Setor de Patrimônio.

7.1.4. O Setor de Patrimônio do Hospital se responsabilizará pela realização das chamadas a proponente vencedora para a prestação de serviços de assistência técnica. As chamadas serão efetuadas pela emissão de documento por fax, ou caso a proponente disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone, ou por e-mail. Após o recebimento do chamado, a proponente deverá emitir documento ao setor, informando o seu recebimento.

7.1.4.1. Os aparelhos serão retirados e entregues pela proponente, sempre nas dependências do Setor de Patrimônio, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

7.1.5. A proponente deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (dois) dias úteis após a realização da chamada.

7.1.6. A proponente deverá devolver os glicosímetros retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pelo Setor de Patrimônio do Hospital.

7.1.7. Cada glicosímetro retirado para a execução do serviço de assistência técnica deverá ser devolvido acompanhado de documento técnico ou ordem de serviço, emitido pela proponente, em papel, relatando as ações realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

8.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

8.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

8.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social)	Conforme vencimento

8.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
 - b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
 - b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo

e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

10.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

10.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem apli-

ção da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

14.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 25 de janeiro de 2012.

De acordo:

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabício Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor
Pedro Miguel Aparício Gonçalves
Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 059/2011
Contrato Administrativo de n.º 002/2012.
Contratado: Roche Diagnóstica Brasil Ltda
CNPJ/MF: 30.280.358/0006-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GLICEMIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO.

Valor Total: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Termo Inicial: 25 de janeiro de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000088/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 008/2011, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Frutas.

CONTRATADO: VILFREDO SCHULZ.

CPF/MF N.º 154.473.839-00.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	134	UNID - ABACAXI PEROLA	450	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
2	4554	KG - BANANA CATURRA/NANICA	2.600	R\$ 1,27	R\$ 3.302,00
3	127	KG - LARANJA PÊRA	2.400	R\$ 1,52	R\$ 3.648,00
4	130	KG - MAMAO FORMOSA	2.600	R\$ 3,08	R\$ 8.008,00
5	129	KG - MACA NACIONAL	1.800	R\$ 2,94	R\$ 5.292,00

Valor total: R\$ 21.892,50 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P n.º 002/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL S.R.P n.º 002/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL S.R.P n.º 002/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços deverá ser feita após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Nutrição.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer duas vezes por semana, nas terças e sextas-feiras pela manhã, entre 07h00min às 10h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado da disponibilidade. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2.1. Os produtos entregues após o horário estipulado estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. A contratada deverá realizar a troca dos produtos caso o Serviço de Nutrição julgue necessário. A troca deverá ser feita em no máximo 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária n.º **00047.00001.0001.000302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00** - código reduzido **08** - e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os

percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/

Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) não manter a proposta após a adjudicação;

c.5) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.6) fraudar a execução do contrato;

c.7) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 30 de janeiro de 2012.

De acordo:
Rodrigo Costa Sumi de Moraes **Cledineia Anderle**
Pregoeiro Equipe de Apoio
Tomio Tomita **Fabricio Machado**
Diretor Presidente HMSJ Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:
Vilfredo Schulz
Contratado
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800002/2012
PROCESSO 0000102012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o **Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos

Item	Cód	Unid. Medida - Material/Serviço	Qty	VI. unit.	VI. total
1	3849	F/A - INTERFERON 3MILHOES ALFA 2B	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00

FORNECEDOR: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.586.940/0001-68, com sede na Avenida Central 1403 Sala 401, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, Município de Serra - ES.

VALOR TOTAL: 30.000,00. (trinta mil reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville (SC), 02 de fevereiro de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Fabrizio Machado
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 900002/2012
PROCESSO 000120 2011

Fundamentação Jurídica: Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, fica **INEXIGIVEL** de processo de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte público municipal.

Fornecedor: **GIDION S/A - TRANSPORTE E TURISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.704.295/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.003
02.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Código reduzido 8

Joinville, 31 de janeiro de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N.º 004/2012

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos integrantes do Edital de Pregão n.º 004/2012.

Conhecido o resultado do julgamento, a pregoeira e sua equipe de apoio adjudica os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 à Empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.** (CNPJ n.º 00.750.862/0001-31), conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n.º 004/2012.

Joinville, 31 de janeiro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Gizele Thiesen
Equipe de Apoio

Keli Milene Fernandes Pacheco
Equipe de Apoio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N.º 003/2012

Objeto: Registro de preço para a locação de veículos para transporte de pessoas, incluindo serviço de motorista e suas despesas com alimentação e hospedagem, combustíveis e outras tarifas (pedágio), fazendo uma média de 29.000 km/ano, para uso geral do IPREVILLE, em viagens a serem solicitadas durante o ano de 2012, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão n.º 003/2012.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica

os lotes 01 e 04 à Empresa **TRANSPORTES E TURISMO MP LTDA.** (CNPJ 01.063.036/0001-87), e os lotes 02 e 03 à Empresa **ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. ME.** (CNPJ 05.683.805/0001-09), conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n.º 003/2012.

Joinville, 02 de fevereiro de 2012.

Danielle Peixoto Valença
Pregoeira

Gizele Thiesen
Equipe de Apoio

Keli Milene Fernandes
Pacheco
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 004/2012

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos integrantes do Edital de Pregão n.º 004/2012.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Danielle Peixoto Valença, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa **DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.** (CNPJ n.º 00.750.862/0001-31).

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 31 de janeiro de 2010.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

4º Termo aditivo

Contrato: n.º 11/2009

Pregão Presencial: n.º 06/2009

Contratado: Capeg Produções Gráficas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, aumentando o quantitativo dos itens 5 e 6 em 25% em cada item que equivale a 12.505% (doze vírgula cinco zero cinco percentual) do valor global do contrato, sendo o valor de R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

00030.00001.00015.00122.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.

Fonte de recursos 100 Recursos Próprios - PMJ

Joinville, 30 de janeiro de 2012

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÕES E PLANEJAMENTO
TURÍSTICO DE JOINVILLE – PROMOTUR

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato n.º 001/2012 Data: 03/01/2012

Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Contratação de empresa especializada para locação de uma copiadora/impressora, incluso papel, e ainda serviços de manutenção deste equipamento.

Valor: R\$5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais.)

Prazo: 12 meses.

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO:

001/2012 - R Toscan & Toscan Ltda. ME

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de preparação, alteração, digitação, impressão das folhas de pagamento, almoxarifado, farmácia, transporte, produção, patrimônio, financeiro, contabilidade, para apuração de resultados por unidade de saúde e consistência da SMS e respectivos gráficos, acompanhamento, treinamento, apresentação do sistema de apuração de resultados.

Período: 05/01/2012 até 05/01/2013 Valor: R\$ 53.400,00.

002/2012 - Horiba Instruments Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição Testes de Hemograma

Período: 11/01/2012 até 11/01/2013 Valor: R\$ 255.300,00.

003/2012 - Custódio Refrigerações Ltda.

Objeto: Aquisição de Peças p/ Manut de Ar Cond, Bebed e Gelad

Período: 17/01/2012 até 16/02/2012 Valor: R\$ 4.159,10.

004/2012 - Custódio Refrigerações Ltda.

Objeto: Aquisição de Peças p/ Manut de Ar Cond, Bebed e Gelad

Período: 17/01/2012 até 16/02/2012 Valor: R\$ 4.159,10.

005/2012 - Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

Objeto: Cont Emp p/ Obras de Eng/Arq UBS do Itaum.

Período: 18/01/2012 até 18/09/2012 Valor: R\$ 447.261,29.

006/2012 - Seriprint Comunicação Visual Ltda. ME.

Objeto: Conf Faix, Bann, Placas Sinalização, Placas Inaug.

Período: 18/01/2012 até 17/02/2012 Valor: R\$ 294,00.

007/2012 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 654,00.

008/2012 - Aglon Comércio e Representações Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 2.457,00.

010/2012 - Pontamed Farmacêutica Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 40.176,00.

011/2012 - Prati Donaduzzi & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 48.022,50.

012/2012 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 5.010,00.

013/2012 - Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 674,40.

014/2012 - Dimaci MG Material Cirúrgico Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos - Elenco

Período: 18/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 65.760,00.

015/2012 - JK Pneus Ltda.

Objeto: Aquisição de Pneus

Período: 19/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 72.488,00.

018/2012 - Gente Seguradora S/A.

Objeto: Contratação de Empresa para Efetuar Seguro de Veículo da Frota dos Veículos da SMS.

Período: 19/01/2012 até 19/01/2013 Valor: R\$ 5.100,00.

019/2012 - Lehm Auto Mecânica Ltda. – ME

Objeto: Fornecimento Peças, Acessorios, MAO p/ veículos.

Período: 20/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 225.875,00.

020/2012 - RCS Comércio e Serviço Ltda. ME

Objeto: Fornecimento Peças, Acessorios, MAO p/ veículos.

Período: 20/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 40.902,50.

021/2012 - Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Objeto: Aquisição de Soro e Soluções.

Período: 20/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 264.150,00.

032/2012 - Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

Objeto: Contratação Empr p/ contratação de estagiários.

Período: 27/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 520.000,00.

033/2012 - FUFA – SC Distribuidora Hospitalar Ltda.

Objeto: Aquisição de Insumos – Processos Judiciais

Período: 27/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 17.930,00.

036/2012 - Cointer Mat. Médico Hosp. Ltda.

Objeto: Aquisição de Insumos – Processos Judiciais

Período: 27/01/2012 até 31/12/2012 Valor: R\$ 18.050,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

001/2010 (desde 21/01/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 20/01/12 com o Locador: Sr. Luiz Antônio da Silva.

001/2008 (desde 10/01/08) – **8º Termo Prorrogando** por 06 meses em 09/01/12 com a empresa: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.

007/2011 (desde 13/01/11) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/01/12 com a empresa: Paniel Pesquisas e

Publicidade Ltda.

008/2011 (desde 13/01/11) – **1º Termo Prorrogando** por 12 meses em 12/01/12 com a empresa: Genésio A. Mendes & Cia Ltda.

059/2010 (desde 25/01/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses e **Alterando** a Inscrição Imobiliária da Cláusula Primeira, em 24/01/12 com o Locador: Sr. Ivanor Nasatto.

074/2010 (desde 01/02/10) – **4º Termo Prorrogando** por 12 meses em 31/01/12 com o Locador: Sr. Jean Francisco Martinelli.

363/2011 (desde 14/09/11) – **1º Termo Prorrogando** por 04 meses em 13/01/12 com a empresa: Zênite Topografia e Consultoria Ambiental Ltda – ME.

001/2010 (desde 21/01/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 4,45% em 01/02/12 com o Locador: Sr. Luiz Antônio da Silva.

059/2010 (desde 25/01/10) – **4º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 4,45% em 01/02/12 com o Locador: Sr. Ivanor Nazatto.

407/2008 (desde 17/12/08) – **5º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 4,99% em 05/01/12 com a empresa: Serralheria Moraes de Josiane Moraes – ME.

Joinville, 02 de Fevereiro de 2012.

Tarcísio Crocomo

Representante Legal da Contratante

SECRETARIA DE SAÚDE

Estamos disponibilizando os Resumos de Julgamento dos Editais 128/2009 e 363/2009 abaixo descritos, para fins de publicação, pois devido a problemas técnicos ou de informática, na referida data não foi incluído na devida publicação.

RESUMO DO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº. 128/2009.

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem.

1º CASO: Após análise os membros da Comissão, julgaram a impugnação Interposta pela empresa **Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda**, e após análise **Indeferiu** a impugnação em função do impetrante não apresentar documentos que habilitassem a impetrar a presente Impugnação, por não se enquadrar nas pessoas que poderiam ter direito de impugnarem editais de licitação. A ata encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

2º CASO: Após análise os membros da Comissão, julgaram a impugnação Interposta pela empresa **Brazil Health Produtos Ltda**, e após análise **Indeferiu** a impugnação em função do impetrante não apresentar documentos que habilitassem a impetrar a presente Impugnação, por não se enquadrar nas pessoas que poderiam ter direito de impugnarem editais de licitação. A ata encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 27 de Abril de 2009.

Tarcísio Crocomo

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO JULGAMENTO RECURSO AO EDITAL PREGÃO Nº. 363/2009.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Após análise os membros da Comissão, julgaram **INDEFERINDO** o recurso interposto pela empresa **Proville Informática Ltda**, tendo em vista que a mesma deixou de cumprir com o item 9 do Edital, ao apresentar seu prospecto incompleto. A ata encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 29 de Outubro de 2009.

Tarcísio Crocomo

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Estamos disponibilizando os Resumos de Homologação dos seguintes Editais: 098/2009, 243/2009, 244/2009, 246/2009, 249/2009, 264/2009, 311/2009, 417/2009, 428/2009, 433/2009, 446/2009, 447/2009 e 448/2009 abaixo descritos, para fins de publicação, pois devido a problemas técnicos ou de informática, na referida data não foi incluído na devida publicação.

1/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 098/2009

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Móveis.

Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. **Referente ao Lote nº 01**, a empresa Loja Aracajú Ltda ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 11.270,00, a empresa Civile Industria e Comércio de Móveis Ltda, ofertou o valor total do Lote R\$ 11.200,00, a empresa João da Silva Nando ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 10.100,00, **Referente ao Lote nº 02**, a empresa Loja Aracajú Ltda ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 5.037,20, a empresa Civile Industria e Comércio de Móveis Ltda, ofertou o valor total do Lote R\$ 5.043,00, a empresa João da Silva Nando ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 4.645,00, **Referente ao Lote nº 03**, a empresa Loja Aracajú Ltda ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 11.025,00, a empresa Civile Industria e Comércio de Móveis Ltda, ofertou o valor total do Lote R\$ 10.695,00, a empresa João da Silva Nando ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 10.220,00, **Referente ao Lote nº 04**, a empresa Loja Aracajú Ltda ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 360,00, a empresa Civile Industria e Comércio de Móveis Ltda, ofertou o valor total do Lote R\$ 300,00, a empresa João da Silva Nando ME, ofertou o valor total do Lote R\$ 280,00, **Restando como menor proposta á empresa e seus respectivos valores: Para o Lote 1, Civile Industria e Comércio de Móveis Ltda, valor total R\$ 10.090,00, Para o Lote 2, João da Silva Nando ME, valor total R\$ 4.645,00. Para o Lote 3, Loja Aracajú Ltda ME, valor total R\$ 10.215,00. Para o Lote 4, João da Silva Nando ME, valor total R\$ 280,00.** Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 06 de Abril de 2009.

Tarcísio Crocomo

Secretário Municipal da Saúde

2/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 243/2009

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Otorrinolaringologia.

Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Restando como menor proposta á empresa e seus respectivos valores: Referente ao **Item 01**, foi vencedor a empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, valor unitário R\$3.342,60. Referente ao **Item 02**, foi vencedor a empresa Cirúrgica Climaza Com. Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP, valor unitário R\$12,80. Referente ao **Item 03**, não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **Item 04**, para este item não houve cotação, onde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **Item 05**, não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **Item 06**, foi vencedor a empresa Cirúrgica Climaza Com. Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP, valor unitário R\$67,00. Referente ao **Item 07**, foi vencedor a empresa Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda, valor unitário R\$267,30. Referente ao **Item 08**, não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **Item 09**, foi vencedor a empresa Cirúrgica Climaza Com. Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP, valor unitário R\$30,00. Referente ao **Item 10**, foi vencedor a empresa Cirúrgica Climaza Com. Materiais Médicos e Hospitalares

Ltda EPP, valor unitário R\$62,70. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 28 de Julho de 2009.

Tarcísio Crocomo

Secretário Municipal da Saúde

3/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 244/2009

Objeto: Aquisição de Materiais de Odontologia.

Após análise os membros da comissão julgaram e Classificaram em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Referente ao **item nº. 01** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 02** foi vencedor a empresa Prhodent - Com. Repres. Prod. Hospitalar, valor unitário R\$0,12. Referente ao **item nº. 03** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$0,14. Referente ao **item nº. 04** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 05** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$21,00. Referente ao **item nº. 06**. foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,70. Referente ao **item nº. 07** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,70. Referente ao **item nº. 08** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,70. Referente ao **item nº. 09** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,70. Referente ao **item nº. 10** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,70. Referente ao **item nº. 11** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 12** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 13** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 14** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 15** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 16** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 17** foi vencedor a empresa Prhodent - Com. Repres. Prod. Hospitalar, valor unitário R\$1,40. Referente ao **item nº. 18** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$5,40. Referente ao **item nº. 19** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 20** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 21** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$2,20. Referente ao **item nº. 22** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 23** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 24** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 25** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente Referente ao **item nº. 26** valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 27** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$6,70. Referente ao **item nº. 28** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$6,70. Referente ao **item nº. 29** foi vencedor a empresa Prhodent - Com. Repres. Prod. Hospitalar, valor unitário R\$5,04. Referente ao **item nº. 30** foi vencedor a empresa Prhodent - Com. Repres. Prod. Hospitalar, valor unitário R\$5,04. Referente ao **item nº. 31** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 32** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 33** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$5,10. Referente ao **item nº. 34** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$5,10. Referente ao **item nº. 35** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$5,10. Referente ao **item nº. 36** foi vencedor a empresa Dentaria Dist. Hosp. Porto Alegre Ltda, valor unitário R\$5,10. Referente ao **item nº. 37** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo

-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 05** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,34. Referente ao **item nº. 06** foi vencedor a empresa Prodiat Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,017. Referente ao **item nº. 07** foi vencedor a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,749. Referente ao **item nº. 08** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,019. Referente ao **item nº. 09** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,042. Referente ao **item nº. 10** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,109. Referente ao **item nº. 11** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,062. Referente ao **item nº. 12** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,068. Referente ao **item nº. 13** foi vencedor a empresa Medibase Comércio e Distribuição de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,41. Referente ao **item nº. 14** foi vencedor a empresa Especialista Produtos Para Laboratório Ltda, valor unitário R\$1,632. Referente ao **item nº. 15** foi vencedor a empresa Especialista Produtos Para Laboratório Ltda, valor unitário R\$1,29. Referente ao **item nº. 16** foi vencedor a empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda, valor unitário R\$1,20. Referente ao **item nº. 17** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 18** foi vencedor a empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$1,47. Referente ao **item nº. 19** foi vencedor a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,82. Referente ao **item nº. 20** foi vencedor a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$5,32. Referente ao **item nº. 21** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,10. Referente ao **item nº. 22** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$4,52. Referente ao **item nº. 23** foi vencedor a empresa Medibase Comércio e Distribuição de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,35. Referente ao **item nº. 24** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$0,381. Referente ao **item nº. 25** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$1,26. Referente ao **item nº. 26** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,35. Referente ao **item nº. 27** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 28** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,031. Referente ao **item nº. 29** foi vencedor a empresa Especialista Produtos Para Laboratório Ltda, valor unitário R\$0,48. Referente ao **item nº. 30** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,96. Referente ao **item nº. 31** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 32** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 33** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 34** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,04. Referente ao **item nº. 35** foi vencedor a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$3,35. Referente ao **item nº. 36** foi vencedor a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,425. Referente ao **item nº. 37** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 03 de Agosto de 2009.

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

6/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 264/2009

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Lote conforme segue. **Para o Lote 1, Bona Gente Comercial Ltda, valor**

total R\$ 10.915,20. Para o Lote 2, Bona Gente Comercial Ltda, valor total R\$ 63,90. Para o Lote 3, Bona Gente Comercial Ltda, valor total R\$ 400,00. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 31 de Julho de 2009.

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

7/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 311/2009

Objeto: Aquisição de Impressos Diversos. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Lote conforme segue. Restando como menor proposta á empresa e seus respectivos valores: **Para o Lote 1, Gráfica Príncipe Ltda, valor total R\$ 100.080,00. Para o Lote 2, Gráfica Guarimir Ltda, valor total R\$ 1.500,00.** Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 16 de Novembro de 2009.

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

8/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 417/2009

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue: Referente ao **Item 01**, foi vencedor a empresa Fernando de Aviz EPP, valor unitário R\$1.650,00. Referente ao **Item 02**, foi vencedor a empresa Bona Gente Comercial Ltda, valor unitário R\$370,00. Referente ao **Item 03**, foi vencedor a empresa Proville Informática Ltda, valor unitário R\$52,50. Referente ao **Item 04**, foi vencedor a empresa Proville Informática Ltda, valor unitário R\$6.500,00. Referente ao **Item 05**, não foi adquirido, valor acima do estimado onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **Item 06**, foi vencedor a empresa Fernando de Aviz EPP, valor unitário R\$1.600,00. Referente ao **Item 07**, foi vencedor a empresa Fernando de Aviz EPP, valor unitário R\$6.760,00. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 25 de Novembro de 2009.

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

9/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 428/2009

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Referente ao **Item 01**, foi vencedor a empresa Comércio de Material Médico Hospitalar Macrosul Ltda, valor unitário R\$ 190,00. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 11 de Dezembro de 2009.

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

10/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 433/2009

Objeto: Aquisição de Saneantes. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classifi-**

caram em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Referente ao **item nº. 01** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$0,77. Referente ao **item nº. 02** não foi adquirido valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 03** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$4,73. Referente ao **item nº. 04** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$0,82. Referente ao **item nº. 05** foi vencedor a empresa Tamborão Química Industrial Ltda, valor unitário R\$5,98. Referente ao **item nº. 06** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$0,75. Referente ao **item nº. 07** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$4,88. Referente ao **item nº. 08** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$1,28. Referente ao **item nº. 09** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 10** não foi adquirido valor acima do estimado, onde iremos compra-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 11** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$0,57. Referente ao **item nº. 12** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 13** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$0,52. Referente ao **item nº. 14** foi vencedor a empresa Brioville Comercio Mat. De Limpeza Ltda, valor unitário R\$8,40. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 03 de Fevereiro de 2010

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

11/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 446/2009

Objeto: Aquisição de Soro e Soluções. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Referente ao **item nº. 01** foi vencedor a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$1,90. Referente ao **item nº. 02** foi vencedor a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$2,03. Referente ao **item nº. 03** foi vencedor a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$3,19. Referente ao **item nº. 04** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 05** não foi adquirido, valor acima do estimado, onde iremos comprá-lo posteriormente. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 20 de janeiro de 2010

Tarcísio Crococo
Secretário Municipal de Saúde

12/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 447/2009

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar. Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Restando como menor proposta á empresa e seus respectivos valores: Referente ao **Item 01**, foi vencedor a empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, valor unitário R\$11,00. Referente ao **Item 02**, foi vencedor a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$29,40. Referente ao **Item 03**, foi vencedor a empresa Medville Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$9,38, mediante uso da Lei 123/2006. Referente ao **Item 04**, foi vencedor a empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, valor unitário R\$82,64. Para este item a empresa Rossane Serafim Matos EPP foi desclassificada pois não atendeu ao item 5.6.1 do Edital. Referente ao **Item 05**, foi vencedor a empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, valor unitário R\$303,99. Referente

ao **Item 06**, foi vencedor a empresa Medville Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$113,50. Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apenas ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde. Joinville, 09 de Dezembro de 2009.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

13/13 - RESUMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 448/2009.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Após análise os membros da comissão julgaram e **Classificaram** em 1º lugar a empresa para o Item conforme segue. Referente ao **item nº. 01** foi vencedor a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$9,30. Referente ao **item nº. 02** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 03** através de sorteio foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,007. Referente ao **item nº. 04** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,019. Referente ao **item nº. 05** foi vencedor a empresa Geolab Industria Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,012. Referente ao **item nº. 06** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Para este item a empresa Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda encaminhou pedido de desclassificação por preço inexequível. Referente ao **item nº. 07** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$11,80. Referente ao **item nº. 08** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,084. Referente ao **item nº. 09** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 10** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 11** foi vencedor a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$0,334. Referente ao **item nº. 12** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,56. Referente ao **item nº. 13** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$0,014. Referente ao **item nº. 14** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,276. Referente ao **item nº. 15** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,71. Referente ao **item nº. 16** foi vencedor a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,017. Referente ao **item nº. 17** foi vencedor a empresa Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,06. Referente ao **item nº. 18** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$1,885. Referente ao **item nº. 19** foi vencedor a empresa União Química Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,72. Referente ao **item nº. 20** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,080. Referente ao **item nº. 21** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,012. Referente ao **item nº. 22** foi vencedor a empresa Cirúrgica Jaw Comercio de Materiais Medico Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,176. Referente ao **item nº. 23** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,25. Referente ao **item nº. 24** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$2,08. Referente ao **item nº. 25** foi vencedor a empresa Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$20,79. Referente ao **item nº. 26** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Para este item a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda encaminhou pedido de desclassificação por preço inexequível. Referente ao **item nº. 27** foi vencedor a empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,667. Referente ao **item nº. 28** foi vencedor a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$0,59. Referente ao **item nº. 29** foi vencedor a empresa Audifarma Comércio de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,061. Referente ao **item nº. 30** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,43. Referente ao **item nº. 31** foi vencedor a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,40. Referente ao **item nº. 32** foi vencedor a

empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,035. Referente ao **item nº. 33** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 34** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 35** foi vencedor a empresa União Química Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,029. Referente ao **item nº. 36** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,096. Referente ao **item nº. 37** foi vencedor a empresa Hipolabor Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,08. Referente ao **item nº. 38** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 39** foi vencedor a empresa Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda, valor unitário R\$0,128. Referente ao **item nº. 40** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$1,06. Referente ao **item nº. 41** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,05. Referente ao **item nº. 42** foi vencedor a empresa Licimed Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,65. Referente ao **item nº. 43** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,022. Referente ao **item nº. 44** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,068. Referente ao **item nº. 45** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,555. Referente ao **item nº. 46** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$6,42. Referente ao **item nº. 47** foi vencedor a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$1,142. Referente ao **item nº. 48** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,128. Referente ao **item nº. 49** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,127. Referente ao **item nº. 50** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,128. Referente ao **item nº. 51** foi vencedor a empresa União Química Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,06. Referente ao **item nº. 52** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 53** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,47. Referente ao **item nº. 54** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,46. Referente ao **item nº. 55** foi vencedor a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,93. Referente ao **item nº. 56** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,26. Referente ao **item nº. 57** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,366. Referente ao **item nº. 58** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,39. Referente ao **item nº. 59** foi vencedor a empresa Hipolabor Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,70. Referente ao **item nº. 60** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,278. Referente ao **item nº. 61** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,018. Referente ao **item nº. 62** por sorteio foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,010. Referente ao **item nº. 63** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,17. Referente ao **item nº. 64** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,02. Referente ao **item nº. 65** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 66** foi vencedor a empresa União Química Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,95. Referente ao **item nº. 67** foi vencedor a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,21. Referente ao **item nº. 68** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,32. Referente ao **item nº. 69** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$1,20. Referente ao **item nº. 70** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 71** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$1,56. Referente ao **item nº. 72** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,365. Referente ao **item nº. 73** foi vencedor a empresa Cimed Industria de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,024. Referente ao **item nº. 74** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica

Ltda, valor unitário R\$0,239. Referente ao **item nº. 75** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 76** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$1,33. Referente ao **item nº. 77** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,40. Referente ao **item nº. 78** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,476. Referente ao **item nº. 79** foi vencedor a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$1,10. Referente ao **item nº. 80** foi vencedor a empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda, valor unitário R\$1,84. Referente ao **item nº. 81** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 82** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 83** foi vencedor a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,035. Referente ao **item nº. 84** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,549. Referente ao **item nº. 85** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,024. Referente ao **item nº. 86** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,54. Referente ao **item nº. 87** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$1,245. Referente ao **item nº. 88** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$1,09. Referente ao **item nº. 89** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$0,48. Referente ao **item nº. 90** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 91** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 92** foi vencedor a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,025. Referente ao **item nº. 93** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 94** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,18. Referente ao **item nº. 95** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,011. Referente ao **item nº. 96** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,25. Referente ao **item nº. 97** através de sorteio, foi vencedor a empresa Cimed Industria de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,009. Referente ao **item nº. 98** foi vencedor a empresa Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,009. Referente ao **item nº. 99** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,132. Referente ao **item nº. 100** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$0,60. Referente ao **item nº. 101** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$0,38. Referente ao **item nº. 102** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,017. Referente ao **item nº. 103** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$1,49. Referente ao **item nº. 104** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$6,19. Referente ao **item nº. 105** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$4,24. Referente ao **item nº. 106** foi vencedor a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,008. Referente ao **item nº. 107** foi vencedor a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,67. Referente ao **item nº. 108** foi vencedor a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,66. Referente ao **item nº. 109** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,25. Para este item a empresa Sódrgas Distribuidora de Medicamentos Ltda solicitou desclassificação por preço inexequível. Referente ao **item nº. 110** foi vencedor a empresa Viamed Comercio de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$4,50. Referente ao **item nº. 111** foi vencedor a empresa Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,086. Referente ao **item nº. 112** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,026. Referente ao **item nº. 113** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,53. Referente ao **item nº. 114** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 115** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,017.

Referente ao **item nº. 116** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,30. Referente ao **item nº. 117** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,268. Referente ao **item nº. 118** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,075. Referente ao **item nº. 119** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,49. Referente ao **item nº. 120** foi vencedor a empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda, valor unitário R\$0,025. Referente ao **item nº. 121** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 122** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$1,15. Referente ao **item nº. 123** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,32. Referente ao **item nº. 124** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$1,24. Referente ao **item nº. 125** foi vencedor a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,033. Referente ao **item nº. 126** foi vencedor a empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,025. Referente ao **item nº. 127** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,39. Referente ao **item nº. 128** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 129** foi vencedor a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$0,684. Referente ao **item nº. 130** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,251. Referente ao **item nº. 131** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,029. Referente ao **item nº. 132** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 133** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,105. Referente ao **item nº. 134** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,24. Referente ao **item nº. 135** foi vencedor a empresa Cirúrgica Jaw Comercio de Materiais Medico Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,176. Referente ao **item nº. 136** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,021. Referente ao **item nº. 137** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,82. Referente ao **item nº. 138** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,94. Referente ao **item nº. 139** foi vencedor a empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A, valor unitário R\$0,937. Referente ao **item nº. 140** foi vencedor a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$0,771. Referente ao **item nº. 141** foi vencedor a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,736. Referente ao **item nº. 142** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 143** foi vencedor a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor R\$0,56. Referente ao **item nº. 144** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 145** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 146** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 147** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,03. Referente ao **item nº. 148** foi vencedor a empresa Natulab Laboratório Farmacêutico Ltda, valor unitário R\$1,039. Referente ao **item nº. 149** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$5,15. Referente ao **item nº. 150** foi vencedor a empresa Natulab Laboratório Farmacêutico Ltda, valor unitário R\$1,14. Referente ao **item nº. 151** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 152** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,34. Referente ao **item nº. 153** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,016. Referente ao **item nº. 154** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 155** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$13,47. Referente ao **item nº. 156** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 157** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense

Ltda, valor unitário R\$0,034. Referente ao **item nº. 158** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,015. Referente ao **item nº. 159** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,082. Referente ao **item nº. 160** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,188. Referente ao **item nº. 161** foi vencedor a empresa Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, valor unitário R\$0,377. Referente ao **item nº. 162** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,023. Referente ao **item nº. 163** foi vencedor a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, valor unitário R\$0,498. Referente ao **item nº. 164** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,009. Referente ao **item nº. 165** foi vencedor a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, valor unitário R\$0,18. Referente ao **item nº. 166** não houve cotação, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 167** não foi adquirido valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 168** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,629. Referente ao **item nº. 169** foi vencedor a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, valor unitário R\$2,80. Referente ao **item nº. 170** foi vencedor a empresa Viamed Comercio de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,29. Referente ao **item nº. 171** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Para este item a empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda solicitou desclassificação por preço inexequível. Referente ao **item nº. 172** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$1,20. Referente ao **item nº. 173** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,034. Referente ao **item nº. 174** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,65. Referente ao **item nº. 175** foi vencedor a empresa Cirúrgica Jaw Comercio de Materiais Medico Hospitalares Ltda, valor unitário R\$0,257. Referente ao **item nº. 176** foi vencedor a empresa Natulab Laboratório Farmacêutico Ltda, valor unitário R\$0,355. Referente ao **item nº. 177** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 178** foi vencedor a empresa União Química Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$1,75. Referente ao **item nº. 179** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 180** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 181** foi vencedor a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, valor unitário R\$1,728. Referente ao **item nº. 182** foi vencedor a empresa Oncoline Comercio de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,289. Referente ao **item nº. 183** foi vencedor a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$1,20. Referente ao **item nº. 184** foi vencedor a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, valor unitário R\$8,03. Referente ao **item nº. 185** foi vencedor a empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda, valor unitário R\$0,37. Referente ao **item nº. 186** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 187** foi vencedor a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, valor unitário R\$0,30. Referente ao **item nº. 188** foi vencedor a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda, valor unitário R\$0,034. Referente ao **item nº. 189** não foi adquirido, valor acima do estimado, aonde iremos comprá-lo posteriormente. Referente ao **item nº. 190** através de sorteio, foi vencedor a empresa Oncoline Comercio de Medicamentos Ltda, valor unitário R\$0,070 Sendo a empresa Classificada adjudicada e homologada a aquisição logo a seguir. O ato de homologação encontra-se apensa ao processo licitatório a disposição dos interessados na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde.

Joinville, 19 de Janeiro de 2010.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 64/2011 **Contrato nº: 52/2011**
Objeto: Seguro Predial para a Câmara de Vereadores de Joinville
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Valor: R\$ 4.388,72 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Data: 19/12/2011.
Prazo: 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2011 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2012
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 04/2012
Objeto: Estimativo para fornecimento de crachás para identificação dos funcionários da Câmara de Vereadores de Joinville
Contratada: Lian Card Ind. Com. E Serv. Ltda.
Valor estimado: R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)
Data: 23/01/2012.
Prazo: 23/01/2012 à 31/12/2012
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 07/2012 Convite nº 01/2012
Contratada: Sigmafone Telecomunicações e Informática Ltda.
Valor total: R\$ 9.618,47 (nove mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Data: 01/02/2012
Prazo: a partir da assinatura até 31/12/2012

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 08/2012 Tomada de Preços nº 65/2011
Contratada: Localiza Car Rental S/A.
Objeto: Locação de 19 (dezenove) veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville
Valor total estimado: R\$ 331.408,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais)
Data: 26/01/2012.
Prazo: a partir de 01/02/2012 até 31/12/2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 11/2012
Objeto: Contratação de Consultoria Especializada na área de Licitações, Contratos, Convênios, Dispensa, Inexigibilidade para a Divisão de Compras e Licitações, Gerenciamento de Contratos e Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville
Contratada: Zênite – Informação e Consultoria S.A.
Valor: R\$ 7.253,77 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
Data: 27/01/2012.
Prazo: 01/02/2012 à 31/12/2012
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 12/2012

Objeto: Estimativa para contratação de serviços de confecção de carimbos para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Carimbos Fachi Ltda.

Valor estimado: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Data: 27/01/2012.

Prazo: 27/01/2012 à 31/12/2012

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 64/2011

Contrato nº: 52/2011

Objeto: Seguro Predial para a Câmara de Vereadores de Joinville

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Valor: R\$ 4.388,72 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Data: 19/12/2011.

Prazo: 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2011 até às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2012

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 012/2011)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Editais de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000 e nº 001/2001 de 19 de Dezembro de 2001, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da São Marcos Radiologia Sociedade Simples, CREMESC nº 2.1-SC-435-09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.401.055/0001-63 e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2521423, sediada a Rua Abdon Batista, nº 47 – Térreo, Bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Cláudio Edmundo Vendramini, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 918-SC, para prestar serviços aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em exames de média e alta complexidade/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / de Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Ultra-sonografia, Densitometria Óssea e Ressonância Magnética, remunerados com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames de média e alta complexidade, prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos exames/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / de Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Ultra-sonografia, Densitometria Óssea e Ressonância Magnética, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado. A produção dos serviços contratados deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta: Quantidade: 6.504 (Seis Mil Quinhentos e Quatro) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 164.580,39 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) por mês. Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2012, com vigência até 31/12/2012, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração en-

quanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 21 de Dezembro de 2011.

Tarcisio Crococo

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação (Processo nº 013/2011)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Editais de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000 e nº 001/2001 de 19 de Dezembro de 2001, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Associação Beneficente Evangélica de Joinville, entidade Mantenedora do Hospital Dona Helena, CREMESC nº 2.2-SC-453-22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.694.405/0001-67 e com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2521385, sediada a Rua Blumenau, nº 123, Bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Ronald Caputo Júnior, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 6.137-SC, para prestar serviços aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em exames de média e alta complexidade/procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / de Radiodiagnóstico, Ultra-sonografia e Ressonância Magnética, remunerados com base nos valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Hospital ora credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames de média e alta complexidade, prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços contratados de exames/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / de Radiodiagnóstico, Ultra-sonografia e Ressonância Magnética, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços contratados deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta: Quantidade: 125 (Cento e Vinte Cinco) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 13.525,55 (Treze Mil Quinhentos e Vinte Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2012, com vigência até 31/12/2012, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 21 de Dezembro de 2011.

Tarcisio Crococo

Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1336/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AFC5768 54602625B 6912/0 13/01/2012 232
AJK6848 55985683B 6599/2 14/01/2012 230 * V
AJL6051 54948029D 7340/0 21/12/2011 252 * IV
BHO9776 55993250B 5045/0 10/01/2012 162 * V
BHO9776 55993250B 6599/2 10/01/2012 230 * V
BNC1308 54947543D 6912/0 30/11/2011 232
BPB0731 54999420D 6912/0 19/12/2011 232
BPI0419 55240706D 6599/2 15/01/2012 230 * V
CDM3814 55461644C 6912/0 14/01/2012 232
DRC7511 54947277D 6599/2 01/12/2011 230 * V
GZB8866 55993595B 5010/0 13/01/2012 162 * I
GZB8866 55993596B 6610/2 13/01/2012 230 * VII
HGG5358 55240961D 6599/2 10/01/2012 230 * V
HGG5358 55240962D 5010/0 10/01/2012 162 * I
IGH8577 55996617B 5169/1 26/11/2011 165
IGQ8091 54089748A 5010/0 12/01/2012 162 * I
IGQ8091 54089749A 6599/2 12/01/2012 230 * V
IGQ8091 54089750A 5061/0 12/01/2012 163 c/c 162 * I
IKZ0629 55241155D 5010/0 10/01/2012 162 * I
IMC2676 55986484B 7285/0 08/12/2011 250 * III
JMS9017 55239834D 6599/2 09/01/2012 230 * V
JMS9017 55239835D 6912/0 09/01/2012 232
JUG9851 55241201D 5010/0 12/01/2012 162 * I
JYA9778 55239840D 6599/2 13/01/2012 230 * V
JYA9778 55239843D 5010/0 13/01/2012 162 * I
JYA9778 55239844D 5169/1 13/01/2012 165
KIY3642 55241156D 6912/0 10/01/2012 232
LWY1474 55997084B 6599/2 10/01/2012 230 * V
LXL8689 54306408D 6599/2 18/12/2011 230 * V
LXR4116 54944167D 5010/0 15/12/2011 162 * I
LXS6322 55464591C 6599/2 12/01/2012 230 * V
LXS6322 55464592C 5304/0 12/01/2012 176 * III
LXT4712 55240993D 6599/2 12/01/2012 230 * V
LXT4712 55240994D 5010/0 12/01/2012 162 * I
LXU3503 55240960D 5010/0 10/01/2012 162 * I
LXX5498 55996856B 5010/0 11/01/2012 162 * I
LXZ7420 55240984D 6599/2 12/01/2012 230 * V
LYF6841 55240999D 6599/2 12/01/2012 230 * V
LYJ8537 54947540D 6629/0 30/11/2011 230 * VIII
LYJ9573 54602626B 6912/0 13/01/2012 232
LYL1360 55240991D 5010/0 12/01/2012 162 * I
LYR8666 55986747B 6912/0 15/01/2012 232
LYR8666 55986748B 5274/2 15/01/2012 175
LYY9158 54948032D 6599/2 22/12/2011 230 * V
LZI5985 54999419D 6912/0 19/12/2011 232
LZV4907 55993479B 6599/2 01/12/2011 230 * V
MBC0792 55998865B 6912/0 12/01/2012 232
MBC0792 55998865B 7340/0 12/01/2012 252 * IV
MBC0792 55998866B 6556/1 12/01/2012 230 * I
MBC0792 55998866B 6637/2 12/01/2012 230 * IX
MBK6540 55001067D 6599/2 21/12/2011 230 * V
MBL0912 55999052B 6556/3 14/01/2012 230 * I
MBS9877 55982681B 5010/0 16/01/2012 162 * I
MBT9216 55241174D 6556/5 12/01/2012 230 * I
MCG4935 54965553D 6653/1 23/12/2011 230 * XI
MCH4539 55241168D 5010/0 12/01/2012 162 * I
MCH4539 55241169D 6599/2 12/01/2012 230 * V
MCP4706 55999651B 5010/0 05/01/2012 162 * I
MCX0062 55240992D 6610/2 12/01/2012 230 * VII
MDJ4579 55464593C 5010/0 18/01/2012 162 * I
MDK5671 55001615D 5010/0 07/12/2011 162 * I
MDK5671 55001615D 6599/2 07/12/2011 230 * V
MDK5671 55001616D 6580/0 07/12/2011 230 * IV
MDK5671 55001616D 6912/0 07/12/2011 232
MEB7632 55993884B 5010/0 04/01/2012 162 * I
MEB7632 55993884B 6602/0 04/01/2012 230 * VI
MEE9069 54999421D 6599/2 19/12/2011 230 * V
MEF1639 54956958D 6769/3 21/12/2011 230 * XXII
MEJ6086 54956545D 7340/0 23/12/2011 252 * IV
MEO1277 55000408D 6769/3 21/12/2011 230 * XXII
MEV4669 55241000D 6599/2 12/01/2012 230 * V
MFA6517 54947868D 6912/0 28/11/2011 232
MFA7925 55998856B 6599/2 12/01/2012 230 * V
MFH1636 54956598D 7340/0 23/12/2011 252 * IV
MFH1636 54956599D 6599/2 23/12/2011 230 * V
MFJ2448 54947866D 6599/2 28/11/2011 230 * V
MFN4977 54956960D 6769/3 21/12/2011 230 * XXII
MFZ2928 54956578D 6599/2 19/12/2011 230 * V
MFZ2928 54956578D 6769/3 19/12/2011 230 * XXII
MGE4148 55996852B 5010/0 06/01/2012 162 * I
MGF1262 55240981D 5010/0 10/01/2012 162 * I
MGW7966 55469271C 6599/2 21/11/2011 230 * V
MGZ0301 54956962D 5045/0 21/12/2011 162 * V
MGZ0301 54956962D 5142/0 21/12/2011 164 c/c 162 * V
MHK8788 55239837D 6599/2 12/01/2012 230 * V
MHK8788 55239838D 6912/0 12/01/2012 232
MHK8788 55239839D 7340/0 12/01/2012 252 * IV

MHK9068 55469084C 5010/0 07/01/2012 162 * I
MHU4220 54956535D 6599/2 22/12/2011 230 * V
MHV5583 54956577D 6700/1 19/12/2011 230 * XVI
MIM7140 54956455D 6599/2 19/12/2011 230 * V
MIM9185 55240989D 6653/1 12/01/2012 230 * XI
MIM9185 55240990D 5010/0 12/01/2012 162 * I
MIQ8446 55239650D 6912/0 13/12/2011 232
MIQ8869 55993589B 6599/2 07/01/2012 230 * V
MIQ8869 55993589B 6602/0 07/01/2012 230 * VI
MIW3186 54253074B 6912/0 16/01/2012 232
MJA4567 55241184D 5045/0 12/01/2012 162 * V
MJA4567 55241184D 6912/0 12/01/2012 232
MJE9625 55241163D 5010/0 12/01/2012 162 * I
MJN9110 54947320D 6912/0 21/12/2011 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1337/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ABS3700 55997087B 5185/1 12/01/2012 167
AFW0413 55998273B 5185/1 11/01/2012 167
AJR2043 55240966D 5193/0 10/01/2012 168
AJR2043 55240966D 5207/0 10/01/2012 169
AJR2043 55240967D 6980/0 10/01/2012 239
AKB6452 55986742B 5452/1 15/01/2012 181 * VIII
ALU2424 55001019D 5541/1 22/12/2011 181 * XVII
AMC2621 54306427D 5185/1 11/01/2012 167
ANE7126 54945870D 6050/1 06/12/2011 208
ANO0709 55998265B 5185/1 11/01/2012 167
BSC1331 54947365D 5541/6 30/11/2011 181 * XVII
BTI9169 55001545D 5541/1 21/12/2011 181 * XVII
CDM3814 55461644C 5452/1 14/01/2012 181 * VIII
CQI9512 54991260B 5185/1 09/01/2012 167
CSQ2159 55999658B 5185/1 10/01/2012 167
CVT0427 55000466D 7366/2 22/12/2011 252 * VI
DEM1751 55001336D 5185/1 23/12/2011 167
DIM7051 54944939D 6050/1 23/12/2011 208
DKY7533 54947759D 7366/2 30/11/2011 252 * VI
EBE3456 55986445B 6050/1 09/01/2012 208
EUI5288 54948306D 5681/0 30/11/2011 184 * I
FYX3737 54956550D 5185/1 24/12/2011 167
HBP4080 54956594D 7366/2 23/12/2011 252 * VI
HFR2239 55000414D 5541/1 03/01/2012 181 * XVII
HRP8930 54999369D 7366/2 14/12/2011 252 * VI
HZO2678 54956544D 5193/0 23/12/2011 168
HZO2678 54956544D 5835/0 23/12/2011 195
IMC2676 55986483B 7048/2 07/12/2011 244 * II
JTX2969 55998167B 5185/1 10/01/2012 167
JTX2969 55998167B 5185/2 10/01/2012 167
LYJ4229 54945682D 5550/0 23/12/2011 181 * XVIII
LYJ8537 54947540D 5835/0 30/11/2011 195
LYJ8537 54949016D 5185/1 07/12/2011 167
LYP0005 54948206D 7366/2 30/11/2011 252 * VI
LYY9158 54948032D 5541/1 22/12/2011 181 * XVII
LZH1412 54306429D 5185/1 11/01/2012 167
MAF0206 54956152D 5541/6 27/12/2011 181 * XVII
MBA8410 54965453C 6858/0 26/12/2011 231 * VII
MBC0792 55998867B 6009/1 12/01/2012 206 * II
MBC0792 55998867B 7030/2 12/01/2012 244 * I
MBL0912 55999051B 5452/1 14/01/2012 181 * VIII
MBU4124 54944196D 7366/2 19/12/2011 252 * VI
MBZ7860 54948416D 5541/1 21/12/2011 181 * XVII
MCS4216 55001114D 7366/2 01/12/2011 252 * VI
MCV6591 54948768D 5681/0 01/12/2011 184 * I
MCW4027 55002034D 7366/2 23/12/2011 252 * VI
MDC3042 55239836D 5738/0 11/01/2012 186 * II
MDF2889 55998266B 5185/1 11/01/2012 167
MDF2889 55998266B 7366/2 11/01/2012 252 * VI
MDJ4579 55464594C 5835/0 18/01/2012 195
MDX2819 54999221D 6041/2 28/12/2011 207
MDZ6081 54947845D 5185/2 01/12/2011 167
MDZ6081 54947845D 5193/0 01/12/2011 168
MDZ6081 54947845D 5835/0 01/12/2011 195
MEM2323 55997096B 5185/1 12/01/2012 167
MEQ7031 54948648D 5681/0 30/11/2011 184 * I
MES9538 54999648D 7366/2 20/12/2011 252 * VI
MFC2312 55997492B 7048/1 14/01/2012 244 * II
MFH1636 54956599D 7030/2 23/12/2011 244 * I
MFH1636 54956600D 7056/1 23/12/2011 244 * III
MFJ2255 54956539D 5541/6 23/12/2011 181 * XVII
MFS6924 54943794D 5681/0 30/11/2011 184 * I
MFZ1295 54956220D 7366/2 27/12/2011 252 * VI
MFZ2928 54956578D 5185/1 19/12/2011 167
MGC4752 55464255C 5207/0 24/12/2011 169
MGD0233 54956417D 5541/6 23/12/2011 181 * XVII
MGH2335 54956591D 6858/0 19/12/2011 231 * VII
MGQ4465 54948217D 5681/0 01/12/2011 184 * I
MGU2182 55240576D 7366/2 12/01/2012 252 * VI
MGX8243 54966098D 5819/1 22/12/2011 193
MGZ1278 55001654D 5819/6 30/11/2011 193
MHJ1981 54956588D 5835/0 19/12/2011 195

MHJ1981 54956588D 7030/2 19/12/2011 244 * I
MHJ1981 54956589D 5819/1 19/12/2011 193
MHL3705 54948293D 7030/2 07/12/2011 244 * I
MHO0829 54945795D 5746/1 19/12/2011 187 * I
MHP0111 55001023D 5541/1 26/12/2011 181 * XVII
MHU4220 54956535D 5568/0 22/12/2011 181 * XIX
MHU4736 54948289D 7366/2 02/12/2011 252 * VI
MIB1135 55002033D 5185/1 23/12/2011 167
MIH8265 54948423D 7366/2 21/12/2011 252 * VI
MIK8129 54948146D 5452/1 30/11/2011 181 * VIII
MIM3849 54948690D 6823/1 28/11/2011 231 * IV
MIV9131 54948482D 6050/2 30/11/2011 208
MIZ2702 55001729D 7250/0 07/12/2011 250 * I * c
MJC8628 54943196D 7366/2 30/11/2011 252 * VI
MJJ8490 54948258D 7366/2 29/11/2011 252 * VI
MJS4569 54943736D 5185/1 30/11/2011 167
MJS4569 54943736D 6270/0 30/11/2011 220 * II
MLA2530 55001718D 5835/0 06/12/2011 195
MLA2530 55001718D 6050/1 06/12/2011 208
MMA4830 54956219D 5541/1 26/12/2011 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 867/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAA3889 8564195702 7455/0 25/11/2011 218 * I
AAE6854 8564200653 7455/0 23/12/2011 218 * I
AAN8228 8564200730 7455/0 20/12/2011 218 * I
AAZ1523 8564200808 7455/0 24/12/2011 218 * I
AAZ4434 8564200673 6050/3 20/12/2011 208
ABA3151 8564200188 7463/0 24/12/2011 218 * II
ABQ0365 8564199315 7463/0 17/12/2011 218 * II
ACQ4658 8564199300 7455/0 18/12/2011 218 * I
ADQ7725 8564199927 7455/0 23/12/2011 218 * I
AEN5329 8564199525 7455/0 20/12/2011 218 * I
AEZ3542 8564199523 7455/0 20/12/2011 218 * I
AFS7594 8564199992 7471/0 26/12/2011 218 * III
AGC2115 8564200201 7463/0 25/12/2011 218 * II
AGW1769 8564199598 7455/0 19/12/2011 218 * I
AGX1992 8564199444 7455/0 17/12/2011 218 * I
AHI9579 8564200816 7455/0 23/12/2011 218 * I
AHU5665 8564196843 7455/0 02/12/2011 218 * I
AHZ5987 8564199214 7463/0 19/12/2011 218 * II
AIA7314 8564200373 7455/0 20/12/2011 218 * I
AIV7461 8564199640 7455/0 22/12/2011 218 * I
AIV7461 8564199951 7455/0 22/12/2011 218 * I
AJC7619 8564200656 7455/0 24/12/2011 218 * I
AJJ4758 8564199262 7455/0 17/12/2011 218 * I
AJZ9257 8564199985 7463/0 24/12/2011 218 * II
AKX1827 8564199596 7463/0 19/12/2011 218 * II
AKX1827 8564199736 7463/0 19/12/2011 218 * II
ALP9443 8564200008 6050/3 23/12/2011 208
ANA2730 8564196728 6050/3 29/11/2011 208
AOC3362 8564200229 7455/0 22/12/2011 218 * I
APG9090 8564199881 7455/0 19/12/2011 218 * I
AQL3876 8564199056 6050/3 17/12/2011 208
ARQ4671 8564196762 7455/0 05/12/2011 218 * I
BDG2100 8564199066 6050/3 18/12/2011 208
BRI6090 8564199053 6050/3 17/12/2011 208
CAT6481 8564199769 7455/0 23/12/2011 218 * I
CBG4342 8564200503 7455/0 21/12/2011 218 * I
CCP1810 8564200542 7455/0 22/12/2011 218 * I
CCX7471 8564199228 7455/0 19/12/2011 218 * I
CIB3471 8564196847 7455/0 02/12/2011 218 * I
CIC7997 8564199323 7455/0 18/12/2011 218 * I
CIV6766 8564199548 7463/0 22/12/2011 218 * II
CKK2283 8564196416 7455/0 30/11/2011 218 * I
CSX6176 8564200381 7455/0 20/12/2011 218 * I
CSX8086 8564199142 7455/0 17/12/2011 218 * I
CXL3571 8564200037 7455/0 19/12/2011 218 * I
CYP4496 8564196909 7455/0 05/12/2011 218 * I
CZJ0848 8564200047 7455/0 23/12/2011 218 * I
DAQ9534 8564200495 7455/0 19/12/2011 218 * I
DDP9081 8564199858 7455/0 19/12/2011 218 * I
DEZ8088 8564199438 7455/0 17/12/2011 218 * I
DFX0576 8564200599 7455/0 25/12/2011 218 * I
DNQ2702 8564199463 7455/0 18/12/2011 218 * I
DVI0381 8564200015 7455/0 23/12/2011 218 * I
EDF5720 8564200233 7455/0 22/12/2011 218 * I
EDF5720 8564200557 7455/0 25/12/2011 218 * I
ELV5599 8564199959 7455/0 21/12/2011 218 * I
HDJ9925 8564199698 7455/0 24/12/2011 218 * I
HJB3498 8564200410 7455/0 24/12/2011 218 * I
HNZ2495 8564200031 6050/3 25/12/2011 208
HPV3276 8564200634 7455/0 22/12/2011 218 * I
HQM1968 8564200269 7455/0 25/12/2011 218 * I
HZZ2470 8564197270 7455/0 02/12/2011 218 * I
IFH5873 8564199513 7455/0 20/12/2011 218 * I
IGF1296 8564196757 6050/3 04/12/2011 208
IHH9839 8564200497 7463/0 20/12/2011 218 * II
IMY6439 8564197391 7455/0 08/12/2011 218 * I
JQH3659 8564199384 7455/0 17/12/2011 218 * I
JUB5051 8564199705 7455/0 25/12/2011 218 * I
KAX1241 8564200638 7455/0 22/12/2011 218 * I
KDS0055 8564197121 7455/0 30/11/2011 218 * I
KJI7444 8564200419 7463/0 25/12/2011 218 * II
KMC0388 8564199069 6050/3 18/12/2011 208
LAK7704 8564199748 7455/0 22/12/2011 218 * I
LAQ9914 8564200084 7455/0 24/12/2011 218 * I
LCJ8317 8564200217 7455/0 21/12/2011 218 * I
LOB7583 8564199616 7455/0 20/12/2011 218 * I
LOR9261 8564199295 7455/0 18/12/2011 218 * I
LWR2236 8564196811 7455/0 03/12/2011 218 * I
LWW2346 8564199794 7455/0 24/12/2011 218 * I
LWY0372 8564200317 6050/3 25/12/2011 208
LWY3240 8564199830 6050/3 20/12/2011 208
LXB8753 8564199671 7455/0 25/12/2011 218 * I
LXD5070 8564200466 7455/0 24/12/2011 218 * I
LXH2249 8564200342 7455/0 23/12/2011 218 * I
LXJ8382 8564200507 6050/3 21/12/2011 208
LXN9026 8564200501 7455/0 21/12/2011 218 * I
LXP5639 8564199140 7463/0 17/12/2011 218 * II
LXS0111 8564199394 7463/0 17/12/2011 218 * II
LXS6646 8564200113 7455/0 19/12/2011 218 * I
LXW0827 8564200609 7455/0 23/12/2011 218 * I
LXW4303 8564200405 7455/0 23/12/2011 218 * I
LXX8030 8564199162 7455/0 19/12/2011 218 * I
LYA9970 8564200211 7455/0 20/12/2011 218 * I
LYC4198 8564199871 7455/0 22/12/2011 218 * I
LYC4198 8564200065 7463/0 23/12/2011 218 * II
LYE9224 8564199189 7455/0 18/12/2011 218 * I
LYG3693 8564199284 7455/0 17/12/2011 218 * I
LYP4403 8564200750 7455/0 22/12/2011 218 * I
LYR3402 8564200439 7455/0 22/12/2011 218 * I
LYU8859 8564200298 7455/0 23/12/2011 218 * I
LYV7276 8564200433 7463/0 24/12/2011 218 * II
LYV7503 8564200095 7463/0 19/12/2011 218 * II
LYW7866 8564199793 7455/0 24/12/2011 218 * I
LYX9268 8564199939 7455/0 25/12/2011 218 * I
LYZ6387 8564200011 6050/3 23/12/2011 208
LYZ9967 8564174898 7455/0 25/07/2011 218 * I
LZD1888 8564200230 7455/0 22/12/2011 218 * I
LZH0989 8564199843 6050/3 23/12/2011 208
LZL5448 8564199763 6050/3 23/12/2011 208
LZO1893 8564199957 7455/0 23/12/2011 218 * I
LZQ2909 8564199756 7455/0 22/12/2011 218 * I
LZR6042 8564199911 7463/0 23/12/2011 218 * II
LZS0867 8564197044 7455/0 30/11/2011 218 * I
LZT7768 8564199543 7455/0 20/12/2011 218 * I
LZV4490 8564200443 7455/0 25/12/2011 218 * I
LZX0672 8564200601 7455/0 23/12/2011 218 * I
LZX3219 8564199758 6050/3 22/12/2011 208
MAC2958 8564199188 7455/0 17/12/2011 218 * I
MAI3622 8564199074 7455/0 18/12/2011 218 * I
MAK5860 8564199141 7463/0 17/12/2011 218 * II
MAN7865 8564200307 7455/0 24/12/2011 218 * I
MAR1243 8564197214 7455/0 01/12/2011 218 * I
MAS5949 8564200668 7455/0 20/12/2011 218 * I
MAS9914 8564199434 7455/0 17/12/2011 218 * I
MAV5676 8564199277 7455/0 17/12/2011 218 * I
MAV5676 8564200361 7455/0 23/12/2011 218 * I
MAW4494 8564199827 7455/0 20/12/2011 218 * I
MAY1144 8564199807 6050/3 25/12/2011 208
MAZ3197 8564200458 7455/0 23/12/2011 218 * I
MBC2081 8564196371 7455/0 02/12/2011 218 * I
MBD4043 8564199209 7455/0 18/12/2011 218 * I
MBF7861 8564200369 7455/0 19/12/2011 218 * I
MBH0685 8564199234 7455/0 18/12/2011 218 * I
MBH2278 8564199713 7455/0 22/12/2011 218 * I
MBL6706 8564196303 7455/0 03/12/2011 218 * I
MBM4432 8564200250 7455/0 24/12/2011 218 * I
MBM5767 8564200490 6050/3 19/12/2011 208
MBM9566 8564200297 6050/3 23/12/2011 208
MBM9835 8564196420 7455/0 03/12/2011 218 * I
MBS6743 8564197383 7463/0 07/12/2011 218 * II
MBT0115 8564200059 7471/0 23/12/2011 218 * III
MBT0115 8564200060 7471/0 24/12/2011 218 * III
MBT0115 8564200462 7455/0 23/12/2011 218 * I
MBU2226 8564196308 7455/0 03/12/2011 218 * I
MBX4780 8564200000 6050/3 25/12/2011 208
MCA1380 8564200326 7455/0 26/12/2011 218 * I
MCB3080 8564197025 7455/0 30/11/2011 218 * I
MCF0917 8564199981 7455/0 24/12/2011 218 * I
MCL9896 8564200160 7455/0 23/12/2011 218 * I
MCR1236 8564200363 7455/0 23/12/2011 218 * I
MCR4905 8564196267 7455/0 01/12/2011 218 * I
MCT9724 8564200022 7455/0 24/12/2011 218 * I
MCT9724 8564200023 6050/3 24/12/2011 208
MCW0958 8564198939 7455/0 16/12/2011 218 * I
MCW4942 8564200834 7455/0 24/12/2011 218 * I
MCX4692 8564200592 7455/0 25/12/2011 218 * I
MCX8079 8564199682 7455/0 20/12/2011 218 * I
MCX9434 8564199443 7455/0 17/12/2011 218 * I

MCY6280 8564197080 7455/0 06/12/2011 218 * I
MDG4471 8564199205 7463/0 18/12/2011 218 * II
MDG5912 8564200198 7455/0 25/12/2011 218 * I
MDG6325 8564199174 7455/0 17/12/2011 218 * I
MDI9806 8564199143 7455/0 17/12/2011 218 * I
MDM1385 8564199679 7455/0 19/12/2011 218 * I
MDM3955 8564200802 7455/0 23/12/2011 218 * I
MDM7015 8564194826 6050/3 15/11/2011 208
MDQ3141 8564200451 7455/0 26/12/2011 218 * I
MDU4436 8564200275 6050/3 26/12/2011 208
MDV8389 8564200450 7455/0 26/12/2011 218 * I
MDV8389 8564200806 7455/0 23/12/2011 218 * I
MDZ8814 8564199589 7455/0 20/12/2011 218 * I
MEB6650 8564199238 7463/0 18/12/2011 218 * II
MEB6650 8564200644 7455/0 21/12/2011 218 * I
MEC7848 8564200568 7463/0 21/12/2011 218 * II
MEE3668 8564199761 7455/0 22/12/2011 218 * I
MEI0352 8564200184 7455/0 23/12/2011 218 * I
MEJ3064 8564199418 7455/0 17/12/2011 218 * I
MEJ3846 8564197014 7455/0 30/11/2011 218 * I
MEN6123 8564200070 7455/0 24/12/2011 218 * I
MEN7954 8564200697 6050/3 22/12/2011 208
MEO3470 8564199903 7455/0 22/12/2011 218 * I
MER3382 8564197123 7455/0 30/11/2011 218 * I
MER9616 8564199940 7455/0 25/12/2011 218 * I
MES0983 8564194669 7455/0 14/11/2011 218 * I
MES9387 8564200620 7455/0 21/12/2011 218 * I
MET8586 8564199334 7463/0 17/12/2011 218 * II
MEV9125 8564196750 6050/3 03/12/2011 208
MEW2485 8564196262 7455/0 29/11/2011 218 * I
MEX6566 8564199448 7455/0 18/12/2011 218 * I
MEX8423 8564198826 6050/3 17/12/2011 208
MEY7105 8564200442 7455/0 25/12/2011 218 * I
MEZ3859 8564199316 7455/0 17/12/2011 218 * I
MFA4735 8564199559 7463/0 26/12/2011 218 * II
MFF1052 8564196273 7455/0 04/12/2011 218 * I
MFG8554 8564200225 7455/0 22/12/2011 218 * I
MFH1233 8564199949 7455/0 22/12/2011 218 * I
MFH1636 8564199865 7455/0 20/12/2011 218 * I
MFH4861 8564199219 7455/0 18/12/2011 218 * I
MFJ0146 8564200219 7455/0 21/12/2011 218 * I
MFK0239 8564200223 7455/0 22/12/2011 218 * I
MFK4424 8564200738 7455/0 21/12/2011 218 * I
MFL0266 8564200271 7455/0 25/12/2011 218 * I
MFL7218 8564200248 6050/3 24/12/2011 208
MFM2869 8564200157 7455/0 22/12/2011 218 * I
MFP2555 8564199966 7463/0 21/12/2011 218 * II
MFP6725 8564196241 7455/0 02/12/2011 218 * I
MFP7917 8564198942 7455/0 17/12/2011 218 * I
MFQ9793 8564197001 6050/3 06/12/2011 208
MFR2735 8564200655 7455/0 24/12/2011 218 * I
MFS2283 8564199965 7455/0 21/12/2011 218 * I
MFT2143 8564200708 6050/3 22/12/2011 208
MFV3826 8564199683 7455/0 20/12/2011 218 * I
MFV6223 8564197102 7455/0 01/12/2011 218 * I
MFX5037 8564196402 7463/0 04/12/2011 218 * II
MFX8229 8564199672 7455/0 25/12/2011 218 * I
MFY4074 8564200277 6050/3 26/12/2011 208
MGD8106 8564200380 7455/0 20/12/2011 218 * I
MGE1140 8564198805 6050/3 16/12/2011 208
MGE7181 8564199805 6050/3 25/12/2011 208
MGK4968 8564196705 6050/3 03/12/2011 208
MGQ6039 8564199554 7455/0 23/12/2011 218 * I
MGQ7476 8564196862 7455/0 29/11/2011 218 * I
MGR5646 8564200205 7471/0 26/12/2011 218 * III
MGR5646 8564200838 7463/0 26/12/2011 218 * II
MGR8319 8564194321 6050/3 17/11/2011 208
MGU6509 8564200109 7455/0 19/12/2011 218 * I
MGV0274 8564195950 7455/0 22/11/2011 218 * I
MGV1618 8564199728 7455/0 19/12/2011 218 * I
MGV2388 8564200408 7463/0 24/12/2011 218 * II
MGV8007 8564197067 7455/0 01/12/2011 218 * I
MGX8888 8564196385 7455/0 07/12/2011 218 * I
MGY1897 8564199537 7455/0 22/12/2011 218 * I
MHA0219 8564199695 7455/0 23/12/2011 218 * I
MHD2816 8564199821 7455/0 25/12/2011 218 * I
MHD2816 8564199958 7455/0 20/12/2011 218 * I
MHD2816 8564200589 7455/0 25/12/2011 218 * I
MHD6709 8564200401 7463/0 23/12/2011 218 * II
MHI3479 8564196230 6050/3 30/11/2011 208
MHI8209 8564200807 7463/0 23/12/2011 218 * II
MHL3271 8564200804 7463/0 23/12/2011 218 * II
MHL5731 8564196192 6050/3 03/12/2011 208
MHL7705 8564197366 7455/0 04/12/2011 218 * I
MHL9313 8564200120 7455/0 19/12/2011 218 * I
MHM5297 8564199891 7455/0 20/12/2011 218 * I
MHM7798 8564199610 7455/0 19/12/2011 218 * I
MHM8176 8564200569 7455/0 21/12/2011 218 * I
MHM9985 8564199674 7455/0 25/12/2011 218 * I
MHN0181 8564199465 7455/0 17/12/2011 218 * I
MHO4134 8564200573 7455/0 21/12/2011 218 * I
MHS9808 8564196699 7455/0 04/12/2011 218 * I

MHT0953 8564200733 7455/0 20/12/2011 218 * I
MHV6487 8564196764 7455/0 05/12/2011 218 * I
MHV9919 8564199934 7455/0 24/12/2011 218 * I
MHW7894 8564199393 7455/0 17/12/2011 218 * I
MHX0741 8564200640 7455/0 23/12/2011 218 * I
MHX4862 8564200574 7455/0 21/12/2011 218 * I
MHY2013 8564200645 7455/0 22/12/2011 218 * I
MHZ8913 8564196415 7455/0 30/11/2011 218 * I
MIB9725 8564200284 7455/0 22/12/2011 218 * I
MID0559 8564197184 7455/0 04/12/2011 218 * I
MID2227 8564199062 6050/3 17/12/2011 208
MIE9315 8564194552 6050/3 14/11/2011 208
MIN0938 8564200202 7455/0 25/12/2011 218 * I
MIO0744 8564199649 7455/0 23/12/2011 218 * I
MIQ9676 8564197094 7463/0 30/11/2011 218 * II
MIS2123 8564200523 7455/0 22/12/2011 218 * I
MIT6795 8564197061 7455/0 01/12/2011 218 * I
MIT7913 8564200310 7455/0 24/12/2011 218 * I
MIV1126 8564196365 7455/0 01/12/2011 218 * I
MIW9021 8564199990 7463/0 25/12/2011 218 * II
MIW9021 8564199991 7463/0 25/12/2011 218 * II
MIZ0734 8564200457 7455/0 23/12/2011 218 * I
MJA2675 8564200456 7455/0 23/12/2011 218 * I
MJB2314 8564199477 7455/0 18/12/2011 218 * I
MJC3787 8564197334 7455/0 29/11/2011 218 * I
MJC9506 8564199810 7455/0 25/12/2011 218 * I
MJE8495 8564200218 7463/0 21/12/2011 218 * II
MJE8495 8564200460 7463/0 23/12/2011 218 * II
MJJ9779 8564200715 7455/0 20/12/2011 218 * I
MJK3479 8564200693 6050/3 21/12/2011 208
MJJ6169 8564196414 7455/0 29/11/2011 218 * I
MJP7470 8564199530 7455/0 22/12/2011 218 * I
MKF0075 8564197207 7455/0 02/12/2011 218 * I
MKP0002 8564199379 7463/0 17/12/2011 218 * II
MKS1900 8564200208 7455/0 20/12/2011 218 * I
MMB2660 8564199551 7455/0 22/12/2011 218 * I
MMB2660 8564200168 7455/0 23/12/2011 218 * I
MMD1705 8564196791 7455/0 03/12/2011 218 * I
MMD1932 8564196778 7463/0 04/12/2011 218 * II
MMH7670 8564199947 7463/0 22/12/2011 218 * II
MML0380 8564199864 7455/0 20/12/2011 218 * I
MML1551 8564200619 7455/0 20/12/2011 218 * I
MMM7708 8564196828 7455/0 28/11/2011 218 * I
MMP0635 8564199047 7455/0 18/12/2011 218 * I
MVA9999 8564200051 7455/0 23/12/2011 218 * I
MVH7003 8564200616 7455/0 19/12/2011 218 * I
MYM8498 8564199647 7455/0 22/12/2011 218 * I
MYY9489 8564199079 6050/3 18/12/2011 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 807/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAT0080 55946622C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
AAY4065 55946623C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
AFG4418 55944666C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
AHT6751 55944333C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
AHT6751 55944528C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
AIX2374 55947130C 5541/2 26/12/2011 181 * XVII
AJG0505 55947131C 5541/2 26/12/2011 181 * XVII
AJR8859 55946102C 5541/2 14/12/2011 181 * XVII
AJX2650 55946961C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
AKA4699 55946626C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
AKQ1013 55944668C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
ALA6318 55947085C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
ALW4085 55946849C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
AMW2855 55946850C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
AMW6892 55944670C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
AOC3362 55946966C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
AOG6214 55946851C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
AOW4083 55946852C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
AVO8889 55946741C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
CKY4323 55946743C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
CPF2790 55946975C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
CPM3806 55946527C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
CRE1826 55946976C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
DAM9909 55946744C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
DAM9909 55946977C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
DAM9909 55946978C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
DAM9909 55947090C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
DCD6029 55946979C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
DDI1808 55946637C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
DEF6201 55946747C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
DXZ9827 55944683C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
EFY4156 55946750C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
EBS4154 55944482C 5541/2 26/11/2011 181 * XVII
HJB1845 55944686C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
HPV1160 55946535C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
ICU5876 55946994C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
IJC1155 55946762C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
IJW6446 55946876C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII

IME2183 55944691C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
IMY6439 55944560C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
JPR9072 55946653C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
JUG9851 55946999C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
JWS2215 55947000C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
JWS2215 55947099C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
LAC6215 55946541C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
LOH7058 55946765C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
LOS1960 55946658C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
LOS1960 55946883C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
LWX3083 55944809C 5541/2 30/11/2011 181 * XVII
LXL6929 55944371C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
LXU1477 55946766C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
LXZ2527 55946885C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
LZF5117 55946663C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
LZZ7675 55947012C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MAS6952 55946893C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MAZ7576 55946665C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MBD5426 55947013C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MBE5356 55944582C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MBE5521 55947014C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MBI1658 55944707C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MBS8269 55946776C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MBV6504 55944587C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MCH7042 55946670C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MCH7144 55944825C 5541/2 30/11/2011 181 * XVII
MCN7388 55944493C 5541/2 26/11/2011 181 * XVII
MCT9963 55944392C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MCU3560 55946675C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MCW7630 55944107C 5541/2 23/11/2011 181 * XVII
MDE0385 55947104C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
MDG5075 55946679C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MDH0589 55944719C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MDL2609 55946778C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MDX0235 55944400C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MDX5557 55947170C 5541/2 26/12/2011 181 * XVII
MED9571 55944835C 5541/2 30/11/2011 181 * XVII
MEL8317 55946912C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MEM7127 55946572C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
MEN7954 55946401C 5541/2 16/12/2011 181 * XVII
MEP9775 55946913C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MEQ4052 55946785C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MEQ8600 55947027C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MER9183 55946691C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MER9183 55946786C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MET3488 55944612C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MEZ0516 55947030C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MEZ8875 55947111C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
MFG5655 55946791C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MFJ8221 55946581C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
MFK7051 55946918C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MFO4719 55944964C 5541/2 01/12/2011 181 * XVII
MFQ3924 55944848C 5541/2 30/11/2011 181 * XVII
MFQ3924 55944849C 5541/2 30/11/2011 181 * XVII
MFV2060 55946922C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MFW2203 55946923C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MFW9582 55947181C 5541/2 26/12/2011 181 * XVII
MFZ8185 55946795C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MGD6834 55944426C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MGO5067 55944431C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MGS3024 55944513C 5541/2 26/11/2011 181 * XVII
MGV8797 55947043C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MGW2049 55946927C 5541/2 22/12/2011 181 * XVII
MGX4907 55944435C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MHB3908 55944632C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MHC1928 55946709C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MHF4492 55944740C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MHO8798 55944299C 5541/2 24/11/2011 181 * XVII
MHR9888 55946716C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MHU2807 55944445C 5541/2 25/11/2011 181 * XVII
MHU4459 55946718C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MHV3006 55946815C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MHV3006 55947049C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MHZ8061 55946720C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MIA1262 55946599C 5541/2 19/12/2011 181 * XVII
MID5297 55946820C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MID6259 55944024C 5541/2 22/11/2011 181 * XVII
MIE2796 55946821C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MIE2796 55946822C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MIF2279 55947119C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
MIF3976 55947120C 5541/2 24/12/2011 181 * XVII
MIJ5672 55944518C 5541/2 26/11/2011 181 * XVII
MIL7578 55946723C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII
MIM5859 55943899C 5541/2 21/11/2011 181 * XVII
MIR4349 55947062C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MIU6881 55944760C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MIZ7707 55944762C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MJA8769 55947068C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MJA8789 55947069C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII
MJB1254 55944176C 5541/2 23/11/2011 181 * XVII
MJB1254 55944177C 5541/2 23/11/2011 181 * XVII
MJC5567 55946730C 5541/2 20/12/2011 181 * XVII

MKI4499 55944657C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MKI4499 55944767C 5541/2 29/11/2011 181 * XVII
MKT0407 55944660C 5541/2 28/11/2011 181 * XVII
MLD0382 55946841C 5541/2 21/12/2011 181 * XVII
MYF7693 55947078C 5541/2 23/12/2011 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARÍ. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1338/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ADF6925 55986899B 6599/2 20/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
ADF6925 55986900B 6912/0 20/10/2011 R\$ 53,20 232
AEH6627 55993874B 6556/1 25/11/2011 R\$ 191,53 230 * I
AEH6627 55993876B 6610/2 25/11/2011 R\$ 127,69 230 * VII
AFG7267 55994656B 6912/0 20/10/2011 R\$ 53,20 232
AHP5078 55993501B 6637/2 19/08/2011 R\$ 127,69 230 * IX
AMF0548 55898198C 6599/2 19/09/2011 R\$ 191,53 230 * V
API1000 55992483B 6556/1 16/08/2011 R\$ 191,53 230 * I
BIL2390 55985861B 5010/0 29/07/2011 R\$ 574,61 162 * I
BIL2390 55985861B 5282/0 29/07/2011 R\$ 957,69 176 * I
BIL2390 55985863B 5169/1 29/07/2011 R\$ 957,69 165
BIL2390 55985864B 5304/0 29/07/2011 R\$ 957,69 176 * III
BIL2390 55985864B 6912/0 29/07/2011 R\$ 53,20 232
CRI3275 55469063C 6912/0 16/10/2011 R\$ 53,20 232
CST6797 55898144C 5142/0 05/10/2011 R\$ 191,53 164 c/c 162 * V
IDJ4064 55903111C 6599/2 07/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
IEN7156 55239601D 6599/2 18/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
IGB6951 55468951C 6602/0 25/07/2011 R\$ 191,53 230 * VI
IIX2404 55988816B 6548/2 26/11/2011 R\$ 85,12 229
ILA4491 55888841C 6912/0 01/06/2011 R\$ 53,20 232
LXS3061 55994304B 5010/0 22/09/2011 R\$ 574,61 162 * I
LXS3061 55994304B 6912/0 22/09/2011 R\$ 53,20 232
LXT0178 55897763C 6599/2 16/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
LXZ0104 54306379D 7340/0 23/11/2011 R\$ 85,12 252 * IV
LYP4982 55470538C 5010/0 05/10/2011 R\$ 574,61 162 * I
LYP4982 55470538C 6912/0 05/10/2011 R\$ 53,20 232
LYP4982 55470539C 6637/1 05/10/2011 R\$ 127,69 230 * IX
LYP4982 55470539C 6653/2 05/10/2011 R\$ 127,69 230 * XI
LYP4982 55470540C 6769/1 05/10/2011 R\$ 85,12 230 * XXII
LYP4982 55470540C 6769/2 05/10/2011 R\$ 85,12 230 * XXII
LYP4982 55470541C 6556/1 05/10/2011 R\$ 191,53 230 * I
MAK8957 55469910C 6599/2 16/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
MAK8957 55469910C 6769/3 16/10/2011 R\$ 85,12 230 * XXII
MBW7279 55901497C 6599/2 05/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
MCL9911 55469065C 5010/0 26/10/2011 R\$ 574,61 162 * I
MCW5762 55895771C 6599/2 05/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
MCZ5534 55470776C 5010/0 17/10/2011 R\$ 574,61 162 * I
MDC2401 55992016B 6599/2 16/08/2011 R\$ 191,53 230 * V
MDJ9987 55467150C 5010/0 25/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MEC0495 55996731B 6599/2 01/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
MEE2479 54306395D 5010/0 23/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MEH9422 55902233C 6599/2 24/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
MES6698 54944217D 6912/0 17/11/2011 R\$ 53,20 232
MEU7239 54306715D 6556/5 09/11/2011 R\$ 191,53 230 * I
MEU7239 54306715D 6599/2 09/11/2011 R\$ 191,53 230 * V
MEU7239 54306716D 6912/0 09/11/2011 R\$ 53,20 232
MFF9950 54942154D 6637/2 24/10/2011 R\$ 127,69 230 * IX
MFL9516 55994661B 5045/0 24/10/2011 R\$ 191,53 162 * V
MFL9516 55994661B 6599/2 24/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
MGG1440 55994547B 6556/1 11/10/2011 R\$ 191,53 230 * I
MGI2284 55980179B 5010/0 16/08/2011 R\$ 574,61 162 * I
MGI4256 55240502D 6637/2 24/11/2011 R\$ 127,69 230 * IX
MGO2384 55993831B 6599/2 20/09/2011 R\$ 191,53 230 * V

MGO8390 55997303B 5010/0 20/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MGR1287 55996464B 6599/2 20/10/2011 R\$ 191,53 230 * V
MGR1287 55996465B 5045/0 20/10/2011 R\$ 191,53 162 * V
MGV7334 55469373C 5010/0 25/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MGV7334 55469373C 6912/0 25/11/2011 R\$ 53,20 232
MHY1892 55466891C 6912/0 25/10/2011 R\$ 53,20 232
MID5104 54944303D 5010/0 09/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MID5104 54944304D 5118/0 09/11/2011 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MIH7216 54946091D 6912/0 13/11/2011 R\$ 53,20 232
MIM4438 55240007D 5010/0 27/11/2011 R\$ 574,61 162 * I
MIM7281 55993161B 6912/0 16/08/2011 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1339/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ABG6468 55469283C 5452/1 27/11/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
ABN3800 55901532C 5541/6 24/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AHX7640 54942194D 5541/1 17/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
APN1749 55901567C 7030/2 30/09/2011 R\$ 191,53 244 * I
ARQ4671 55895501C 5550/0 04/08/2011 R\$ 85,12 181 * XVIII
ARV3834 55996473B 7366/2 03/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
AVA2363 55470424C 5185/1 20/09/2011 R\$ 127,69 167
BEI1312 54942309D 5541/1 24/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
BGL3635 54942219D 5185/1 21/10/2011 R\$ 127,69 167
CCF4995 55903256C 5835/0 06/10/2011 R\$ 127,69 195
CHQ8321 55901525C 5568/0 20/10/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
CLI9380 55467920C 7366/2 18/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
CLT3278 54945575D 6858/0 04/11/2011 R\$ 85,12 231 * VII
DBE9062 54943676D 7366/2 24/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
DKG8782 55902629C 7366/2 30/09/2011 R\$ 85,12 252 * VI
DPL8389 54946093D 5193/0 13/11/2011 R\$ 191,53 168
DPN3225 54943516D 5550/0 11/11/2011 R\$ 85,12 181 * XVIII
DSW4094 55903420C 6122/0 19/10/2011 R\$ 191,53 214 * I
DSW4094 55903420C 6394/1 19/10/2011 R\$ 191,53 220 * XIV
EFX3112 55899830C 5568/0 08/11/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
EJI4958 55896637C 6858/0 14/10/2011 R\$ 85,12 231 * VII
HPN9652 54942570D 6050/1 24/10/2011 R\$ 191,53 208
HPT7493 55902135C 6122/0 31/10/2011 R\$ 191,53 214 * I
IEA8034 54943135D 7366/2 26/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
LXO1470 54942884D 5185/2 08/11/2011 R\$ 127,69 167
LXR4806 54945064D 5185/1 16/11/2011 R\$ 127,69 167
LXT0178 55897763C 5460/0 16/08/2011 R\$ 85,12 181 * IX
LXZ0104 54306379D 5185/2 23/11/2011 R\$ 127,69 167
LYW3722 55239905D 5185/1 25/10/2011 R\$ 127,69 167
LZB9922 54944085D 5681/0 18/11/2011 R\$ 53,20 184 * I
LZJ7510 55903584C 5681/0 07/10/2011 R\$ 53,20 184 * I
LZS2542 54945751D 5185/1 03/11/2011 R\$ 127,69 167
LZV8423 54945739D 5452/1 08/11/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
MAH3387 55903421C 5541/6 19/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAZ3178 55900839C 7030/1 22/09/2011 R\$ 191,53 244 * I
MBB3561 55899876C 7366/2 04/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MBI1148 55879864C 7366/2 08/03/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MBM2557 55992875B 5770/3 31/10/2011 R\$ 191,53 189
MBM2557 55992876B 7366/2 31/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MBS8763 55903168C 6050/1 16/10/2011 R\$ 191,53 208
MBZ8780 55903341C 5185/1 20/10/2011 R\$ 127,69 167
MCS7755 55896310C 7366/2 11/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MCS7755 55897408C 7366/2 11/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MCW2722 55903565C 5681/0 05/10/2011 R\$ 53,20 184 * I
MCW5762 55895771C 5541/1 05/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ9754 55901545C 5541/1 01/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDH1243 54619113B 5452/3 15/08/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
MDN4265 54943173D 7366/2 09/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MDP0976 55897496C 5185/1 04/11/2011 R\$ 127,69 167
MDQ3975 55896013C 5541/6 13/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB4996 54942147D 5568/0 31/10/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
MEQ2539 54945759D 7366/2 11/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MES7386 55240259D 6394/1 03/11/2011 R\$ 191,53 220 * XIV
MEZ1026 55897135C 7030/2 05/10/2011 R\$ 191,53 244 * I
MEZ1026 55900248C 7030/2 25/10/2011 R\$ 191,53 244 * I
MFG6010 55903103C 7030/2 05/10/2011 R\$ 191,53 244 * I
MFM0444 54943125D 7366/2 26/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ3830 54943351D 7366/2 19/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ7045 55895664C 7366/2 04/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MFQ7337 55896964C 7366/2 19/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MFS0917 55895081C 5541/1 10/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW7776 54946079D 6041/2 26/10/2011 R\$ 127,69 207
MGD2643 55900533C 7366/2 19/09/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MGE0689 55899603C 7366/2 06/09/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MGG4619 54943359D 5878/0 19/10/2011 R\$ 85,12 199
MGI1005 54944601D 5630/0 09/11/2011 R\$ 85,12 182 * VII
MGI4256 55240501D 5819/7 24/11/2011 R\$ 574,61 193
MGO3938 55903185C 5380/0 17/11/2011 R\$ 85,12 181 * I
MGU7429 54942123D 5681/0 26/10/2011 R\$ 53,20 184 * I
MGY2368 54943608D 5185/1 27/10/2011 R\$ 127,69 167
MGY2368 54943608D 7366/2 27/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MGY9068 55896141C 7366/2 04/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MHB1332 54942326D 6050/1 27/10/2011 R\$ 191,53 208
MHD7411 55896680C 5215/2 21/09/2011 R\$ 191,53 170

MHO1503 55896662C 6491/0 10/08/2011 R\$ 53,20 227 * II
MHP9488 54942487D 7366/2 15/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MIA3331 54945420D 7366/2 04/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MID4343 55902111C 7366/2 30/09/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MIE1357 54943103D 7366/2 20/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MII2998 55901450C 5452/1 20/10/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
MIK4489 55896770C 7366/2 17/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MIK9290 54943848D 5550/0 17/11/2011 R\$ 85,12 181 * XVIII
MIM0963 54947603D 5452/6 17/11/2011 R\$ 127,69 181 * VIII
MIM4438 55240006D 5720/0 27/11/2011 R\$ 127,69 186 * I
MIM4438 55240006D 7056/1 27/11/2011 R\$ 191,53 244 * III
MIQ4047 54943924D 7030/2 26/10/2011 R\$ 191,53 244 * I
MIQ9266 55901000C 5681/0 20/10/2011 R\$ 53,20 184 * I
MIS1462 55903436C 5185/1 24/10/2011 R\$ 127,69 167
MIX1436 54943655D 7315/0 20/10/2011 R\$ 85,12 252 * I
MIZ8287 54942652D 7366/2 21/10/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MJR0037 55880838C 7030/2 12/01/2011 R\$ 191,53 244 * I
MJS7189 55899886C 7366/2 07/11/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MMH1903 55898043C 7366/2 10/08/2011 R\$ 85,12 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 868/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ABQ0365 8564187865 7455/0 12/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
ACW7323 8564187999 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
ADF6925 8564188911 7455/0 17/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
AEC2255 8564190399 7455/0 28/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
AFA4079 8564192756 7455/0 10/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
AFD7032 8564190077 7455/0 28/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
AFE6389 8564189670 7455/0 22/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
AGB2111 8564180086 7455/0 22/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
AHR4617 8564188756 7455/0 12/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
AJM5350 8564191622 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
AKO1650 8564193720 7463/0 09/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
AKQ6630 8564176643 7463/0 02/08/2011 R\$ 127,69 218 * II
AKX1827 8564192372 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
ANK8527 8564179657 7455/0 28/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
ARA5688 8564174874 7455/0 09/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
BCR0210 8564179685 7455/0 27/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
BTP0556 8564189529 6050/3 21/10/2011 R\$ 191,53 208
DAM0424 8564175405 7455/0 30/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
DEE2533 8564176383 7455/0 04/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
DJE4545 8564188169 7455/0 18/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
DLC1814 8564175326 6050/3 27/07/2011 R\$ 191,53 208
DOD5599 8564190074 7455/0 08/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
DSR1073 8564193559 7455/0 29/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
DSX0359 8564184108 6050/3 27/09/2011 R\$ 191,53 208
EBW7680 8564190627 7463/0 26/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
EIX8858 8564193345 6050/3 15/11/2011 R\$ 191,53 208
FAD0022 8564180231 7455/0 02/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
HFC3786 8564192932 7463/0 10/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
HIK4507 8564187922 7455/0 14/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
IAR9655 8564181535 7455/0 11/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
ICE0080 8564180483 7455/0 05/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
IEN7156 8564179896 7455/0 25/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
IEQ8016 8564187325 7455/0 12/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
IGH0648 8564176800 7455/0 07/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
IHK8085 8564190070 7455/0 27/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
ILF5472 8564175021 7455/0 28/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
ILI5630 8564192996 7455/0 08/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
JEV0794 8564180211 7455/0 01/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
JNT8577 8564189247 6050/3 22/10/2011 R\$ 191,53 208
JQK8560 8564185624 7463/0 30/09/2011 R\$ 127,69 218 * II
LOM6685 8564193723 7455/0 09/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
LRT0851 8564176711 7455/0 07/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXA2484 8564188920 7455/0 10/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXF9325 8564187136 7455/0 08/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXX8030 8564192308 6050/3 05/11/2011 R\$ 191,53 208
LXZ0540 8564193051 6050/3 11/11/2011 R\$ 191,53 208
LYC5292 8564182882 7455/0 18/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
LYE6205 8564192730 7455/0 11/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
LYG6093 8564181841 7463/0 16/09/2011 R\$ 127,69 218 * II
LYL2400 8564185696 7455/0 01/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
LYL2400 8564185762 7455/0 01/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
LYL7378 8564178317 6050/3 20/08/2011 R\$ 191,53 208
LYT6805 8564181499 7455/0 09/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
LZD4939 8564175911 7463/0 08/08/2011 R\$ 127,69 218 * II
LZS4514 8564176049 7455/0 09/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
LZZ8542 8564185812 7455/0 02/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MAM4009 8564187533 7455/0 09/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MAN9191 8564188291 7455/0 18/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBE9569 8564188867 6050/3 18/10/2011 R\$ 191,53 208
MBF2462 8564188904 7455/0 20/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBF7056 8564175201 7455/0 30/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBI0136 8564191090 6050/3 04/11/2011 R\$ 191,53 208
MBK0377 8564180410 7455/0 03/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBK2115 8564186075 7455/0 29/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBU2113 8564185277 7455/

MBX8836 8564193412 7455/0 08/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCC6911 8564179292 7455/0 26/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCE1144 8564188910 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCG6692 8564188198 7455/0 17/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCH9405 8564177290 7455/0 10/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCJ0534 8564184211 7455/0 24/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCL0376 8564180750 7455/0 01/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCM7107 8564178481 7455/0 21/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCQ7078 8564182047 7455/0 07/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCS9544 8564190237 7455/0 27/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCV4820 8564189620 7455/0 23/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCV7124 8564177626 7455/0 08/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDB9620 8564190549 6050/3 29/10/2011 R\$ 191,53 208
MDD8417 8564181082 7455/0 01/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDH9626 8564185077 7455/0 30/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDJ3743 8564180009 7455/0 26/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDL1457 8564193550 7455/0 13/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDN0159 8564187926 7455/0 14/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDN6057 8564191849 7455/0 06/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDO2629 8564179518 7455/0 28/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDO7824 8564188503 7455/0 20/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDP9746 8564189131 7463/0 16/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MDR0086 8564181058 7455/0 03/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDR9930 8564187876 7455/0 13/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDU4843 8564187332 7455/0 13/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDU7000 8564186185 7463/0 02/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MDZ6791 8564176903 7455/0 05/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEA0856 8564187675 7455/0 03/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEA0856 8564189350 7455/0 21/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MED0128 8564190175 7455/0 30/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEF7154 8564174688 7455/0 29/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEI9306 8564190689 7463/0 26/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MEJ6874 8564184858 7455/0 21/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEL8487 8564180192 7455/0 31/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MET0629 8564190226 7455/0 25/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEW4540 8564188746 7455/0 18/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEW9963 8564188725 7455/0 19/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEY3747 8564187468 7455/0 11/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFB0395 8564187800 6050/3 14/10/2011 R\$ 191,53 208
MFC5597 8564182558 7455/0 16/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFM4709 8564184507 7455/0 28/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFP0814 8564188739 7455/0 19/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFP6438 8564191844 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFY0564 8564192653 7455/0 08/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFY2872 8564189448 7455/0 23/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2168 8564188959 7455/0 20/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2401 8564188239 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGA0973 8564193555 7455/0 14/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGA9106 8564192287 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGC3923 8564175287 7455/0 28/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGC5954 8564178421 7463/0 20/08/2011 R\$ 127,69 218 * II
MGH6192 8564190257 7463/0 27/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MGJ0457 8564181710 7463/0 11/09/2011 R\$ 127,69 218 * II
MGJ0927 8564190518 7455/0 28/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGJ5590 8564193658 7455/0 08/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGK5331 8564192271 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGL7017 8564192520 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGM8646 8564176537 6050/3 05/08/2011 R\$ 191,53 208
MGQ0788 8564192905 7455/0 13/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGV2388 8564191468 7455/0 01/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGV6905 8564179374 7463/0 26/08/2011 R\$ 127,69 218 * II
MGW7186 8564175626 7455/0 27/07/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGW7598 8564184794 7455/0 22/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MGZ0588 8564189948 7455/0 24/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHA7086 8564182660 7455/0 10/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHC1557 8564189063 6050/3 17/10/2011 R\$ 191,53 208
MHC1913 8564193297 7455/0 08/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHC7075 8564190261 7455/0 26/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHD7411 8564182637 6050/3 16/09/2011 R\$ 191,53 208
MHD7411 8564184115 6050/3 21/09/2011 R\$ 191,53 208
MHE1086 8564176636 7455/0 05/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHE1086 8564176928 7455/0 05/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHE6712 8564188663 7463/0 18/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MHI1971 8564189102 7463/0 14/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MHJ7068 8564184133 7455/0 23/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHK7548 8564188238 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHM1196 8564193193 7455/0 12/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHN8237 8564183273 7455/0 13/09/2011 R\$ 85,12 218 * I

MHN8237 8564183640 7463/0 21/09/2011 R\$ 127,69 218 * II
MHS2409 8564186508 6050/3 13/10/2011 R\$ 191,53 208
MHS2409 8564187218 7455/0 12/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHT0953 8564182667 7455/0 11/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHV0489 8564176823 7455/0 03/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHZ1134 8564188924 7455/0 11/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHZ4548 8564190311 6050/3 26/10/2011 R\$ 191,53 208
MIB8477 8564189805 6050/3 21/10/2011 R\$ 191,53 208
MID3552 8564176039 6050/3 06/08/2011 R\$ 191,53 208
MID5352 8564192225 7455/0 06/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIE5680 8564182502 7455/0 16/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIF1810 8564188327 7455/0 17/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MII8922 8564183776 7455/0 16/09/2011 R\$ 85,12 218 * I
MII8922 8564186978 7455/0 07/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIN5961 8564189944 7463/0 24/10/2011 R\$ 127,69 218 * II
MIQ9239 8564190746 7455/0 28/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIQ9254 8564181053 7463/0 03/09/2011 R\$ 127,69 218 * II
MIQ9254 8564181299 7455/0 29/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIR7324 8564190418 7455/0 29/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIS6724 8564176311 7455/0 04/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIT9413 8564176776 7463/0 08/08/2011 R\$ 127,69 218 * II
MIU1522 8564180622 7455/0 31/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIV4211 8564190258 7455/0 24/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIV5159 8564176721 7455/0 06/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIY1954 8564178990 7455/0 17/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIY5218 8564192458 7455/0 07/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJA5864 8564192267 7455/0 05/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJA5864 8564192324 6050/3 04/11/2011 R\$ 191,53 208
MJB1856 8564189157 7455/0 16/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJC2192 8564187882 7455/0 17/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJE4185 8564189214 7455/0 15/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJF0070 8564187163 6050/3 06/10/2011 R\$ 191,53 208
MJI6500 8564175839 7455/0 02/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJJ2050 8564180112 7455/0 26/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MKC3008 8564188495 7455/0 20/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MKS8860 8564188765 7455/0 12/10/2011 R\$ 85,12 218 * I
MOJ8557 8564180607 7455/0 29/08/2011 R\$ 85,12 218 * I
MYI2581 8564178349 7455/0 20/08/2011 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 808/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABN2154 55942735C 5541/2 08/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
ACI5457 55937703C 5541/2 02/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AIG1356 55941090C 5541/2 18/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AMV5532 55940817C 5541/2 14/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AOC8089 55939256C 5541/2 24/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AOC8089 55939297C 5541/2 26/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AOD6987 55937107C 5541/2 25/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
AOB2670 55940458C 5541/2 10/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
COO5272 55935290C 5541/2 01/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
CRA0411 55940982C 5541/2 17/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
CTM2229 55940928C 5541/2 15/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
CTQ8281 55940704C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DFM0942 55939259C 5541/2 24/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DGB1704 55940705C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DIT6884 55935811C 5541/2 08/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DLM8383 55940708C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DSL3773 55940710C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DSL3773 55940711C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DSL3773 55940712C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
EFW9692 55941210C 5541/2 19/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
GRK9099 55942628C 5541/2 05/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
GZF8279 55937615C 5541/2 01/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55940836C 5541/2 14/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55941214C 5541/2 19/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 55941215C 5541/2 19/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
IDJ4064 55937028C 5541/2 24/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
JPF9690 55941220C 5541/2 19/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
JPR1695 55940490C 5541/2 10/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
KAA0066 55940814C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LWW6940 55940850C 5541/2 14/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB9878 55937825C 5541/2 03/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZV4909 55939459C 5541/2 27/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZV4909 55939654C 5541/2 29/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
LZV4909 55940113C 5541/2 05/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

MAQ2935 55942442C 5541/2 03/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAR3328 55935697C 5541/2 05/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MAX1873 55935775C 5541/2 06/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC1962 55942561C 5541/2 04/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCE1242 55940867C 5541/2 14/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCF2506 55941025C 5541/2 17/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCI3057 55940220C 5541/2 06/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCI3463 55941026C 5541/2 17/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCK6775 55942565C 5541/2 04/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCN7324 55936637C 5541/2 18/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCS5239 55939562C 5541/2 28/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCT7326 55941633C 5541/2 24/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MCW8557 55941140C 5541/2 18/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB9620 55941637C 5541/2 24/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB9620 55941869C 5541/2 26/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB9620 55942167C 5541/2 29/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB9620 55942168C 5541/2 29/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI6164 55935705C 5541/2 05/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDQ0088 55936866C 5541/2 22/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX4823 55942243C 5541/2 31/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA2466 55935514C 5541/2 03/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEM0478 55937560C 5541/2 31/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU0746 55937649C 5541/2 01/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEU3228 55937154C 5541/2 25/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV5444 55935614C 5541/2 04/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEW1307 55940522C 5541/2 10/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA0401 55935449C 5541/2 02/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFC5692 55939684C 5541/2 29/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD0181 55935347C 5541/2 01/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE0247 55937240C 5541/2 26/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI3040 55940774C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI3040 55940775C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFI8449 55939582C 5541/2 28/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR6603 55941046C 5541/2 17/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA4995 55935623C 5541/2 04/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGE0535 55941997C 5541/2 27/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH2165 55935215C 5541/2 29/07/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK6758 55937380C 5541/2 29/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGM8225 55941896C 5541/2 26/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP7121 55940890C 5541/2 14/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGQ1835 55939861C 5541/2 01/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX4134 55941655C 5541/2 24/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ5097 55941063C 5541/2 17/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ5877 55939864C 5541/2 01/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ7309 55941906C 5541/2 26/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ8719 55939496C 5541/2 27/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHL8543 55940792C 5541/2 13/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP0111 55942178C 5541/2 29/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHS7837 55942608C 5541/2 04/11/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ1693 55941167C 5541/2 18/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ2646 55940958C 5541/2 15/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ4344 55935877C 5541/2 08/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB3967 55939501C 5541/2 27/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE1357 55940379C 5541/2 07/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIE1357 55941784C 5541/2 25/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM9185 55939504C 5541/2 27/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM9185 55939505C 5541/2 27/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIM9185 55939710C 5541/2 29/09/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIO0382 55935386C 5541/2 01/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIU3637 55940677C 5541/2 11/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MIV4070 55940388C 5541/2 07/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MJJ8452 55935476C 5541/2 02/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MKI0570 55941184C 5541/2 18/10/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MLA0704 55935652C 5541/2 04/08/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandoli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.